



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2020 Nº 5701



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 970.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, na conformidade da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO que o inciso I do §2º do art. 1º da Lei 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua, da suspensão das progressões, os servidores militares portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, estabelecidas no §2º do art. 52 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal 7.713, de 22 de dezembro de 1988, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO o Ofício nº 279/2020-SAMP/DGP, de 23 de setembro de 2020, SGD nº 2020/09039/042433, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, que informa a necessidade de publicação das progressões do militar, resolve

PROGREDIR,

FERNANDO RAMOS VIEIRA, matrícula 899358-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, para a referência "G", no respectivo quadro, a partir de 1º de maio de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
POLÍCIA MILITAR	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	8
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	9
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	12
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	13
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	16
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	17
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	17
SECRETARIA DA SAÚDE	19
ADAPEC	35
TERRATINS	35
DETRAN	35
IGEPREV	37
RURALTINS	37
ITERTINS	37
UNITINS	41
DEFENSORIA PÚBLICA	42
TRIBUNAL DE CONTAS	46
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	48
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	55

ATO Nº 975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

DELEGAR

a CRISTIANO BARBOSA ARAÚJO, Secretário de Estado da Segurança Pública, a competência de, representando a Polícia Militar do Tocantins do Estado do Tocantins - PMTO e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, enviar a Proposta de Convênio nº 015939/2020, que tem por objeto: "Modernizar o Sistema de Segurança Pública do Estado do Tocantins por meio da aquisição de armamento, equipamentos de informática e caminhão plataforma auto-socorro", submetida à emenda de Bancada do Estado do Tocantins no valor de R\$ 20.385.381,69 (vinte milhões trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), Programa 5016: Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento, cabendo-lhe promover a gestão junto Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem assim os demais encaminhamentos necessários para a assinatura, execução, aquisição, distribuição e prestação de contas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de outubro de 2020; 198º da Independência, 131º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 976 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

1. FERNANDO MOTA DA SILVA MARTINS, Gerente de Mobilização e Articulação Juvenil - DAI-1;
2. LUZIA DA ROCHA BATISTA GOMES, Diretor de Escola - DAI-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de outubro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 977 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas do Magistério, abaixo especificadas, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir das seguintes datas:

1. ANA CLÁUDIA MENDONÇA LEMOS GASPARGAR, matrícula 1196324-1, FCM-6, 9 de outubro de 2020;
2. HERMANKLER CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 631600-3, FCM-1, 17 de setembro de 2020;
3. LUCIANA CRISTINA VIEIRA DE MORAIS, matrícula 1214683-1, FCM-3, 21 de setembro de 2020;
4. LUCILEIA GONZAGA SOUSA FARIAS, matrícula 1199412-1, FCM-1, 15 de setembro de 2020;
5. VANDEIR MOREIRA LIMA, matrícula 919242-4, FCM-1, 9 de outubro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de outubro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.010 - CSS, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 19, de 18 de dezembro de 2015, resolve

C E D E R

ao Ministério Público do Estado do Tocantins a Analista em Desenvolvimento Social LAYS FEITOZA DOS REIS, matrícula 1246305-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 7 de outubro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.011, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

S U S P E N D E R,

para fruição oportuna, as férias de NÁDIA SOUSA SANTOS, matrícula 1241940-2, relativas a 2019/2020, no período de 19 de outubro a 2 de novembro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

PORTARIA CCI Nº 1.014 - DISP, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas do Magistério, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir das seguintes datas:

1. MARIA DIVINA DAUDE, matrícula 536201-1, FCM-1, 1º de outubro de 2020;
2. MARIA GORETTI FERNANDES GAMA, matrícula 402592-2, FCM-1, 1º de outubro de 2020;
3. VANDEIR MOREIRA LIMA, matrícula 919242-4, FCM-4, 9 de outubro de 2020;

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.015 - EX, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

GUILHERME ALEXSANDRO LUCAS BARBOSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Mobilização e Articulação Juvenil - DAI-1, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 603/2020-SAMP/DGP.

Movimenta policiais militares para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 05 (cinco) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2011, ao TEN CEL QOPM RG 04.687/1 ESDRAS EDUARDO BORGES - Mat. 908980, suspensos por meio Boletim Interno-BI nº 090 de 16/11/2012 - 1º BPM, a serem usufruídos no período de 09/11/2020 a 13/11/2020;

Art. 2º CONCEDER 05 (cinco) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2011, ao TEN CEL QOP RG 04.688/1 LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES - Mat. 53962, suspensos por meio Boletim Interno-BI nº 090 de 16/11/2012 - 1º BPM, a serem usufruídos no período de 09/11/2020 a 13/11/2020;

Art. 3º CONCEDER 10 (dez) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2013, ao MAJ QOPM RG 04.692/1 RICARDO COELHO SANTOS CAVALCANTE - Mat. 828364, suspensos por meio Boletim Interno-BI nº 003 de 23/01/2014 - 2ºBPM, a serem usufruídos no período de 01/10/2020 a 10/10/2020;

Art. 4º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 1º SGT QPPM RG. 04.603/2 JOSÉ PONTES DE SENA - Mat. 764659, suspensos por meio da Portaria nº 157/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.575, de 1º de abril de 2020, a serem usufruídos no período de 23/09/2020 a 22/10/2020;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de setembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 604/2020-SAMP/DGP.

Dispensa policial militar do serviço mediante desconto em férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 153, inciso I da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE ao CAP QOPM RG 05.847/1 CLEYTON ALEN RÊGO COSTA - Mat. 108410, 15 (quinze) dias de dispensa a serem usufruídos no período de 06/10/2020 a 20/10/2020, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, previstas para o mês de novembro de 2020, conforme Plano de Férias publicado no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins nº 224/2019 de 28/11/2019;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de setembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 607/2020/SAMP/DGP.

Agrega e progride policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012; c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, incisos I e II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas Atividades Policiais Militares;

Considerando que para ter direito à progressão o militar deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior à 70% (setenta por cento) nas 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho-APED e durante o período avaliado não ter sido classificado no comportamento mau ou insuficiente, e;

Considerando que o inciso II do §2º do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão dos reajustes e das progressões os servidores militares do Estado do Tocantins cuja transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenha sido concedida ou que venham a adimplir, e conforme levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional-SGP, com base no preceituado na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 1º SGT QPPM RG 02.284/2 ANTÔNIO CARLOS ALVES PINTO- Mat. 701224, a partir de 28 de setembro de 2020, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º PROGREDIR o 1º SGT QPPM RG 02.284/2 ANTÔNIO CARLOS ALVES PINTO - Mat. 701224, a partir de 01 de fevereiro de 2018, na referência 2SGT-J.

Art. 3º AGREGAR o 2º SGT QPPM RG 04.141/2 EDIMUNDO MARINHO DE SOUSA - Mat. 575115, a partir de 29 de setembro de 2020, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º PROGREDIR o 2º SGT QPPM RG 04.141/2 EDIMUNDO MARINHO DE SOUSA - Mat. 575115, a partir de 01 de maio de 2017, na referência 3SGT-I.

Art. 5º PROGREDIR o 2º SGT QPPM RG 04.141/2 EDIMUNDO MARINHO DE SOUSA - Mat. 575115, a partir de 01 de maio de 2020, na referência 2SGT-J.

Art. 6º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remunerações, continuando a figurarem no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 7º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de setembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 608/2020-SAMP/DGP.

Confere Progressão a Policiais Militares na respectiva Referência e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 96, inciso IV do §1º do art. 107, inciso III do art. 125, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e os incisos II, III e IV do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013;

Considerando que para ter direito à progressão o Policial Militar deverá cumprir o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior à 70% nas 3 (três) últimas avaliações de desempenho e durante o período avaliado não tiver sido classificado no comportamento mau ou insuficiente;

Considerando que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão das progressões, aos servidores públicos, militares do Estado e polícia civil ativos, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis, incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte.

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR o 2º SGT QPPM RG 02.449/2 JOSÉ HENRIQUE MARTINS RIBEIRO - Mat. 587221, a partir de 01 de fevereiro de 2019, na referência 2SGT-J, por encontrar-se agregado pela Portaria nº 111/2019-SAMP/DGP, datada de 18 de março de 2019, publicada no Boletim Geral nº 053/2019, de 20 de março de 2019, em função de estar afastado do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS e em processo de Reforma por Invalidez (SGD: 2020/09030/000538).

Art. 2º PROGREDIR o 3º SGT QPPM RG 03.482/2 ADEMILSON PEREIRA DE CASTRO - Mat. 724261, a partir de 01 de novembro de 2017, na referência 3SGT-I, por encontrar-se agregado pela Portaria nº 444/2018-SAMP/DGP, datada de 09 de outubro de 2018, publicada no Boletim Geral nº 192/2018, de 10 de outubro de 2018, em função de estar afastado do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS e em processo de Reforma por Invalidez (SGD: 2020/09030/000534).

Art. 3º PROGREDIR o 3º SGT QPPM RG 05.083/2 FERNANDO FROYZ EVANGELISTA E SILVA - Mat. 840145, a partir de 01 de fevereiro de 2019, na referência 3SGT-F, por encontrar-se agregado pela Portaria nº 487/2018-SAMP/DGP, datada de 09 de novembro de 2018, publicada no Boletim Geral nº 213/2018, de 12 de novembro de 2018, em função de estar afastado do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS e em processo de Reforma por Invalidez (SGD: 2020/09030/000535).

Art. 4º PROGREDIR o 3º SGT QPPM RG05.639/2 BENITO SILVA FILHO - Mat. 889900, a partir de 01 de maio de 2018, na referência 3SGT-E, por encontrar-se agregado pela Portaria nº 270/2018-SAMP/DGP, datada de 12 de junho de 2018, publicada no Boletim Geral nº 109/2018, de 12 de junho de 2018, em função de estar afastado do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS e em processo de Reforma por Invalidez (SGD: 2020/09030/000540).

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 02 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 609/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1248/2020, de 24 de setembro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1810/2020, de 29 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUB TEN do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 30 de junho de 2020, o 1º SGT QPPM RG 01.957/2 ORLEAN SOUSA SANTOS - Mat. 655214, CPF: 535.497.831-91, com base no que consta do Processo nº 2020.24830.003047.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 1º de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 610/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1249/2020, de 24 de setembro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1811/2020, de 29 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUB TEN do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 19 de maio de 2020, o 1º SGT QPPM RG 01.280/2 CLINÉVIO DIAS PIMENTA - Mat. 532270, CPF: 426.143.091-68, com base no que consta do Processo nº 2020.24830.002316.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 1º de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 611/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1264/2020, de 28 de setembro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1809/2020, de 29 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUB TEN do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 30 de abril de 2020, o 1º SGT QPPM RG 02.025/2 JOSELIO SOUSA LIMA - Mat. 671270, CPF: 558.070.111-04, com base no que consta do Processo nº 2020.24830.002212.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 1º de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 612/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1247/2020, de 24 de setembro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1813/2020, de 29 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de 1º Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 06 de maio de 2020, o 2º SGT QPPM 03.620/2 PAULO VITAL DA SILVA FILHO - Mat. 580573, CPF: 470.767.044-04, com base no que consta do Processo nº 2020.24830.001997.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 1º de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 613/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1245/2020, de 24 de setembro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1801/2020, de 28 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUB TEN do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 14 de fevereiro de 2020, o 1º SGT QPPM RG 01.784/2 RAIMUNDO ALVES PEREIRA - Mat. 650990, CPF: 534.011.071-00, com base no que consta do Processo nº 2020.24830.001543.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 1º de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 614/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1262/2020, de 27 de setembro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1808/2020, de 29 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUB TEN do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 22 de abril de 2020, o 1º SGT QPPM RG 02.016/2 JOSÉ MARCELO SARAIVA - Mat. 629434, CPF: 520.438.351-49, com base no que consta do Processo nº 2020.24830.001756.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 1º de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 615/2020-SAMP/DGP.

Agrega Policial Militar Candidato a Cargo Eletivo e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79 de 27 de abril de 2012 c/c o art. 14, §8º, inciso II da CF., de 1988, art. 100, inciso II e art. 107, §1º, inciso XV, §7º, §8º, §9º e §10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando a manifestação expressada pelo policial militar candidato ao pleito eleitoral de 2020;

Considerando que o militar alistável é elegível a cargos públicos e se contar com mais de dez anos de serviço será agregado pela autoridade superior, conforme artigo 100, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 2.578/2012;

Considerando o prazo estipulado na Lei Complementar nº 64/90, em seu artigo 1º, Inciso II, Alínea "I".

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 2º SGT QPPM RG 03.592/2 JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO NETO - Mat. 861562, a partir de 30 de setembro de 2020, ficando adido ao QCG, por candidatar-se ao pleito eleitoral de 2020, Ata de Convenção Municipal do Partido Social Liberal - PSL, de 16 de setembro de 2020, Município de Augustinópolis - TO.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas, 1º de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 617/2020-SAMP/DGP.

Dispensa policial militar do serviço mediante desconto em férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 153, inciso I da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao TEN CEL QOE RG 03.799/1 IVANÊS CARDOSO DA SILVA - Mat. 617183, 04 (quatro) dias de dispensa a serem usufruídos no período de 06/10/2020 a 09/10/2020, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, previstas para o mês de dezembro de 2020, conforme Plano de Férias publicado no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins nº 224/2019 de 28/11/2019;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 02 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 619/2020-SAMP/DGP.

Movimenta policiais militares para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2019 para usufruto no mês de novembro de 2020, conforme especificado:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOA	02.362/1	ANTÔNIO MESSIAS VERAS CARDOSO	548574	17/11/2020	16/12/2020	30
2	TEN CEL QOPM	04.679/1	FLÁVIO SANTOS BRITO	1084860	17/11/2020	16/12/2020	30
3	TEN CEL QOPM	05.130/1	WELLDER MESSIAS CAVALCANTE	1094394	17/11/2020	16/12/2020	30
4	MAJ QOPM	04.698/1	BENEDITA SOARES DE MORAES BARRA DE SOUZA	1046497	17/11/2020	16/12/2020	30
5	CAP QOPM	05.429/1	RICARDO THADEU DIAS DE MACÊDO	1094823	17/11/2020	16/12/2020	30
6	1º TEN QOM	01.376/2	ANTÔNIO MARCOS GOMES DE OLIVEIRA	657879	17/11/2020	16/12/2020	30
7	2º TEN QOA	04.426/1	WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS	1016415	17/11/2020	16/12/2020	30
8	SUB TEN QPS	05.200/2	GOIACY BORGES DE CARVALHO	724492	17/11/2020	16/12/2020	30
9	2º SGT QPPM	04.980/2	ALLINY GLÉSYA LIMA BARROS	829289	17/11/2020	16/12/2020	30
10	2º SGT QPPM	04.357/2	PATRÍCIA PEREIRA MARINHO	977898	17/11/2020	16/12/2020	30
11	2º SGT QPPM	04.102/2	ROBLEDO ORNELAS GALVÃO	848405	17/11/2020	16/12/2020	30
12	3º SGT QPPM	05.811/2	ELIVÂNIA RIBEIRO DA SILVA	936446	17/11/2020	16/12/2020	30
13	3º SGT QPPM	06.107/2	EUFRÁSIO DE LIRA	64376	17/11/2020	16/12/2020	30
14	3º SGT QPPM	06.275/2	RENAN MENDES SOARES	104830	17/11/2020	16/12/2020	30
15	3º SGT QPPM	04.817/2	SAIONARA ROCHA COELHO	1070320	17/11/2020	16/12/2020	30
16	3º SGT QPPM	04.808/2	SILNEY KELLY NUNES DE SANTANA	1019538	17/11/2020	16/12/2020	30
17	SD QPPM	06.400/4	ÁDILA GABRIELA COSTA DE ASSIS	11206500	17/11/2020	16/12/2020	30
18	SD QPPM	06.394/4	NEUCILENE SANTOS VIEIRA	1144707	17/11/2020	16/12/2020	30
19	SD QPPM	06.456/4	PAULO HENRIQUE SILVEIRA SANTOS	1272160	17/11/2020	16/12/2020	30

§2º Lotados na CAMIL:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	03.779/2	SINVALDO SOARES CARDOSO	740795	17/11/2020	16/12/2020	30
2	3º SGT QPPM	05.043/2	SERGIO DAVI OLIVEIRA DA SILVA	114884	17/11/2020	16/12/2020	30

§3º Lotados no 1º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOPM	05.847/1	CLEYTON ALEN RÉGO COSTA	108410	17/11/2020	01/12/2020	15
2	SUB TEN QPPM	03.004/2	ROSMAR JOSÉ DE ALBUQUERQUE	731897	17/11/2020	16/12/2020	30
3	2º SGT QPPM	05.327/2	JIMMY JOHNSOM MESQUITA LIMA	77577	17/11/2020	16/12/2020	30
4	2º SGT QPPM	03.821/2	JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO LIMES	602313	17/11/2020	06/12/2020	20
5	2º SGT QPPM	04.285/2	REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	883405	17/11/2020	16/12/2020	30
6	3º SGT QPPM	05.011/2	EMANUEL SILVA ANDRADE	1086499	17/11/2020	16/12/2020	30
7	3º SGT QPPM	05.872/2	JOHN LENNON SOARES DE SOUZA	1002287	17/11/2020	16/12/2020	30
8	3º SGT QPPM	06.008/2	PATRICIO CUNHA DAMACENO	61600	17/11/2020	16/12/2020	30
9	3º SGT QPPM	05.065/2	REGINALDO COSTA DA SILVA	831375	17/11/2020	16/12/2020	30
10	3º SGT QPPM	04.881/2	ROMULO SOUSA VIEIRA	66671	17/11/2020	16/12/2020	30
11	SD QPPM	06.378/4	EZEQUIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA	11209747	17/11/2020	16/12/2020	30
12	SD QPPM	06.771/4	GEYDSON FERREIRA CURCINO	11210389	17/11/2020	16/12/2020	30
13	SD QPPM	06.700/4	JACK ANDRESON ALMEIDA LEITE	11210273	17/11/2020	16/12/2020	30
14	SD QPPM	06.478/4	MILLA GABRIELY CECÍLIO PEREIRA DE OLIVEIRA	11210281	17/11/2020	16/12/2020	30
15	SD QPPM	06.367/4	RENATA GOMES UCHÔA	1146874	17/11/2020	16/12/2020	30
16	SD QPPM	06.609/4	RODRIGO WESTPHAN BARBOSA DE JESUS	11210192	17/11/2020	06/12/2020	20

§4º Lotados no 2º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOPM	06.353/1	FABIANO ALEXANDRE DA SILVA	1171984	17/11/2020	16/12/2020	30
2	CAP QOPM	06.341/1	LARA ROSANIE MORAES NETO	1132180	17/11/2020	16/12/2020	30
3	SUB TEN QPPM	03.692/2	ELTON GOMES FERREIRA	790476	17/11/2020	16/12/2020	30
4	2º SGT QPPM	03.774/2	MARCOS AURÉLIO FERREIRA SILVA	759263	17/11/2020	16/12/2020	30
5	2º SGT QPPM	03.492/2	RAIMUNDO NOMATO BEZERRA SILVA	648970	17/11/2020	16/12/2020	30
6	3º SGT QPPM	05.614/2	GOIACY BRITO LIMA	935624	17/11/2020	16/12/2020	30
7	SD QPPM	06.499/4	CARLOS RAFAEL DE BRITO DAMASCENO	11208368	17/11/2020	16/12/2020	30

§5º Lotados no 3º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	02.870/2	RAIMUNDO ROSA MIRANDA	657302	05/11/2020	04/12/2020	30
2	2º SGT QPPM	04.446/2	ALESSANDRO CARVALHO NEVES	1031392	05/11/2020	04/12/2020	30
3	2º SGT QPPM	03.501/2	IDERLAN FERREIRA BARBOSA	857625	05/11/2020	04/12/2020	30
4	3º SGT QPPM	06.175/2	CLEIVANHA ALVES GOMES	1079506	05/11/2020	04/12/2020	30
5	3º SGT QPPM	05.842/2	THIAGO ROCHA AVELINO	1029177	05/11/2020	04/12/2020	30
6	SD QPPM	06.566/4	GEORGE DA CUNHA FURTADO	1242539	05/11/2020	04/12/2020	30
7	SD QPPM	06.568/4	ILDEMAR RODRIGUES DA COSTA	11207760	05/11/2020	04/12/2020	30
8	SD QPPM	06.550/4	LUCIANO ALVES VIEIRA	11207310	05/11/2020	04/12/2020	30
9	SD QPPM	06.691/4	VINICIUS RAFAEL GOMES DOS SANTOS	11212039	05/11/2020	04/12/2020	30

§6º Lotados no 4º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º TEN QOA	04.656/1	ERNADES AZEVEDO DA CRUZ	851260	05/11/2020	04/12/2020	30
2	SUB TEN QPPM	05.372/2	EVERTON LEANDRO DOS SANTOS	1038230	05/11/2020	04/12/2020	30
3	1º SGT QPPM	02.282/2	GUILHERME PARRIÃO DE BRITO	515295	05/11/2020	04/12/2020	30
4	1º SGT QPPM	02.534/2	JOÃO HÉLIO DE OLIVEIRA	683271	05/11/2020	04/12/2020	30
5	1º SGT QPPM	02.888/2	LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS	717815	05/11/2020	04/12/2020	30
6	2º SGT QPPM	03.197/2	ADALSON REIS MENDES	793635	05/11/2020	04/12/2020	30
7	2º SGT QPPM	04.075/2	FERNANDA COSTA CAVOLI	846378	05/11/2020	04/12/2020	30
8	2º SGT QPPM	04.577/2	MARCELO DE SOUSA GOMES	939952	05/11/2020	04/12/2020	30
9	2º SGT QPPM	05.322/2	VAGNER ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES	986036	05/11/2020	04/12/2020	30
10	3º SGT QPPM	05.592/2	ANANIAS PINTO DE QUEIROZ	1091956	05/11/2020	19/11/2020	15
11	3º SGT QPPM	05.059/2	FLÁVIO HENRIQUE SILVA MARQUES	1040871	05/11/2020	04/12/2020	30
12	3º SGT QPPM	04.873/2	MAXWELL ALVES FERREIRA	1066528	05/11/2020	04/12/2020	30
13	3º SGT QPPM	04.853/2	NILO CANDIDO RIBEIRO MATIAS	1008196	05/11/2020	04/12/2020	30
14	3º SGT QPPM	05.004/2	WANESSA DIAS DE MORAIS COELHO	951095	05/11/2020	19/11/2020	15
15	SD QPPM	06.403/4	EDUARDO ANDRADE PEREIRA	1270923	05/11/2020	04/12/2020	30

16	SD QPPM	06.622/4	ISMAEL GAMA VIEIRA	11212764	05/11/2020	04/12/2020	30
17	SD QPPM	06.647/4	JORGE RIBEIRO DOURADO	11206799	05/11/2020	04/12/2020	30
18	SD QPPM	06.511/4	LUIZ FERNANDO PALMEIRA	11209909	05/11/2020	04/12/2020	30
19	SD QPPM	06.509/4	RAFAEL MENEZ DUTRA	11207361	05/11/2020	04/12/2020	30

§7º Lotados no 5º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	03.722/1	CLERISTON RUSLAN TAVARES DOS SANTOS	845325	17/11/2020	16/12/2020	30
2	2º SGT QPPM	03.324/2	ALOIZIO GOMES DA SILVA	669638	17/11/2020	16/12/2020	30
3	2º SGT QPPM	03.720/2	DOMINGOS ALVES NASCIMENTO	749488	17/11/2020	16/12/2020	30
4	2º SGT QPPM	05.019/2	EVANDRO DA SILVA CARNEIRO	822933	17/11/2020	16/12/2020	30
5	2º SGT QPPM	03.994/2	FAELMA CASTRO ALVES	945812	17/11/2020	16/12/2020	30
6	3º SGT QPPM	05.081/2	NEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	898858	17/11/2020	16/12/2020	30
7	3º SGT QPPM	05.323/2	WALNEY DA SILVA CARNEIRO	1012622	17/11/2020	16/12/2020	30
8	SD QPPM	06.483/4	HUGO RODRIGUES CHAGAS	11211946	17/11/2020	16/12/2020	30
9	SD QPPM	06.485/4	JOSIVAN GOMES DA CRUZ	11155590	17/11/2020	16/12/2020	30

§8º Lotados no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	03.731/2	RAUSTON LUIZ AZEVEDO DE SOUSA	595977	17/11/2020	16/12/2020	30
2	2º SGT QPPM	03.140/2	SANTINO BARBOSA DE SOUSA	499307	17/11/2020	16/12/2020	30
3	3º SGT QPPM	06.210/2	CREINALDO GOMES DOS SANTOS	81566	17/11/2020	16/12/2020	30
4	3º SGT QPPM	06.207/2	ERDERSON GOMES DE OLIVEIRA	46726	17/11/2020	16/12/2020	30
5	3º SGT QPPM	06.208/2	GILMARES OLIVEIRA SOUSA	65563	17/11/2020	16/12/2020	30
6	SD QPPM	06.429/4	ADECONE ANTÔNIO BERNARDO DE JESUS	71915	17/11/2020	16/12/2020	30
7	SD QPPM	06.428/4	DANILO MELO ARAÚJO	11126485	17/11/2020	16/12/2020	30
8	SD QPPM	06.475/4	FERNANDO FERREIRA DOMINGOS	11209682	17/11/2020	16/12/2020	30
9	SD QPPM	06.419/4	RICARDO FEITOSA RODRIGUES	11210028	17/11/2020	16/12/2020	30

§9º Lotados no 7º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	04.732/1	JONNATHAN DA SILVA PIRES	65794	05/11/2020	04/12/2020	30
2	3º SGT QPPM	06.135/2	LEONARDO LEMOS MACEDO	33987	05/11/2020	04/12/2020	30
3	SD QPPM	06.671/4	SAMUEL SOARES DE ALMEIDA	11213078	05/11/2020	04/12/2020	30

§10. Lotados no 8º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	05.113/1	DOUGLAS FRANÇA RABELO	926349	17/11/2020	16/12/2020	30
2	1º SGT QPPM	02.123/2	DERCI ANTÔNIO ANDRADE	447514	17/11/2020	16/12/2020	30
3	3º SGT QPPM	05.557/2	GERSON BARBOSA DE SOUZA	1037510	17/11/2020	16/12/2020	30
4	SD QPPM	06.635/4	ALEX DE JESUS BRITO	11206829	17/11/2020	16/12/2020	30
5	SD QPPM	06.473/4	GUILHERME MARTINS COSTA	11212632	17/11/2020	16/12/2020	30
6	SD QPPM	06.570/4	ROBERTO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR	11209879	17/11/2020	16/12/2020	30
7	SD QPPM	06.535/4	VALDIVINO ARCANJO DE OLIVEIRA JÚNIOR	11212381	17/11/2020	16/12/2020	30

§11. Lotados no 9º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOPM	06.291/1	JOSÉ CARLOS DA COSTA ABREU	791584	05/11/2020	04/12/2020	30
2	SUB TEN QPPM	03.555/2	EDINAN MARTINS DE SOUSA	456096	05/11/2020	04/12/2020	30
3	SUB TEN QPPM	02.628/2	JÁNIO SOARES LEAL	575164	05/11/2020	04/12/2020	30
4	1º SGT QPPM	02.609/2	EUCLIDES COSTA DE OLIVEIRA	686326	05/11/2020	04/12/2020	30
5	2º SGT QPPM	03.062/2	ANTÔNIO ALVES SOBRINHO	691747	05/11/2020	04/12/2020	30
6	2º SGT QPPM	03.573/2	CHARLES NÓBREGA PIMENTEL MOREIRA	857431	05/11/2020	04/12/2020	30
7	3º SGT QPPM	05.906/2	ADEILSON FERREIRA DE SOUSA	460622	05/11/2020	04/12/2020	30
8	3º SGT QPPM	05.687/2	EDVAN DOS SANTOS AGUIAR DE PAIVA	94046	05/11/2020	04/12/2020	30
9	3º SGT QPPM	06.049/2	GEAN CARLOS ERNESTO DA FROTA	632986	05/11/2020	04/12/2020	30
10	3º SGT QPPM	05.729/2	GEOVÂNIO DA SILVA FERREIRA	852494	05/11/2020	04/12/2020	30
11	3º SGT QPPM	05.599/2	JOÃO DO NASCIMENTO SILVA	787672	05/11/2020	04/12/2020	30
12	SD QPPM	06.763/4	FILIPE SILVA CHAVES	11212551	05/11/2020	04/12/2020	30

§12. Lotados na 1ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPE	03.650/2	EDIVALDO FERREIRA DE LIMA	803471	05/11/2020	04/12/2020	30
2	2º SGT QPPM	03.612/2	RONALDO DE SOUZA REGINO	564270	05/11/2020	04/12/2020	30
3	2º SGT QPPM	03.195/2	VILSON DA ROCHA PEREIRA	741106	05/11/2020	04/12/2020	30
4	3º SGT QPPM	06.317/2	ANILSON ALVES DA CRUZ	33811	05/11/2020	04/12/2020	30
5	3º SGT QPPM	05.315/2	EDILTON TOLENTINO DE OLIVEIRA FILHO	1050664	05/11/2020	04/12/2020	30
6	3º SGT QPPM	04.977/2	FLÁVIA DAYANE PEREIRA DA SILVA	1070142	05/11/2020	04/12/2020	30
7	3º SGT QPPM	06.078/2	RODRIGO LEMOS DE OLIVEIRA	76240	05/11/2020	04/12/2020	30
8	SD QPPM	06.744/4	ACÁSSIO GORGONHO DA COSTA	1239333	05/11/2020	04/12/2020	30

§13. Lotados na 2ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	03.021/2	ALBÉRICO PEREIRA CARVALHO TITO	777800	05/11/2020	04/12/2020	30
2	2º SGT QPPM	04.312/2	MARÇÓLIO DIAS DE MELO	958087	05/11/2020	04/12/2020	30
3	3º SGT QPPM	06.033/2	JOSAFÁ DE CARVALHO SANTOS	66280	05/11/2020	04/12/2020	30
4	SD QPPM	06.697/4	ALEXANDRE DE PAIVA PEREIRA	11209658	05/11/2020	04/12/2020	30
5	SD QPPM	06.446/4	AMILCAR PERES VEIGA NETO	11210001	05/11/2020	04/12/2020	30
6	SD QPPM	06.645/4	PAULO SILVA DOS SANTOS	11207230	05/11/2020	04/12/2020	30

§14. Lotados na 3ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	04.008/1	EMERSON DIAS MARINHO	874027	05/11/2020	04/12/2020	30
2	1º SGT QPPM	03.504/2	CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA	862530	05/11/2020	04/12/2020	30
3	3º SGT QPPM	06.200/2	ROBSON JOSE MATOS DA COSTA	1018779	05/11/2020	04/12/2020	30
4	SD QPPM	06.493/4	OTÁVIO OLIVEIRA BRINGEL BEZERRA	1272020	05/11/2020	04/12/2020	30

§15. Lotados na 4ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOPM	05.724/1	GERALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	44961	05/11/2020	04/12/2020	30
2	1º SGT QPPM	02.490/2	ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA NETO	669298	05/11/2020	04/12/2020	30
3	3º SGT QPPM	06.102/2	EDUARDO LOPES VANDERLEY	995050	05/11/2020	04/12/2020	30
4	3º SGT QPPM	05.929/2	JARDEL JACKSON MESQUITA LIMA	53366	05/11/2020	04/12/2020	30
5	3º SGT QPPM	04.898/2	MARCIO JOSÉ DA SILVA AMORIM	729301	05/11/2020	04/12/2020	30

§16. Lotados na 5ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	05.435/1	DERIVALDO DA COSTA TIRELO	162921	05/11/2020	04/12/2020	30
2	1º SGT QPPM	02.010/2	ROBERTO LUIZ DE ANDRADE	525392	05/11/2020	04/12/2020	30
3	2º SGT QPPM	03.828/2	IVALDO LUIZ PEREIRA LIMA	632901	05/11/2020	04/12/2020	30
4	3º SGT QPPM	06.015/2	AGMÁRIO MANOEL CONCEIÇÃO DA SILVA	865087	05/11/2020	04/12/2020	30
5	3º SGT QPPM	05.620/2	ANDERSON CONCEIÇÃO SILVA	1078135	05/11/2020	04/12/2020	30
6	SD QPPM	06.684/4	ANDRÉ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	11212969	05/11/2020	04/12/2020	30
7	SD QPPM	06.762/4	GARDNER MILHOMEM BARROS	11210184	05/11/2020	04/12/2020	30

§17. Lotados na 6ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	03.797/2	MANOEL RAIFRAN DA SILVA COELHO	737565	17/11/2020	16/12/2020	30
2	1º SGT QPPM	02.565/2	AGNALDO DOS SANTOS FIGUEIRA	687197	17/11/2020	16/12/2020	30
3	1º SGT QPPM	03.798/2	MANOEL MARQUES DA SILVA ARAÚJO	658951	17/11/2020	16/12/2020	30

§18. Lotados na APMT:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SD QPPM	06.441/4	JUCÉLIA GOMES SOBRINHO	1116347	17/11/2020	16/12/2020	30

§19. Lotados no BPCHOQUE:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	3º SGT QPPM	04.982/2	JAN PEREIRA RODRIGUES	45655	17/11/2020	16/12/2020	30
2	SD QPPM	06.738/4	BRUNO MOURA COSTA	11209577	17/11/2020	16/12/2020	30
3	SD QPPM	06.444/4	FÁBIO BEZERRA DE ARAÚJO	11207043	17/11/2020	16/12/2020	30
4	SD QPPM	06.685/4	LUCAS SCACABAROSSA	11207418	17/11/2020	16/12/2020	30

§20. Lotados no BPMA:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	02.687/2	DORIVAL BARBOSA DA SILVA	589679	17/11/2020	16/12/2020	30
2	SUB TEN QPPM	04.457/2	ALESSANDRA REGINA MORI CARDOSO	977436	17/11/2020	16/12/2020	30
3	3º SGT QPPM	05.020/2	KÁTIA CILENE SOARES CHAVES PEREIRA	950250	17/11/2020	16/12/2020	30
4	SD QPPM	06.447/4	CAROLINE WEISS	11210508	17/11/2020	16/12/2020	30
5	SD QPPM	06.382/4	EMANUEL FERNANDES NUNES	11207000	17/11/2020	16/12/2020	30

§21. Lotados no BPMRED:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	04.467/2	ATEVALDO DOS ANJOS DO NASCIMENTO	759240	17/11/2020	16/12/2020	30
2	2º SGT QPPM	04.304/2	JOSIEL PARENTE CORREIA	976791	17/11/2020	16/12/2020	30
3	3º SGT QPPM	05.597/2	LIDWERNER PEREIRA DE MORAIS PRETO	51813	17/11/2020	16/12/2020	30
4	3º SGT QPPM	05.671/2	PEDRO APARECIDO DOS SANTOS	1068008	17/11/2020	16/12/2020	30
5	3º SGT QPPM	06.158/2	THIAGO LUIZ TEODORO DE SOUSA	1093576	17/11/2020	16/12/2020	30
6	SD QPPM	06.459/4	DIMAS DEÂNGELLYS DOS SANTOS ARRUDA	11210745	17/11/2020	16/12/2020	30

§22. Lotados na CIOE:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	03.447/2	LUCILÂNIO CUNHA BERNARDO	459085	17/11/2020	16/12/2020	30
2	3º SGT QPPM	05.711/2	ANTÔNIO WILLAMOS PEREIRA DE MENESES	1082744	17/11/2020	16/12/2020	30

§23. Lotados no SIOP:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	04.733/1	GLAUBER D'LAMARE SILVA ALVES	833499	17/11/2020	16/12/2020	30
2	SUB TEN QPPM	03.982/2	JUCILENE CHAVES MONTEIRO	764519	17/11/2020	16/12/2020	30
3	3º SGT QPPM	06.204/2	WILTON COUTINHO LIMA	38043	17/11/2020	16/12/2020	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 06 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA número 054/2020.

Data da Portaria: 06/10/2020.

Número do Processo: 2020/09030/00344.

Concedente: Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Ordenador de Despesas: Cel QOPM Jaizon Veras Barbosa - Comandante-Geral da PMTO.

Nome do Suprido: CEL QOPM Francinaldo Machado Bó.

Responsável pelo Atesto: TEN CEL QOA Antônio Messias Veras Cardoso.

Classificação Orçamentária: 06.122.1160.2029.

Natureza da Despesa: 33.90.30 e 44.90.52.

Valor do Adiantamento: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Prazo de Aplicação: fica prorrogado por 30 (trinta) dias a contar da data desta Portaria.

Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 112/2020, DE 30/09/2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
06/2020	2020/09040/000050	Org Segurança Eletrônica LTDA - ME CNPJ: 02.851.222/0001-43	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarme e CFTV, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, bem como a instalação e manutenção das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos, para atender as necessidades desta Controladoria-Geral do Estado.
Fiscal:	Suplente:		
Juliana Gobbo de Oliveira Nº Funcional: 279990-7	Rômulo Lavino Cabral Labre Rodrigues Nº Funcional: 11658886-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o servidor CRESO AVERSA MARTINELLI, nº funcional: 1176625-4, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 080/SEAGRO/GASEC, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a necessidade de implantação do Processo Administrativo Eletrônico - PAE em conformidade ao Decreto Estadual nº 5.490, de 22/08/2016, publicado no DOE nº 4.690, de 23/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Técnica Interna com equipe multidisciplinar composta pelos membros abaixo indicados, pertencentes à área de planejamento, orçamento, administração e finanças, assessoramento ao gabinete e protocolo, assessoria jurídica, tecnologia da informação e gerenciamento de projetos, com o objetivo de auxiliar no Projeto de Implantação e adoção do Processo Administrativo Eletrônico - PAE da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura do Estado do Tocantins.

Art. 2º Definir as seguintes atribuições para a comissão:

I - definir fluxos de trabalho e regras de utilização do SGD;

II - buscar a solução de problemas internos quanto à utilização do SGD, identificando possíveis falhas do sistema, encaminhando ao Órgão Gestor do SGD;

III - garantir a correta utilização do SGD no âmbito de seu órgão ou entidade;

IV - assegurar-se do cumprimento das normas relativas ao PAE;

V - divulgar, interna e continuamente, a importância da instituição do PAE, destacando as respectivas vantagens operacionais, econômicas e ambientais a derivarem de sua manutenção;

VI - esclarecer dúvidas sobre a classificação arquivística de documentos a integrarem o processo administrativo eletrônico, observando-se as normas de utilização do SGD;

VII - encaminhar ao Comitê Gestor do PAE dúvidas não solucionadas internamente.

Art. 3º DESIGNAR os servidores listados a seguir, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o art. 1º

1 - Cláudio Lísias Lima Rezende, Gerente de Planejamento e Convênios, Número Funcional 845830-1;

2 - André de Sousa Paula, Gerente de Inovação e Tecnologia do Agronegócio, Número Funcional 822787-1;

3 - Jaqueline Torres Bomfim Pinto, Administrador, Número Funcional 11183152-1;

4 - Marcos Miranda, Diretor de Administração e Finanças, Número Funcional 1092707-5;

5 - Marina Pereira Jabur, Assessor Jurídico, Número Funcional 960205-6;

6 - Mary Sandra Morseli Fregonesi, Gestor Público, Número Funcional 759044-7;

7 - Vânia Marinho de Aguiar, Administrador, Número Funcional 1208810-4.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 061/SEAGRO/GASEC, de 29/07/2020 publicada no D.O.E nº 5.656, de 03/08/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2020.

Thiago Pereira Dourado
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 687, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 103/2020/GAOSPP, e a Proposta de Portaria GGP - Nº 441/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora ANA PAULA GOMES ROQUE DA SILVA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11654252-1, da Unidade Prisional Feminina de Talismã para a Unidade Segurança Máxima do Cariri, a partir de 18/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 691, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 103/2020/GAOSPP e a Proposta de Portaria GGP - Nº 445/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora EDITH FRANCISCA DA SILVA, Auxiliar II, nº Funcional 11637986-2, da Unidade Prisional Feminina de Talismã para a Unidade de Segurança Máxima do Cariri, a partir de 18/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 702, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 139/2020/GAOSPP e GGP - Nº 447/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor WELTON SILVA OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11583681-1, da Cadeia Pública de Miracema do Tocantins para a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir de 11/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 703, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 140/2020/GAOSPP e GGP - Nº 448/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor FRANKLIN OLIVEIRA SOUZAALVES, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11580453-1, da Casa de Prisão Provisória de Paraíso do Tocantins para a Cadeia Pública de Taguatinga, a partir de 02/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 704, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade de aprimorar a prestação dos serviços dos servidores do Sistema Socioeducativo do Estado do Tocantins, primando, assim, pela qualidade contínua dos serviços públicos;

Considerando a Justificativa Nº 02/2020/ESFQP, constante às fls. 493/495, e Ato Motivado nº 13/2020 do Gestor, constante às fl. 79

Considerando ainda, o PARECER/ASSEJUR/SECIJU Nº 108/2020, constante às fls. 95/101, desta Pasta;

RESOLVE:

Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/1993, visando à contratação do Sr. CARLOS MENDES ROSA, inscrito no CPF Nº 339.529.348-36, para aplicação de oficina de qualificação para os chefes de Unidades Socioeducativas do Estado do Tocantins, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Processo Administrativo nº 2020/17010/000257.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 705, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 174/2020/SPDC e a Proposta de Portaria GGP - Nº 449/2020, oriundas da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora LADY DAYANNE CRUZ DA SILVA, Assistente Administrativo, nº Funcional 73778-3, da Superintendência de Proteção dos Direitos do Consumidor para o Núcleo Regional de Atendimento II de Colinas, a partir de 13/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 706, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Administração Pública, os termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Improbidade Administrativa), da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1967 (Contabilidade Pública), da 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, o controle e fiscalização exercidos pelo Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que constitui dever permanente a correção, fiscalização e a busca pelo dever de eficiência no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a importância de se estabelecer os procedimentos inerentes à Apuração de Responsabilidade relativa ao descumprimento das regras definidas em Lei, com esteio no Manual de Instrução Sobre Tomada de Contas Especial da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Tomada de Contas Especial é permanente, sendo variável apenas seus componentes, conforme PORTARIA SECIJU/TO Nº 665, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018;

Considerando, ainda, que o prazo de validade dos mandatos dos membros comissão instituída pela Portaria nº 583, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019, expirou;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros pelo prazo de 1 (um) ano e sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:

I - PLÍNIO NOBREGA BORGES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 807841-3;

II - CLÁUDIO SOUZA FONTINELE, matrícula 11580364-1;

III - FILLIPE RODRIGUES SARDINHA, matrícula 11614790-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 707, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGP - Nº 450/2020, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor MARCONI CARDOSO NESTOR PEREIRA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11505729-2, do Gabinete do Secretário para a Cadeia Pública de Barrolândia, a partir de 24/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 40/2020

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas-TO, 07 de outubro de 2020.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	FA.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.011.18-0026936	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/1439-08
2.	17.001.010.10-0025659	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
3.	17.001.002.18-0003942	BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA	76.492.701/0001-57
4.	17.001.003.18-0021343	CEF MATRIZ	00.360.305/0001-04
5.	17.001.002.18-0007666	CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO S/A	25.760.877/0001-01
6.	17.001.003.17-0082257	CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.	10.760.260/0001-19
7.	17.001.002.17-0075087	VIA VAREJO S/A	33.041.260/1058-53
8.	17.001.010.18-0034486	V T DE AZEVEDO EIRELI	26.808.528/0001-85

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 041/GABSEC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 18 (Dezoito) dias de férias da servidora KARLA REZENDE ANDRADE, matrícula nº 1134795-2, Assistente Administrativo, no período de 05/10/2020 a 22/10/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 suspensa pela Portaria Nº 32/GABSEC, de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

ADRIANA REIS DE SOUSA
Secretária da Comunicação - Respondendo

PORTARIA Nº 042/GABSEC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 30 (Trinta) dias de férias do servidor JESUÍNO SANTANA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 66415-1, Gerente de Conteúdo, no período de 09/10/2020 a 07/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 suspensa pela Portaria Nº 06/GABSEC, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

ADRIANA REIS DE SOUSA
Secretária da Comunicação - Respondendo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 213, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

AUTORIZA a Antecipação da Colação de Grau dos estudantes do Curso de Graduação em Medicina, ofertado pela Universidade de Gurupi - UnirG, em Gurupi, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V. do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins pelo seu Regimento Interno, com fulcro no Parecer CEE-TO/CES nº 313/2020, proferido no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010372, de 21 de setembro de 2020; e fulcro na Resolução CEE/TO nº 105/2020 e na Lei Complementar nº 14.040/2020, as quais visam atender o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID - 19, previstos, também, no Decreto Governamental nº 6.072, de 21 de março de 2020 - publicado no DOE nº 5.567, de 21/03/2020:

Considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MEC, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atuação dos acadêmicos dos cursos da área de saúde no combate à Pandemia da COVID-19;

Considerando a Portaria nº 383/MEC, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os estudantes dos cursos de Graduação em Medicina, em Enfermagem, em Farmácia e em Fisioterapia, como ação de combate à Pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/96, que declara a autonomia Universitária e às competências dos Sistemas de Ensino Federal, Estaduais, Distrital e Municipais de Educação;

Considerando o art. 211, da Constituição Federal que delega aos entes federativos a organização em regime de colaboração de seus sistemas de ensino, sendo de competência deste Conselho Estadual de Educação, na qualidade de Órgão Normativo, Deliberativo, Consultivo e regulador do Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

Considerando o art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins que delega além das competências dispostas no art. 211, da Constituição Federal/1988, a interpretação da legislação educacional e a edição de normas disciplinadoras para a oferta de ensino.

Considerando a Resolução CEE/TO nº 105, aprovada no dia 08 de abril de 2020, que define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins e estabelece formas de reorganização da oferta, dispondo ainda sobre a abreviação dos cursos de Graduação em Medicina, em Fisioterapia, em Farmácia e em Enfermagem, conforme art. 13, *ipsis litteris*:

Art. 13. As instituições de Educação Superior, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do disposto no *caput* e no §3º do art. 47, da Lei nº 9.394, de 1996, para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020.

§1º Na hipótese de que trata o *caput*, a instituição de Educação Superior poderá abreviar a duração dos Cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia, desde que o aluno cumpra no mínimo, setenta e cinco por cento da carga horária do internato do curso de Medicina e da carga horária do Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia.

§2º Para abreviar a duração dos cursos de que trata o parágrafo anterior o CEE/TO, utilizará como regramento para o Sistema Estadual de Ensino, a Portaria MEC nº 383, de 09 de abril de 2020.

§3º O estudante interessado em abreviar o seu curso, conforme descrito no §1º deve solicitar à Instituição, e comprovar além do descrito no §2º, a integralização de todos os componentes curriculares dos semestres anteriores, bem como estar matriculado, com frequência regular no último período.

§4º A abreviação do curso será concedida mediante deliberação do Conselho Pleno do CEE/TO, com base nesta Resolução mediante solicitação com evidências comprovadas pela IES.

Considerando o posicionamento mais recente, fundamentado em todas as manifestações acima relatadas, a Lei Complementar nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, editada pelo Governo Federal que estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que se trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Universidade de Gurupi - UnirG, pertencente ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, em caráter excepcional, a antecipar a colação de grau dos estudantes relacionados no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010372, decorrente do Parecer CEE-TO/CES nº 313/2020, matriculados no último período do Curso de Graduação em Medicina, que atingiram setenta e cinco por cento da carga horária prevista para o período de internato médico em atendimento a situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º A antecipação da Colação de Grau de que se trata o artigo anterior, sem que haja total integralização da carga horária dos acadêmicos matriculados no último período do Curso de Graduação em Medicina, ofertado pela UnirG, está amparada no §2º e inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 e na Resolução CEE-TO nº 105, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º A UnirG poderá conceder a antecipação de colação de grau aos estudantes que comprovarem o cumprimento do percentual mínimo exigido de 75% da carga horária total do internato, descritos nos autos do processo, conforme relação nominal a seguir:

I - A antecipação de colação de grau decorrente do *caput* poderá ser concedida aos estudantes nominalmente confirmados e atestados pela Universidade de Gurupi - UnirG, a saber:

a) Relação dos estudantes do Curso de Graduação em Medicina, regularmente, matriculados na UnirG no 12º período de 2020/2, com autorização para a antecipação da colação de grau:

1. Ana Caroline Martins Borges;
2. Andressa Vieira Ruiz;
3. Awesley Pinto de Sousa;
4. Beatriz Barbosa Vaz;
5. Bruno Fernandes Leite;
6. Dayanna Carvalho Moraes;
7. Jakeline Lacerda Neri;
8. Jefferson Carlos da Silva Oliveira;
9. Marina Vieira Ruela;
10. Matheus George Santos;
11. Rafael de Melo Silva Nicolau;
12. Rafael Luiz Santos Alves;
13. Ramirez Gomes Pereira da Silva;
14. Rodrigo Alves Lima.

Art. 4º A UnirG deve fazer constar em Ata de Colação de Grau, bem como no campo de registro do diploma dos acadêmicos relacionados na alínea "a", do inciso I, do artigo anterior, esta Resolução que autoriza a antecipação da Colação de Grau dos estudantes, fundamentando assim, a abreviação da duração do curso de Graduação em Medicina, a saber:

I - Resolução CEE/TO nº 213, de 08 de outubro de 2020, publicada (colocar nº xxx DOE e data).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 861, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas, de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 30 de setembro de 2020.

Nº	Nome	CPF	Nº Funcional
1.	Wirmo Delvan Alves da Silva	168.208.941-04	235651-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 909, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 30 de setembro de 2020, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1	Claudomar Ferreira da Silva	440.284.901-20	551070-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 910, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

JOELMA LOPES DE PAIVA MORENO, CPF nº 813.367.721-15, nº funcional 1289640-1, Gerente de Análise, Acompanhamento e Execução de Processos, para responder pela Diretoria de Análise e Execução de Processos, durante os impedimentos ou afastamento do seu titular ANA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA VERAS NUNES, CPF nº 857.975.291-49, nº funcional 972578-1, no período de 6 a 20 de outubro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 912, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

ZELINDA RIBEIRO MARTINS ZANGIROLAMI, CPF nº 002.947.931-27, nº funcional 44274-5, Analista em Desenvolvimento Social, da Gerência de Gestão de Pessoas para a Diretoria de Tributação, a partir de 1º de outubro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 913, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços de interesse desta Secretaria, no Posto Fiscal de Talismã, da Agência Avançada de Alvorada, no período de 1º a 30 de outubro de 2020, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Local
1.	Adriana Luiza Pinguello	581.207.269-87	696680-1	Posto Fiscal de Talismã
2.	Itamar Ferreira da Costa	217.235.753-72	283268-1	Posto Fiscal de Talismã
3.	Jose Aderito Martins da Silva	422.094.984-49	527339-1	Posto Fiscal de Talismã
4.	Maria Emifran Brito Silva	410.681.571-00	515672-1	Posto Fiscal de Talismã

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2014 25000 000747
 CONTRATO Nº: 081/2016
 ADITIVO Nº: 4º Termo aditivo
 Nº AUTOMÁTICO: 18000117
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
 CONTRATADO: ANTÔNIO EVARISTO DOS SANTOS E CIA LTDA-ME.
 CNPJ: 05.090.351/0001-54
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 081/2016, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 50.577,00 (cinquenta mil e quinhentos e setenta e sete reais).
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
 FONTE DE RECURSOS: 0100
 DATA DA ASSINATURA: 1º/10/2020
 VIGÊNCIA: 06/10/2020 a 06/10/2021.
 SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Antônio Evaristo dos Santos - Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020, da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preço e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 02.877.566/0001-21

Grupo 1: CONTRATAÇÃO DE FÁBRICA DE SOFTWARE					
Item	Descrição	Métrica	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	25.563	59,00	1.508.217,00
2	Serviços de Implementação		68.718	59,00	4.054.362,00
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		11.952	65,00	776.880,00
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de Datawarehousing e Business Intelligence		25.444	60,00	1.526.640,00
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		11.623	65,00	755.495,00
Valor Total					8.621.594,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo para início de execução dos serviços

a) O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço.

b) Os serviços serão entregues na cidade de Palmas-TO.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que os serviços de natureza continuada previstos nesta contratação poderão ser prorrogados, por meio de termos aditivos, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE, atestando que os serviços foram prestados a contento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente da Agência de Tecnologia da Informação.

Palmas - TO, 25 de setembro de 2020.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente

Empresa:

IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

**ANEXO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 006/2020****FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA:**

Empresa: SUPERA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
 CNPJ: 04.296.845/0001-27

Grupo 1: CONTRATAÇÃO DE FÁBRICA DE SOFTWARE					
Item	Descrição	Métrica	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de Análise de Sistemas	UST	25.563	59,00	1.508.217,00
2	Serviços de Implementação		68.718	59,00	4.054.362,00
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação		11.952	65,00	776.880,00
4	Serviços de Análise, Implementação e Arquitetura de Datawarehousing e Business Intelligence		25.444	60,00	1.526.640,00
5	Serviços de Gerenciamento de Projetos em Sistemas de Informação		11.623	65,00	755.495,00
Valor Total					8.621.594,00

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	UN	Bandeja para documentos com 02 divisões (dois andares), em acrílico, tamanho ofício na cor cristal.	WALEU	44,00	220,00
02	10	UN	Barbante CRU, 100 % algodão, rolo de 65m.	BARB. PIRATININGA	7,92	79,20
03	100	BLOCO	Bloco de recados, autoadesivo, removível, medindo 38x51mm, contendo 100 folhas na cor amarela.	JOCAR	4,00	400,00
04	100	BLOCO	Bloco de recados, autoadesivo, removível, medindo 75x100mm, contendo 100 folhas na cor amarela.	JOCAR	5,00	500,00
05	50	UN	Borracha escolar plástica branca, livre de PVC, medidas aprox: 7,5x1,4x14,5cm.	MARPEL	1,90	95,00
06	20	CX	Caneta esferográfica, tinta a base de óleo na cor AZUL, ponta fina em aço inoxidável, esfera de 0,7mm, fluxo de tinta constante, tampa com clip, grip emborrachado, corpo translúcido na cor da tinta. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	55,20	1.104,00
07	05	CX	Caneta esferográfica, tinta a base de óleo na cor PRETA, ponta fina em aço inoxidável, esfera de 0,7mm, fluxo de tinta constante, tampa com clip, grip emborrachado, corpo translúcido na cor da tinta. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	55,00	275,00
08	300	UN	Caneta marca texto, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 10mm de diâmetro, espessura do traço 3 a 5mm, na cor amarela, fluorescente, corpo/tampa e fundo em polipropileno, ponta em polietileno filtro em poliéster, tinta a base d'água.	JOCAR	1,95	585,00
09	300	UN	Caneta marca texto, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 10mm de diâmetro, espessura do traço 3 a 5mm, na cor verde, fluorescente, corpo/tampa e fundo em polipropileno, ponta em polietileno filtro em poliéster, tinta a base d'água.	JOCAR	1,95	585,00
10	05	UN	Calculadora de mesa de 10 dígitos, solar/pilha AAA (1.5V), visor inclinado.	KENKO	29,10	145,50
11	300	UN	Caixa para arquivo morto em PVC, na cor Azul Royal, medindo: 25cm de largura x 35,5cm de altura x 13cm de profundidade, tamanho ofício.	POLIBRAS	4,95	1.485,00
12	100	CX	Clips em aço niquelado, número 2/0 material conforme norma SAE 1010/20. (caixa com 100 unidades).	FRAMA	2,75	275,00
13	100	CX	Clips em aço niquelado, número 4/0 material conforme norma SAE 1010/20. (caixa com 50 unidades).	FRAMA	2,50	250,00
14	100	CX	Clips em aço niquelado, número 8/0, material conforme norma SAE 1010/20. (caixa com 25 unidades).	FRAMA	2,90	290,00
15	40	UN	Cola líquida, branca, adesivo a base de P.V.A. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	FRAMA	2,40	96,00
16	10	CX	Colchete nº 10, material em aço revestido. Caixa com 72 unidades.	BACCHI	10,43	104,30
19	200	UN	Fita adesiva transparente, 48mmx45m, filme de polipropileno bi orientado, coberto com adesivo acrílico.	ADELBRAS	4,40	880,00
20	35	UN	Fita crepe larga, branca, 50mmx50m, papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borracha e resina sintética.	KALA	9,30	325,50
21	50	CX	Grampo para grampeador 26/6, cobreado galvanizados, 12,6x6mm, sendo (caixa com 5.000 unidades).	FRAMA	6,00	300,00
22	25	CX	Grampo, para pasta trilha 80 mm, fabricado com arame de aço, com tratamento antiferrugem, embalagem: caixa com 50 unidades.	LEONORA	12,00	300,00
23	1.500	UN	Lacres plásticos de 16cm, para maquete, na cor azul com numeração sequencial.	NOVA LACRES	2,50	3.750,00
24	300	UN	Lápis preto nº 02, em madeira reforestada de primeira qualidade.	LEO LEO	2,80	840,00
25	500	UN	Pasta em L, formato A4, tamanho 220mmx305mm, na cor cristal transparente.	POLIBRAS	0,90	450,00
26	30	UN	Pasta aba elástica, sem lombo, de polipropileno, formato 332mmx232mm, cor azul.	POLIBRAS	2,30	69,00
27	30	PCT	Pilha alcalina (tam. AAA), contendo 04 unidades.	FIAT LUX	10,80	324,00
28	06	UN	Prancheta em acrílico liso, tamanho 235x340 mm, ofício, espessura 3mm, com prendedor de pressão metálico, na cor cristal.	WALEU	22,00	132,00
29	05	UN	Tesoura com lâmina em aço inoxidável, com ponta, cabo de polipropileno, med: 21 cm, cor preta.	V.M.P.	14,85	74,25
31	30	UN	Tinta para carimbo na cor azul, à base de água, conteúdo 40 ml.	RADEX	4,90	147,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.080,75

VALOR GLOBAL: R\$ 14.080,75

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, situado na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-030 Palmas - Tocantins.

b) O prazo para entrega dos materiais é de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do CONTRATO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela JUCETINS.

1.3. Condições para Contratação:

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

Após a verificação da regularidade fiscal, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e a Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 18 de setembro de 2020.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

Empresa:

AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI - ME

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 084/2019
PROCESSO Nº 2019/25000/000586**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO comunica aos interessados o cancelamento do item abaixo, referente à ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DOE Nº 5.528, de 22 de janeiro de 2020, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (apagador, caneta, envelopes e etc.), anexa aos autos:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	400	UND	Aparelho telefônico com fio, na cor preta, liga e recebe ligações, e demais especificações mínimas. Toques e volume de campainha: 3 (alto, médio e baixo); 3 funções: Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo; Posições mesa e parede; Modo de discagem, tom/pulse; Transferência de chamada; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxC): 6,5x20x14cm; Peso líquido aproximado do produto (Kg): 0,370 g; Conteúdo da embalagem: 1 Telefone; Produto acompanhado de todos os itens de série; 1 manual do usuário.	ELGIN	34,00	13.600,00
VALOR TOTAL						13.600,00

Permanecendo inalterados os demais termos, condições de fornecimento e validade da ata publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas-TO, 07 de outubro de 2020.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2020. Abertura dia 22.10.2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviço de instalação remoção e manutenção de aparelhos de ar condicionados, visando realizar manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar do DETRAN/TO, abrangendo a sede Administrativa, anexos, postos de atendimento e todas as CIRETRANS do Estado do Tocantins, visando atender as necessidades do DETRAN. Proc. 2020/3247/00.112, Recurso: Próprio, Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020. Abertura dia 22.10.2020, às 14h00min (Horário de Brasília). Aquisição de veículo automotor de transporte de passageiros adaptado para transporte de tropa de choque, visando atender as necessidades da PM. Proc. 2020/0903/00.266, Recurso: Convênio, Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2020. Abertura dia 22.10.2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Plaquetas Patrimoniais, visando atender as necessidades da SECAD. Proc. 2020/2300/00.194, Recurso: Próprio, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. SISTEMA DE COTAS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2020. Abertura dia 21.10.2020, às 14h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Infraestrutura para *Datacenter*, visando atender as necessidades da PGE. Proc. 2020/0906/01.072, Recurso: Tesouro, Pregoeira: ETAPLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2020. Abertura dia 21.10.2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviço de locação de veículos sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, visando atender as necessidades da SECAD. Proc. 2019/2300/01.347, Recurso: Diversos, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas-TO, 07 de outubro de 2020.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

PORTARIA Nº 97/2020/GABSEC/SICS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato nº 18 - NM, de 08 de janeiro de 2020, publicado na edição 5.518/2020 do D.O.E;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto nas Leis nº 3.621 e 3.622, ambas de 18 de dezembro de 2019, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Indústria, Comércio e Serviços, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023

Planejamento	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
	Titular: Elisângela Pinheiro de Azevedo Antunes			
	Suplente: Betânia Batista Martins		873187-8	Gerente de Planejamento e Convênios
			11543050-2	Assessor Comissionado I
Programa Temático - 1155 Indústria, Comércio e Serviços				
1	Nome do Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
299	Estimular a Atração de Investimentos Estratégicos.	Titular: Elaine Patrícia Barbosa de Assis	11695374-1	Diretora de Atração de Investimentos e Desenvolvimento Estratégico
		Suplente: Andrea Biscaro de Castro Luz Murakami	1024019-2	Gerente de Desenvolvimento de Exportação
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2047	Divulgação das Oportunidades e Potencialidades de Negócios no Tocantins	Titular: Andrea Biscaro de Castro Luz Murakami	1024019-2	Gerente de Desenvolvimento de Exportação
		Suplente: Luiz Carlos Carneiro	11664037-2	Analista II
3026	Fomentar Empreendimentos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico para o Tocantins	Titular: Liliana Pereira Rocha	11663863-2	Gerente de Empreendedorismo e Projetos Estratégicos
		Suplente: Andrea Biscaro de Castro Luz Murakami	1024019-2	Gerente de Desenvolvimento de Exportação
4142	Promoção do Estado do Tocantins	Titular: Luiz Carlos Carneiro	11664037-2	Analista II
		Suplente: Liliana Pereira Rocha	11663863-2	Gerente de Empreendedorismo e Projetos Estratégicos
4337	Promoção do Comércio Exterior do Tocantins	Titular: Andrea Biscaro de Castro Luz Murakami	1024019-2	Gerente de Desenvolvimento de Exportação
		Suplente: Elaine P. Barbosa de Assis	11695374-1	Diretora de Atração de Investimentos e Desenvolvimento Estratégico
2	Nome do Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
326	Fomentar o Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Industrial do Estado do Tocantins	Titular: Geanny Carlos de Almeida Pinheiro	1029037-3	Diretora de Indústria, Comércio e Serviços
		Suplente: Priscilla Rúbian Oliveira de Freitas	11697083-1	Gerente de Assistência as Microempresas
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2380	Apoio ao Desenvolvimento Empresarial	Titular: Áurea Pinheiro da Fonseca Veras	586411-3	Gerente de Prospecção de Novos Negócios e Investimentos
		Suplente: Priscilla Rúbian Oliveira de Freitas	11697083-1	Gerente de Assistência as Microempresas
3037	Desenvolvimento da Infraestrutura Empresarial e Logística	Titular: Tarclio Carreiro Quixabeira	378723-3	Gerente de Distritos Industriais e Empresariais
		Suplente: Luiz Carlos Carneiro	11664037-1	Analista II
4001	Acompanhamento das Empresas Beneficiadas por Programas de Incentivos.	Titular: Kátia de Souza Milhomem	72865-3	Secretária Executiva do CDE - TO
		Suplente: Cleusa Pereira do Vale	125849-9	Assessor Comissionado I
4064	Fortalecimento da Atividade Empresarial	Titular: Priscilla Rúbian Oliveira de Freitas	11697083-1	Gerente de Assistência as Microempresas
		Suplente: Marcondes Martins Gomes de Oliveira	811984-1	Gerente de Sistemas Produtivos
4071	Fortalecimento das Cadeias e Arranjos Produtivos	Titular: Marcondes Martins Gomes de Oliveira	811984-1	Gerente de Sistemas Produtivos
		Suplente: Priscilla Rúbian Oliveira de Freitas	11697083-1	Gerente de Assistência as Microempresas
4341	Disponibilização de Crédito para Projetos de Desenvolvimento do Tocantins	Titular: Marcondes Martins Gomes de Oliveira	811984-1	Gerente de Sistemas Produtivos
		Suplente: Geanny Carlos de Almeida Pinheiro	1029037-3	Diretora de Indústria, Comércio e Serviços

6001	Aumento de Capital de Agência de Fomento	Titular: Marcondes Martins Gomes de Oliveira	811984-1	Gerente de Sistemas Produtivos
		Suplente: Geanny Carlos de Almeida Pinheiro	1029037-3	Diretora de Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 96, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e suas alterações, na conformidade dos incisos I e II do art. 19 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na edição 3.600 do Diário Oficial do Estado, e tendo em vista o disposto na Resolução do CERH nº 93, publicada na edição 5.630 do Diário Oficial do Estado, e

CONSIDERANDO a 41ª Reunião Ordinária do CERH, realizada em 9 de setembro de 2020, onde elegeram a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura e a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, como órgãos participantes da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos, que contava apenas com 5 (cinco) órgãos até então,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2020 a 2022, junto aos órgãos designados na PORTARIA-SEMARH Nº 59, de 21 de julho de 2020, publicada na edição 5.651 do Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir das datas adiante especificadas:

I - da Procuradoria-Geral do Estado, 21 de setembro de 2020:

- a) - Titular: FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM;
b) - Suplente: Murilo Francisco Centeno;

II - da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, 18 de setembro de 2020:

- a) - Titular: JOSÉ AMÉRICO ROCHA VASCONCELOS;
b) - Suplente: Marina Pereira Jabur.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

NOTA TÉCNICA Nº 001/2020/COMITÊ PRÓ-ANIMAIS

INTERESSADOS: Reitores, pró-reitores e/ou diretores, coordenadores e lideranças acadêmicas dos cursos de Medicina Veterinária.

1. ASSUNTO

Programas de extensão universitária e parcerias para atendimento a animais em situação de abandono e/ou vítimas de maus-tratos, entre outros serviços acordados entre as partes.

2. REFERÊNCIAS

➤ Artigo 207 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 207 As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

➤ Resolução nº 3, de 15 de agosto de 2019 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina Veterinária e dá outras providências.

Art. 14. O projeto pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária deverá contemplar atividades complementares e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; programas de intercâmbio nacional e internacional; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2020.19010.000111

Contrato: 16/2020/GABSEC

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Contratado: PETTINE EIRELLI

CNPJ: 02.448.476/0001-15

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pesada, conservação e higienização em geral da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviço com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos mediante exigências, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor do Contrato: 17.275,00 (Dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39.

Dotação Orçamentária Consignada no Programa: 04.122.1100.2201.

Data da Assinatura: 23/07/2020.

Vigência: O prazo deste Termo é limitado à execução de seu objeto, a contar da data da emissão da nota de Empenho. O prazo para a conclusão dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

Signatários: Aldison Wiseman Barros de Lyra - Representante da Contratante; Elcio Pettine Andrade - Representantes Legais da Contratada.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA NCB Nº 006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/38960/000898

A Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público que a Licitação NCB nº 006/2018, realizada no dia 09 de outubro de 2018, às 09h00min, conforme Ata fl. nº 371 que tem como objeto a: Execução de obras de Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Vertical e Horizontal, Jardinagem, Acessibilidade e Mobilidade Urbana no Povoado Grotão município de Sítio Novo do Tocantins, bem como execução das Especificações Técnicas Ambientais e Sócios - PDRIS, RESTOU FRACASSADO, por motivos de que a única licitante participante do certame não atendeu as exigências técnica, conforme informações contidas nos autos.

Palmas-TO, 02 de outubro de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

Art. 18. A estrutura do Curso de Graduação em Medicina Veterinária deverá assegurar a:

[...]

IV - visão de educar para a cidadania e a participação plena na sociedade;

[...]

IX - valorização das dimensões éticas e humanísticas, desenvolvendo no estudante e no médico veterinário atitudes e valores orientados para a cidadania e para solidariedade.

➤ Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

[...]

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

➤ Resolução CFMV nº 962, de 27 de agosto de 2010 - Normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Programas de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização Cirurgia com a Finalidade de Controle Populacional.

3. ANÁLISE

No Estado do Tocantins, vem se tornando cada vez mais evidente as situações de abandono, maus-tratos, tutoria negligente e exposição à crueldade para com os animais, uma vez que estes são vulneráveis e alvos fáceis nas mãos dos seres humanos. Ainda, há o risco crescente do aumento de zoonoses, tais como Leishmaniose, raiva, toxoplasmose, mormo, esporotricose, dentre outras, que afetam diretamente a saúde e a qualidade de vida tanto da população humana quanto animal.

Sendo assim, por não existir um local que seja referência para atendimento, primeiros socorros veterinários, acompanhamento e esterilização de animais abandonados e/ou que sofrem maus tratos no estado, há a necessidade da sensibilização e criação de parcerias com as instituições filantrópicas e de ensino superior que possuam estrutura mínima e profissionais médicos veterinários, atuantes e em formação, no intuito de motivar atitudes e valores voltados para a cidadania e ajuda solidária das situações desses animais.

4. RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, as recomendações do presente Comitê são as seguintes:

1. Garantir e comprovar o fornecimento de atendimento em primeiros socorros veterinários, acompanhamento e esterilização para os animais abandonados e que sofrem maus tratos no estado, em parceria com instituições governamentais e não governamentais que atuem na proteção, recuperação da saúde dos animais, prevenção e controle de zoonoses;

2. Assegurar as orientações e diretrizes profissionais, quanto a responsabilidade socioambiental, envolvendo a proteção da fauna, do meio ambiente e do ser humano, bem como valorização das dimensões éticas e humanísticas, desenvolvendo competências e habilidades no estudante e no médico veterinário, que resultarão em atitudes e valores orientados para a cidadania e para solidariedade;

3. Observar a necessidade de integração Universidade e comunidade, promovendo ações próprias ou compartilhadas, sendo o elo entre o conhecimento científico e as demandas das comunidades, fortalecendo o processo ensino e aprendizagem, a produção de conhecimentos científicos que gerem avanço e melhoria na sociedade e ainda desenvolver programas de extensão voltados às práticas de Medicina Veterinária do coletivo e saúde única;

4. Formalizar parceria para atendimento veterinário contínuo buscando alternativas para custeio e financiamento público ou privado, inclusive através de campanhas e arrecadações voluntárias.

5. CONCLUSÃO

As entidades de saúde nacional e internacional vêm maciçamente produzindo legislações e recomendações que demonstram a importância da proteção e atendimento aos animais em situação de vulnerabilidade e ainda colaborando com a prevenção e controle de zoonoses.

O médico veterinário e/ou o estagiário/estudante em formação em Medicina Veterinária, este devidamente supervisionado, tem por atuação principal a promoção de saúde e bem-estar animal, tendo também como uma de suas bases a interação humano-animal e responsabilidade socioambiental.

Os programas de extensão universitária são oportunidades para promover a integração entre conhecimento científico, habilidades profissionais e formação profissional com as demandas da comunidade, beneficiando tanto a sociedade quanto a própria instituição de ensino.

Assim, sugere-se que a presente Nota Técnica seja apresentada e discutida com os reitores, pró-reitores e/ou diretores, coordenadores, as lideranças acadêmicas de instituições de Ensino Superior do Tocantins, especificamente dos cursos de Medicina Veterinária, e tomadores de decisão, a fim de garantir o atendimento veterinário gratuito ou subsidiado para os animais em situação de abandono e/ou vítima de maus-tratos, nos moldes já apresentados.

6. ANEXOS

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>
<[http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2019-pdf/120701-rces003-19/file#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%203%2C%20DE%2015%20DE%20AGOSTO%20DE%202019%20\(*\)%20Veterin%C3%A1ria%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs&contextual=1](http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2019-pdf/120701-rces003-19/file#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%203%2C%20DE%2015%20DE%20AGOSTO%20DE%202019%20(*)%20Veterin%C3%A1ria%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs&contextual=1)>
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm>
<<http://www2.cfmv.gov.br/manual/arquivos/resolucao962.pdf>>

RENATO JAYME DA SILVA
Coordenador do Comitê Pró-Animais

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/40590/000067.

CONVENENTE/PARTÍCIPE: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Convênio nº 02/2014.

INTERESSADO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

NOTIFICAÇÃO Nº 13/GABSEC/SEMARH.

1. Trata-se da análise final da prestação de contas dos recursos financeiros repassados por meio do Convênio nº 02/2014, firmado com a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, inscrita no CNPJ nº 06.343.763/0001-11, com sede Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 4, Lote 3, Centro - Palmas- TO, CEP: 77.026-035, Telefone: (63) 32320707, e-mail: fapto.daf@uft.edu.br, que tem como objeto "Serviços de pesquisa e desenvolvimento para elaboração, automatização e institucionalização do Plano Estadual da Gestão de Informações de Recursos Hídricos mediante a utilização de ferramenta de tecnologia da informação, incluindo o desenvolvimento de site de acesso aos resultados e treinamento de usuários, com o objetivo de realizar a implementação do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos".

2. Com base na análise técnica financeira do "PARECER TÉCNICO Nº 23/2020/SECOV - EXECUÇÃO FINANCEIRA" (SGD2020/39009/003888), que constatou a existência de valores financeiros a serem devolvidos e documentos a serem apresentados, antes do término da análise da prestação de contas.

3. Considerando a análise do Ofício nº 18/2020/GE/DE-FAPTO (resposta à NOTIFICAÇÃO Nº 07/GABSEC/SEMARH), especificamente a parte referente às comprovações de despesas administrativas e encargos sociais da execução do Convênio SEMARH nº 02/2014.

4. Considerando que os recursos liberados pelo órgão repassador, em nenhuma hipótese podem ser transferidos para movimentação em outras contas do conveniente ou gerenciados recursos de diversos convênios em uma mesma conta.

5. Considerando que configura irregularidade a transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias de mesma titularidade (Conveniente) ou de terceiros, exceto para pagamentos diretos a fornecedores relativos ao Convênio.

6. Visando a conclusão da análise da prestação de contas por parte da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

NOTIFICICO

7. A "Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO" para, no prazo de 10 (dez) dias:

Devolver o valor de R\$ 143.140,97 (cento e quarenta e três mil e cento e quarenta reais e noventa e sete centavos) referente às transferências bancárias indevidas para conta bancária "F APOIO E ENCARGOS SOCIAIS" e conta bancária "F APOIO ADM II", contrariando ao estabelecido no artigo 36 do Decreto Estadual nº 5.816/2018, que determina que "os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, em nome da organização da sociedade civil, em instituição financeira oficial".

8. A devolução deverá ser realizada conforme os dados: Banco do Brasil, Agência 3615-3, Conta Corrente 83518-8, CNPJ 05.016.202/0001-45, TITULAR: FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

9. O atendimento às solicitações acima é condição para continuação do processo de análise da prestação de contas do Convênio nº 02/2014 pela "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS". Ressalta-se que o não atendimento das solicitações acima, no prazo estipulado neste Parecer, incidirá na rejeição da prestação de contas, logo, será aberto o Processo de Tomada de Contas Especial, fazendo cumprir ao disposto no art. 48 do Decreto Estadual nº 5.816/2018.

10. Cabe ressaltar que a conclusão da análise da prestação de contas do Convênio nº 02/2014 será realizada mediante a emissão de Parecer Final, de caráter conclusivo, assinado pela "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS" e o "GESTOR DA PASTA".

11. Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos para devolução do recurso financeiro, favor entrar em contato com o Setor de Convênios desta Pasta, através dos telefones: (63) 3218-2416; ou comparecer no endereço - Praça dos Girassóis, S/N, Palmas - TO, CEP: 77.001-002.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA 513/2020/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 52/2020 Processo nº 2020 30550 000604		
Empresa: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI		
Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares (Craniótomo, Microscópio, Serra de gesso e Eletrocardiógrafo), para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.		
HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
JOÃO CARLOS DIAS MEDEIROS Matrícula: 1284608/2	DEIBLY ARAÚJO LIRA Matrícula: 1282573/3	ROMULO BRASILINO SARAIVA Matrícula: 1084186/1
HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
ALMIR PEREIRA DA SILVA Matrícula: 1105370/2	JORGE ANTONIO DA SILVA Matrícula: 11503823/4	CLEBSON MIRANDA FREIRES Matrícula: 1116909/5
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
SILDOMAR GOMES FONSECA Matrícula: 606823/4	GLAUBER GONÇALVES DIAS Matrícula: 1148630/1	ELAINIO MOURA PIRES Matrícula: 1188895/1

HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
ALLANE MARTINS LACERDA Matrícula: 11663570/1	LUCAS PAULINO DE ARÚJO Matrícula: 1218620/1	VANAILTON SILVA OLIVEIRA Matrícula: 990167/3

HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
FERNANDO BEZERRA DA MOTA Matrícula: 11455780/1	FERNANDO PRAZERES DA SILVA Matrícula: 1066706/2	DIEGO BARBOSA DE CARVALHO Matrícula: 11695099/1

HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
JOÃO DOS SANTOS ALVES Matrícula: 151601/7	MATHEUS BRITO VIEIRA Matrícula: 11627646/2	MARIENE BARBOSA DE SOUSA Matrícula: 0423662317/1

HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
KELMANNY DE ALENCAR MORAES ALVES Matrícula: 7489/3	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA Matrícula: 5068208/3	JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS Matrícula: 1044109/6

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 01 de outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 514/2020/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 107/2020 Processo nº 2019 30550 010352		
Empresa: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A		
Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade em imprensa escrita, destinado a realizar as publicações legais dos atos desta Superintendência da Central de Licitação.		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
Maurício Mattos Mendonça Matrícula: 1127659-3	Késia Santos Lima Reis Matrícula: 11542330-2	Daniilo Veloso Oliveira Matrícula: 1138707-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 517/2020/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar as publicações legais dos atos da Superintendência da Central de Licitação da SES-TO, conforme Pedido de Aquisição de Serviço nº 02/2019/SES/SCL, fls. 02/08;

CONSIDERANDO, a justificativa emitida pelo Gestor da Pasta, às fls. 70/71;

CONSIDERANDO a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, visando à contratação direta com a empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, inscrita no CNPJ 01.536.754/0003-95, no valor total de R\$ 230.208,00 (Duzentos e trinta mil duzentos e oito reais), conforme processo nº 2019.30550.010352.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 524/2020/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 98/2020 Processo nº 2020 30550 005168			
Empresa: SIGNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			
Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Eletro Médicos Hospitalares (Ultrassom Portátil e Monitor Multiparametro), para atender as demandas da REDE CEGONHA e das adequações as normas vigentes para as UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO, nas unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins			
HOSPITAL:	FISCAL:	SUPLENTE:	GESTOR DO CONTRATO:
Unidades de Tratamento Intensivo	Nome: Kevin Dessanai Matrícula: 11586265-2	Nome: Maria Patrícia Branco Oliveira Coelho Matrícula: 11680873-1	Nome: Luiz Eduardo Freire Borges Matrícula: 11599650-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório à Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde/Gerência de Engenharia Clínica para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 08 de outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 615/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor CARLOS FELINTO JUNIOR, Economista/Superintendente de Gestão Administrativa-DAS-3, matrícula nº 1067044/2, CPF: 960.414.121-04, lotado na Superintendência de Gestão Administrativa, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 17.08.2020 a 10.09.2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2020/30550/002846

ERRATA AO CONTRATO Nº 58/2020

Considerando o Despacho nº 151/2020/SES/SEFES (fl. 323), verificou-se a necessidade de correção formal da Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato nº 58/2020.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo elaborar uma ATA de registro de preços para a Contratação de empresa para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operada através da utilização de sistema via WEB (cartão), que deverá ser próprio da contratada e fornecer orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender os veículos da frota da Secretaria de Estado da Saúde - SES, discriminadas no Anexo I, devendo o atendimento ser feito em todo território Nacional, propiciando à contratante gestão e controle geral das informações, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operada através da utilização de sistema via WEB (cartão), que deverá ser próprio da contratada e fornecer orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender os veículos da frota da Secretaria de Estado da Saúde - SES, discriminadas no Anexo I, devendo o atendimento ser feito em todo território Nacional, propiciando à contratante gestão e controle geral das informações, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 140/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 01 de outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2020/30550/005168

ERRATA AO CONTRATO Nº 98/2020

Informamos que fora solicitado pela Diretoria de Monitoramento de Contratos, via Despacho nº 411/2020/SES/SAEL/DMC, fls. 242, providências quanto à correção da Cláusula da Vigência do Contrato nº 98/2020, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, nos termos das informações constantes nos autos do processo em epígrafe.

Cumpra mencionar que no item 15 do Termo de Referência nº 0013/2019/SES/SADM/DAEES, fls. 116-v, consta redação que "Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93", bem como que "A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado". Portanto, o termo contratual deve obedecer ao disposto no referido documento elaborado pela área técnica responsável pela contratação.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1.993. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas/TO, Capital do Estado, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2020.30550.005641.

CONVÊNIO Nº 06/2020.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Araguaína - TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ DO CONVENENTE: 01.830.793/0001-39.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando apoiar a edificação da sede própria do Hospital Municipal Eduardo Medrado, que já está em fase de construção, no intuito de viabilizar o término de etapa que servirá para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), acometidos pela COVID-19.

VALOR CONCEDIDO: O valor do repasse financeiro à Prefeitura Municipal de Araguaína/Fundo Municipal de Saúde será no valor total de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), oriundos do Tesouro Estadual (Ampliação e modernização da rede de serviços de saúde), a ser liberado em parcela única, conforme descrição contida abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº do Detalhamento de Dotação	Nº da Nota de Empenho	Valor R\$
10.302.1165.3099	238	44.40.42	2020DD04982	2020NE05706	3.000.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá sua vigência e execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo as prorrogações e aditivos, de acordo com o art. 57 c/c art. 116, ambos da Lei 8.666/93, ou podendo ser prorrogado "de ofício" pela CONCEDENTE, quando ela der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inciso VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS:

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA FERREIRA - Prefeito do Município de Araguaína-TO.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA - Secretária de Saúde do Município de Araguaína-TO/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

NOTIFICAÇÃO - 122/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO SANOFI MEDLEY
Av. Major Sylvio De Magalhaes Padilha, 5200, Cond. America Business
Paredif Miami
Sao Paulo - SP, CEP: 05693-000
E-mail: sac.brasil@sanofi.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/003394, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de MIRELLY CAETANO FERNANDES BARRETO, conforme Termo de Referência nº 175/2020, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento LEVOTIROXINA 125MCG para atender a referida Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO SANOFY MEDLEY, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11.	180	COMPRIMIDOS	LEVOTIROXINA 125 MCG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 17 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 123/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO SANOFI MEDLEY
Av. Major Sylvio De Magalhaes Padilha, 5200, Cond. America Business
Paredif Miami
Sao Paulo - SP, CEP: 05693-000
E-mail: sac.brasil@sanofi.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/003394, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de MIRELLY CAETANO FERNANDES BARRETO, conforme Termo de Referência nº 175/2020, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400UI para atender a referida Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO SANOFY MEDLEY, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11.	180	COMPRIMIDOS	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400UI

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 17 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 124/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO ASPEN PHARMA
Av. Luis Carlos Prestes, 290 - Loja A - Sala 101 Barra Trade III
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22775-055
E-mail: sac@aspenpharma.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/003394, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de MIRELLY CAETANO FERNANDES BARRETO, conforme Termo de Referência nº 175/2020, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento CALCITRIOL 0,25MG para atender a referida Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO ASPEN PHARMA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11.	180	COMPRIMIDOS	CALCITRIOL 0,25MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 17 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 125/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO LUNDBECK BRASIL
Av. João Cabral de Mello Neto, 400/1201
Barra da Tijuca, RJ 22.775-057, Rio de Janeiro, Brasil
E-mail: smp@lundbeck.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/004055, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de RUY FERREIRA FEITOSA, conforme Termo de Referência nº 183/2020, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL para atender ao referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO ASPEN PHARMA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11.	180	COMPRIMIDOS	CALCITRIOL 0,25MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 126/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO ELI LILLY DO BRASIL
Av. Morumbi, 8264 - Brooklin
CEP 04703-002 - São Paulo, SP
E-mail: sac_brasil@lilly.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/003529, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de DAVI GONÇALVES REALIS, conforme Termo de Referência nº 188/2020, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento INSULINA LISPRO para atender ao referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO ELI LILLY DO BRASIL, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11.	12	AMPOLAS	INSULINA LISPRO

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 17 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 130/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO CELLERA
Alameda Capovilla, 129 - Distrito Industrial Domingos Giomi
Indaiatuba - SP, 13347-310
Email: sac@cellerafarma.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/004052, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de LEONARDO JOSÉ DA SILVA, conforme Termo de Referência nº 201/2017/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento PIRIDOSTIGMINA 60 MG para atender ao referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pela Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO CELLERA fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
1.	540	COMPRIMIDOS	PIRIDOSTIGMINA 60 MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 29 de Setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 131/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO ASPEN PHARMA
Av. Luis Carlos Prestes, 290 - Loja A - Sala 101 Barra Trade III
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22775-055
E-mail: sac@aspenspharma.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2019/30550/002376, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de JORCIENE MENDES MARTINS e MARCIA DA SILVA MIRANDA, conforme Termo de Referência nº 91/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento CLORIDATO DE OXIBUTININA 5 MG para atender as referidas Pacientes.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO ASPEN PHARMA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento CLORIDATO DE OXIBUTININA 5 MG conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11	1.440	COMPRIMIDO	CLORIDATO DE OXIBUTININA 5 MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 28 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 133/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO LEGRAND PHARMA
Av. José de Souza Campos, 753 - Cambuí
Campinas - SP, 13025-320
E-mail: sac.legrand@legrandpharma.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/002675, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de ALMR DE DEUS TEIXERA, conforme Termo de Referência nº 75/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento TICAGRELOR 90MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO LEGRAND PHARMA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento TICAGRELOR 90 MG conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11	360	COMPRIMIDO	TICAGRELOR 90MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 135/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO BAYER
R. Domingos Jorge, 1100 - Vila Socorro
São Paulo - SP, 04761-000
E-mail: sac@bayer.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/003588, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA MORAIS, conforme Termo de Referência nº 165/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento REGORAFENIBE 40MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO BAYER, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento REGORAFENIBE 40MG conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11	504	COMPRIMIDO	REGORAFENIBE 40MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 137/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO BAYER
R. Domingos Jorge, 1100 - Vila Socorro São Paulo - SP, 04761-000
E-mail: sac@bayer.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2016/30550/008604, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA, conforme Termo de Referência nº 158/2016/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento LUMIGAN para atender a referida Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO BAYER, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento AZORGA, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
2	12	COMPRIMIDO	LUMIGAN

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 138/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO EMS S/A
Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, KM 08
Bairro Chácara Assay - CEP: 13186-901 - Hortolândia/SP
Email: sac@ems.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/003223, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de MILTON CORRÊA, conforme Termo de Referência nº 151/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO EMS S/A, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11	180	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 140/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO SANOFI MEDLEY
Av. Major Sylvio De Magalhaes Padilha, 5200,
Cond. America Business Paredif Miami Sao Paulo - SP,
CEP: 05693-000 E-mail: sac.brasil@sanoft.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/003223, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de MILTON CORRÊA, conforme Termo de Referência nº 151/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento CLOPIDOGREL 75 MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO SANOFI MEDLEY, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento CLOPIDOGREL 75 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
13	180	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 141/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO GERMED
Swiss Park Office - Av. Antonio Artioli, 570 - Bloco Santis - Salas 207 a 217
Campinas/SP - CEP: 13049-253
E-mail: sac.germmed@germed@germedpharma.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/003223, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de MILTON CORRÊA, conforme Termo de Referência nº 151/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 50/2,5 MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO GERMED, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 50/2,5 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
14	180	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 50/2,5 MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 142/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO LEGRAND PHARMA
Av. José de Souza Campos, 753 - Cambuí
Campinas - SP, 13025-320
E-mail: sac.legrand@legrandpharma.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/003223, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de MILTON CORRÊA, conforme Termo de Referência nº 151/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento CARVEDILOL 6,25MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO LEGRAND PHARMA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento CARVEDILOL 6,25MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
15	180	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 143/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO LEGRAND PHARMA
Av. José de Souza Campos, 753 - Cambuí
Campinas - SP, 13025-320
E-mail: sac.legrand@legrandpharma.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/003222, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de EDIVAN DIAS ALENCAR, conforme Termo de Referência nº 144/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição dos medicamentos CLORIDATO DE RANITIDINA 150MG e ATORVASTATINA 40MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO LEGRAND PHARMA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição dos medicamentos CLORIDATO DE RANITIDINA 150MG e ATORVASTATINA 40MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
5	360	COMPRIMIDO	CLORIDATO DE RANITIDINA 150MG
6	180	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA 40MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 144/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA
Av. Ceci, 820 - Tamboré
Barueri/SP - CEP: 06460-120
E-mail: sac.novaquimica@nqfarma.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/003222, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de EDIVAN DIAS ALENCAR, conforme Termo de Referência nº 144/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento TRIMETIAZINA 35MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento TRIMETIAZINA 35MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
14	360	COMPRIMIDO	TRIMETIAZINA 35MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 146/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO ASTRAZENECA
Rodovia Raposo Tavares, km 26.9, s/n
Moinho Velho, Cotia - SP, CEP: 06707-000
E-mail: alexandre.oliveira@astrazeneca.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/002400, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de JOSÉ ROBERTO DA SILVA conforme Termo de Referência nº 49/2020, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento CLORIDATO DE METFORMINA/DAPAGLIFLOZINA 10/1000 MG para atender ao referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO ASTRAZENECA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11.	360	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE METFORMINA/ DAPAGLIFLOZINA 10/1000 MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 147/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO BRAINFARMA
Viela Vp-R1 32 - Distrito Agroindustrial de Anápolis
Anápolis - GO, CEP: 75.132-095
E-mail: daniel.almeida@brainfarma.ind.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/003222, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de EDIVAN DIAS ALENCAR, conforme Termo de Referência nº 144/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento CICLOBENZAPRINA 5MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO BRAINFARMA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento CICLOBENZAPRINA 5MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
3	30	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 5MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 148/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
R. Gibraltar, 195 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04755-070
E-mail: sac@marjan.com.br.

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/003222, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de EDIVAN DIAS ALENCAR, conforme Termo de Referência nº 144/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A a ZINCO para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO MARJAN, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A a ZINCO, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
2	180	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A a ZINCO

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 149/2020/SES/NDJ

À BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
Rochaverá Corporate Towers, Av. Nações Unidas, 14.171, Torre Marble - 18º andar, São Paulo - SP, 04794-000
E-mail: sac@marjan.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/003222, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de EDIVAN DIAS ALENCAR, conforme Termo de Referência nº 144/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento EMPAGLIFLOZINA 25MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento EMPAGLIFLOZINA 25MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
31	180	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 150/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA
Av. das Nações Unidas, 22428 - Jardim Panorama
São Paulo - SP, 04795-000
site: <http://www.biosintetica.com.br>

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/000953, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de MAXIMIANO RIBEIRO DA COSTA, conforme Termo de Referência nº 14/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento BUDESONIDA 12MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 400MCG DI-HIDRATADO para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento BUDESONIDA 12MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 400MCG DI-HIDRATADO, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
1	360	CAPSULA	BUDESONIDA 12MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 400MCG DI-HIDRATADO

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 30 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 151/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO NOVARTIS
Av. Prof. Vicente Rao, 90, Bairro Brooklin Paulista
CEP: 04706-900, São Paulo/SP
E-mail: sic.novartis@novartis.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/002343, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de MANOEL MOURA DA CRUZ, conforme Termo de Referência nº 94/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição dos medicamentos CICLOSPORINA 100MG e MOXIFLOXACINO + FOSFATO DE DEXAMETASONA (5 MG/ML SOL OFT FR 10ML) para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO NOVARTIS, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição dos medicamentos CICLOSPORINA 100MG e MOXIFLOXACINO + FOSFATO DE DEXAMETASONA (5 MG/ML SOL OFT FR 10ML), conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNICA
1	360	CAPSULA	CICLOSPORINA 100MG
3	6	FRASCO	FOSFATO DE DEXAMETASONA (5 MG/ML SOL OFT FR 10ML)

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 152/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO SANOFI MEDLEY
Av. Major Sylvio De Magalhaes Padilha,
5200, Cond. America Business Paredif Miami São Paulo - SP,
CEP: 05693-000
E-mail: sac.brasil@sanofi.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/002343, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de MANOEL MOURA DA CRUZ, conforme Termo de Referência nº 94/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento PREDNISONA 20MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO SANOFI MEDLEY, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento PREDNISONA 20MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNICA
2	30	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 153/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO UNIÃO QUÍMICA NACIONAL
Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 16º andar
Conjuntos 161 e 162, Edifício Continental Tower CEP: 05676-120/São Paulo-SP
E-mail: faleconosco@uniaquimica.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/002343, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de MANOEL MOURA DA CRUZ, conforme Termo de Referência nº 94/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL (2,0 MG/ML OFT FR 10 ML) para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO UNIÃO QUÍMICA NACIONAL, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL (2,0 MG/ML OFT FR 10 ML), conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
4	6	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL (2,0 MG/ML OFT FR 10 ML)

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 154/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO LEGRAND PHARMA
Av. José de Souza Campos, 753 - Cambui
Campinas - SP, 13025-320
E-mail: sac.legrand@legrandpharma.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/002400, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de JOSÉ ROBERTO DA SILVA conforme Termo de Referência nº 49/2020, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento GLICLAZIDA 60 MG para atender ao referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO LEGRAND PHARMA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11.	360	COMPRIMIDOS	GLICLAZIDA 60 MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 01 de Outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 155/2020/SES/NDJ

AO BAUSCH & LOMB - BL INDUSTRIA ÓTICA LTDA
Rua Surubim, 577 - 11º andar, Bairro: Cidade Monções
CEP: 04571-050 São Paulo/SP
SAC: 0800-702-6464 Fax: 55 11 5506.5528
E-mail: sac@bausch.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/002343, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de MANOEL MOURA DA CRUZ, conforme Termo de Referência nº 94/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento DEXPANTENOL 50 MG/G GEL OFT BG 10G, para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa BAUSCH & LOMB - BL INDUSTRIA ÓTICA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento DEXPANTENOL 50 MG/G GEL OFT BG 10G, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
5	6	BISNAGA	DEXPANTENOL 50 MG/G GEL OFT BG 10G

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 156/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO BALDACCI
Rua Pedro de Toledo 520 - Vila Clementino
São Paulo, SP - CEP: 04039-001
E-mail: sac@laldacci.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/002400, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de JOSÉ ROBERTO DA SILVA conforme Termo de Referência nº 49/2020, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento SINVASTATINA 20 MG para atender ao referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO BALDACCI, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11.	360	COMPRIMIDOS	SINVASTATINA 20 MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 01 de Outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 157/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO GERMED
Swiss Park Office - Av. Antonio Artoli, 570 - Bloco Santis - Salas 207 a 217
Campinas/SP - CEP: 13049-253
E-mail: sac.germed@germed@germedpharma.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/002400, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de JOSÉ ROBERTO DA SILVA conforme Termo de Referência nº 49/2020, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG para atender ao referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO GERMED, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11.	180	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 01 de Outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 158/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A.
Avenida Ceci, no 282, Módulo 1, Centro Empresarial Tamboré
Barueri, São Paulo - CEP: 06460-120
E-mail: dilane.calixto@hypera.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/002400, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de JOSÉ ROBERTO DA SILVA conforme Termo de Referência nº 49/2020, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento BENFOTIAMINA 150 MG para atender ao referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa ao LABORATÓRIO COSMED fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11.	360	DRÁGEA	BENFOTIAMINA 150 MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 01 de Outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 170/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria nº 86/2020/GABCOR, de 11 de agosto de 2020, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002615;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 84/2020/COMPE I.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de nº 86/2020/GABCOR, de 11 de agosto de 2020, publicado no DOE nº 5.663, de 12 de agosto de 2020, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2020.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

ADAPEC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 35/2018.
PROCESSO: Nº 2018.34430.000741.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
CONTRATADA: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO DE ANANÁS
OBJETO: Renovação de prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto.
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34430.20.122.1100.4205.0000.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE: 0100.
VIGÊNCIA: de 01/10/2020 a 30/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020.
SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA.
PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
REVANDE RODRIGUES CASTRO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO.
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Republicado para correção

CONTRATO: Nº 45/2018.
PROCESSO: Nº 2018.34430.000710
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT PALMAS - SETURB.
OBJETO: Prorrogação dos Serviços de Transporte, Fornecimento de Vale Transporte, em ônibus Coletivo Urbano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.34430.20.122.1100.4205.000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 100
VIGÊNCIA: 17 de Dezembro de 2018 a 16 de Dezembro de 2019.
VALOR: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2019.
SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA.
PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS JÚNIOR.
Representante da SETURB.

TERRATINS

PORTARIA TERRATINS 113/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS TERRATINS, conforme ata da vigésima terceira reunião do Conselho de Administração, ocorrido no dia 25 de fevereiro de 2019, nos moldes preestabelecidos da Lei 13.303/2016, artigos 16 e 17, Lei 8.666/93, investido no cargo, de acordo como art. 61, do Estatuto Social da TERRATINS;

Art. 1º Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 031823/2020, bem como no respectivo Despacho nº 166/2020 da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Art. 2º Considerando ainda, que o administrador pode rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 3º RETIFICAR, a PORTARIA TERRAPALMAS 90/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.648, de 22 de julho de 2020, que reconheceu a negociação do Contrato do imóvel: Um lote de terras para construção urbana de número 16, da quadra ARSO-44, Conjunto QI-02A, situado à Alameda 15, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, com área de 587,57 m2, matriculado no CRI desta Capital sob o nº 84.441, Palmas - TO, outorgado em favor de LINDOLFO ROCHA BRAGA, brasileiro, casado, Portador do RG M. 1.496.466 SSP/MG, e do CPF sob nº 403.400.236-00.

Onde se lê: Contrato nº 0186/1993.
Leia-se: Contrato nº 10186/1993.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor Presidente

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000818/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MMX2261/TO	91720869120	DMPN	PN00010351	19/09/2020	15:10	6068-1
OL12130/TO	70095396187	DMPN	PN00010352	19/09/2020	16:10	6068-1
MXD4079/TO	97636983168	DMPN	PN00010353	19/09/2020	16:42	6068-1
MWU8578/TO	93038500178	SMTS	GU00032283	19/09/2020	11:30	5185-1
MWJ8578/TO	93038500178	SMTS	GU00032284	19/09/2020	11:30	6068-1
MWU8578/TO	93038500178	SMTS	GU00032285	19/09/2020	11:30	5835-0
MWU8635/TO	56583095491	DMPN	PN00000480	19/09/2020	15:08	6068-1
RDU9000/SC	08756137000182	AGETO	RE00345156	17/09/2020	16:33	6823-1
OYA2592/TO	03006584198	DETRAN	TO00279611	18/09/2020	09:55	5010-0
MVW2486/TO	03859566148	DETRAN	TO00279612	18/09/2020	10:20	5010-0
QWE5894/TO	49797859304	DETRAN	TO00279613	18/09/2020	11:05	7633-1
OLN8589/TO	83887970187	DETRAN	TO00307630	19/09/2020	07:52	5185-1
MWL9848/TO	05376838102	DETRAN	TO00314482	18/09/2020	09:13	5010-0
MWT7295/TO	03607302138	DETRAN	TO00314484	18/09/2020	09:22	6599-2
QK6224/TO	94993513100	DETRAN	TO00314486	18/09/2020	10:14	5010-0
PYC0881/TO	02496173156	DETRAN	TO00314488	18/09/2020	16:35	6599-2
ENN0981/SP	71673990000177	DETRAN	TO00314489	18/09/2020	17:16	7633-1
QWB1988/TO	04583392109	DETRAN	TO00314490	18/09/2020	12:25	5819-4
JSC0359/BA	04826948581	DETRAN	TO00314690	19/09/2020	08:40	5819-4
QKH2296/TO	79191444187	DETRAN	TO00314691	19/09/2020	09:14	5819-4
MWV0676/TO	33751060847	DETRAN	TO00317316	18/09/2020	15:29	6599-2
MXV371/TO	04376120154	DETRAN	TO00325864	18/09/2020	09:17	6599-2
OYA2592/TO	03006584198	DETRAN	TO00325865	18/09/2020	09:25	6599-2
MWV6322/TO	41273060334	DETRAN	TO00325866	18/09/2020	09:00	6599-2
MWV6322/TO	41273060334	DETRAN	TO00325868	18/09/2020	10:30	6912-0
QKA5011/TO	97980110153	DETRAN	TO00331891	18/09/2020	07:10	5819-4
FSN7868/MT	56887108100	AGETO	RE00349213	17/09/2020	15:15	6823-1
OBS1424/MT	12752060000140	AGETO	RE00349147	17/09/2020	15:20	6823-1
NKT6000/GO	06160374000150	AGETO	RE00349214	17/09/2020	16:30	6823-1
QDB5800/MA	13267938000114	AGETO	RE00349215	18/09/2020	07:20	6823-1
OBF777/GO	26878980000113	AGETO	RE00346094	18/09/2020	10:32	6823-1
OHA2261/GO	08853093000109	AGETO	RE00346095	18/09/2020	14:15	6823-1
QCS0717/MT	86805320100	AGETO	RE00349184	19/09/2020	12:00	6823-1
ITV1595/BA	46369619515	AGETO	RE00349185	19/09/2020	13:50	6840-2
PRU1748/GO	03462173000110	AGETO	RE00349186	19/09/2020	15:17	6823-1
NRZ1209/MS	80251382915	AGETO	RE00349187	19/09/2020	17:35	6831-1
KAT6481/MT	48711683953	AGETO	RE00345162	19/09/2020	10:10	6823-1
QBJ0560/MT	21213412000180	AGETO	RE00345123	19/09/2020	10:20	6823-1
NUF9343/MT	11362642000157	AGETO	RE00345124	19/09/2020	10:50	6823-1
PYE0404/MT	36846389000138	AGETO	RE00345158	19/09/2020	10:00	6823-1
PQY7994/GO	27867145168	AGETO	RE00360109	17/09/2020	18:15	5967-0
OVM6001/DF	27849732120	AGETO	RE00361460	18/09/2020	12:36	7242-2
PAK0815/TO	87445603115	AGETO	RE00361459	18/09/2020	12:15	7242-2
QKA1714/TO	01070392146	AGETO	RE00361466	18/09/2020	12:36	7242-2
QXUJ8J2/MG	07976147002295	AGETO	RE00361463	18/09/2020	13:20	7242-2
MWU3297/TO	04896987195	AGETO	RE00361462	18/09/2020	13:16	7242-2
PR8C06/PA	85004430225	AGETO	RE00361461	18/09/2020	17:13	7242-2
MWU1784/TO	01047298139	AGETO	RE00361454	18/09/2020	11:38	7242-2
HKP060/TO	84997044172	AGETO	RE00361465	18/09/2020	11:55	7242-2
QKM4076/TO	27051676253	AGETO	RE00361452	18/09/2020	11:53	7242-2
MXB8476/TO	00866981179	AGETO	RE00361451	18/09/2020	11:45	7242-2
MWQ3891/TO	01692253131	AGETO	RE00360344	18/09/2020	14:40	6580-0
MXC2192/TO	96221655104	AGETO	RE00361458	18/09/2020	12:14	7242-2
QK64902/TO	88565670163	AGETO	RE00361457	18/09/2020	12:05	7242-2
MWE6238/TO	28239730876	AGETO	RE00361456	18/09/2020	12:03	7242-2
OYA1127/TO	82117713149	DETRAN	TO00314680	17/09/2020	14:41	5452-5
QSL6590/PB	03721769000359	DETRAN	TO00314682	17/09/2020	14:50	5550-0
MXF0350/TO	12438120363	DETRAN	TO00314683	17/09/2020	14:50	5550-0
QXR6985/TO	95343970168	DETRAN	TO00314684	17/09/2020	14:50	5550-0
MV79149/TO	02106539223	DETRAN	TO00314685	17/09/2020	14:50	5550-0
QKM0622/TO	04270809000194	DETRAN	TO00314686	17/09/2020	14:50	5452-1
QKD6293/TO	35120428134	DETRAN	TO00314687	17/09/2020	14:50	5452-1
QKF8452/TO	97553212172	DETRAN	TO00314688	17/09/2020	14:50	5452-1
MWF3722/TO	30238722287	DETRAN	TO00321611	18/09/2020	15:32	5835-0
OYA020/TO	57543917149	DETRAN	TO00331947	18/09/2020	11:00	7633-1
HJJ3650/TO	78334420110	DETRAN	TO00331894	18/09/2020	11:01	5738-0
MWC4693/TO	47021578334	DETRAN	TO00331893	18/09/2020	07:12	5738-0
MWC4693/TO	47021578334	DETRAN	TO00331892	18/09/2020	07:12	5819-4
CYX1612/SP	03995749135	DETRAN	TO0114788	19/09/2020	00:50	6564-0
OLH8611/TO	91690374187	DETRAN	TO00172932	18/09/2020	18:30	6599-2
OLH8611/TO	91690374187	DETRAN	TO00172931	18/09/2020	18:30	7633-2
PRD9001/GO	33566183000166	DETRAN	TO00203042	19/09/2020	01:15	5410-0
HSE792/TO	03092082117	DETRAN	TO00203043	19/09/2020	01:30	6530-0
OLI1065/TO	30082323100	DETRAN	TO00315501	18/09/2020	22:15	5258-3
QLO5C53/TO	03651519120	DETRAN	TO00323118	16/09/2020	20:10	5835-0

QLO5C53/TO	03651519120	DETRAN	TO00323119	16/09/2020	20:11	5274-1
QKG3610/TO	07080149177	DETRAN	TO00331948	18/09/2020	15:18	6637-1
NHR4416/TO	16594118153	DETRAN	TO01101768	09/09/2020	17:15	7048-1
OTI6227/MA	04419100176	DETRAN	TO01101769	10/09/2020	21:50	5410-0
MXA2557/TO	02516287100	DETRAN	TO00272549	12/09/2020	00:45	7056-1
NSQ7091/PA	04661369190	DETRAN	TO01101772	13/09/2020	20:00	6530-0
NSQ7091/PA	04661369190	DETRAN	TO01101773	13/09/2020	20:00	6912-0
QK0346/TO	00014243199	DETRAN	TO00300825	14/09/2020	12:10	5061-0
MWQ8037/TO	48942863353	DETRAN	TO00300827	14/09/2020	12:10	5061-0
NHR6149/MA	33332525387	DETRAN	TO01101932	14/09/2020	20:10	5380-0
MWQ0412/TO	84219149368	DETRAN	TO01101603	14/09/2020	17:50	7048-1
MWQ0412/TO	84219149368	DETRAN	TO01101605	14/09/2020	17:50	5215-1
MWQ0412/TO	84219149368	DETRAN	TO01101606	14/09/2020	17:50	5215-2
QKB8276/TO	00878651144	AGETO	RE00361455	18/09/2020	11:59	7242-2
APP9666/TO	05043456132	AGETO	RE00357763	19/09/2020	08:44	5185-1
MWM1021/TO	28127960306	AGETO	RE00357764	19/09/2020	09:04	7242-2
MWM1025/TO	49406574187	AGETO	RE00357765	19/09/2020	09:04	6580-0
QWD2663/TO	50933183100	AGETO	RE00357766	19/09/2020	09:16	7242-2
OYC2195/TO	77215893120	AGETO	RE00357767	19/09/2020	16:12	5967-0
NSJ3604/TO	96571136104	AGETO	RE00357769	19/09/2020	17:37	5010-0
OMT8001/GO	89700953149	AGETO	RE00357771	19/09/2020	17:50	6858-0
OMT8001/GO	89700953149	AGETO	RE00357772	19/09/2020	17:50	5185-2
MQJ7F98/TO	14572573786	AGETO	RE00360423	17/09/2020	15:00	6823-1
QTL2464/SC	81615627000159	AGETO	RE00360424	17/09/2020	17:48	6823-1
MWF8234/TO	07886434000180	AGETO	RE00360430	18/09/2020	11:04	6831-1
PFU7986/PE	27002852000174	AGETO	RE00360420	17/09/2020	18:45	6831-1
MWP5602/TO	17349056000159	AGETO	RE00360441	18/09/2020	16:22	6831-1
OKC4030/RN	04921772000117	AGETO	RE00360437	18/09/2020	14:35	6637-2
QOU9890/MG	10356574000162	AGETO	RE00360433	18/09/2020	11:30	6823-1
QAW5D49/MS	06148166000136	AGETO	RE00360431	18/09/2020	11:10	6750-0
QQW3577/MG	04685944000109	AGETO	RE00360434	18/09/2020	11:35	6840-1
PJH1540/PI	94874344372	AGETO	RE00360443	18/09/2020	17:40	6823-1
JON3584/TO	08351538191	AGETO	RE00360440	18/09/2020	15:50	6912-0
OUN1705/TO	00955753170	AGETO	RE00360429	18/09/2020	10:55	6831-1
BCW3C97/PR	76667682000667	AGETO	RE00360436	18/09/2020	14:00	6840-2
LQM3587/RJ	11009325000151	AGETO	RE00360426	18/09/2020	09:50	6750-0
LRO7H44/RJ	11009325000151	AGETO	RE00360427	18/09/2020	10:00	6750-0
KQN9F84/RJ	11009325000151	AGETO	RE00360428	18/09/2020	10:05	6750-0
LTT4087/RJ	04030910000178	AGETO	RE00360425	18/09/2020	10:15	6963-0
JLO3584/TO	08351538191	AGETO	RE00360439	18/09/2020	15:30	6831-1
EUG2730/SP	52397767000108	AGETO	RE00360445	19/09/2020	09:14	6823-1
OZQ4252/BA	97327019000189	AGETO	RE00360606	19/09/2020	15:41	6823-1
NT06806/BA	42004747000168	AGETO	RE00360449	19/09/2020	10:40	6840-1
DCQ5430/SP	52397767000108	AGETO	RE00360446	19/09/2020	09:14	6823-1
EOA4098/SP	52397767000108	AGETO	RE00360444	19/09/2020	07:17	6823-1
MVM8559/TO	78821517187	AGETO	RE00360604	19/09/2020	14:54	6831-1
KCE9506/TO	73795003172	AGETO	RE00360602	19/09/2020	11:52	6831-1
OYA8342/TO	17566010000142	AGETO	RE00360447	19/09/2020	09:43	6831-1
ONQ6631/GO	00655819118	DETRAN	TO00203041	18/09/2020	13:15	7030-1
MWQ7953/TO	93437013149	DETRAN	TO00197784	19/09/2020	16:11	5401-0
MVO1171/TO	06421325164	DETRAN	TO00955149	17/09/2020	22:46	6912-0
MVT2256/TO	03649828103	DETRAN	TO00329379	17/09/2020	16:55	5010-0
MVT2256/TO	03649828103	DETRAN	TO00329380	17/09/2020	16:55	6599-2
MWX5484/TO	01186239158	DETRAN	TO00171546	17/09/2020	17:00	6599-2
MWX5484/TO	01186239158	DETRAN	TO00171545	17/09/2020	17:00	5010-0
MV0517/TO	58771190104	DETRAN	TO00329378	17/09/2020	16:40	5010-0
MVS7484/TO	76067530163	DETRAN	TO00329377	17/09/2020	16:35	5010-0
NSK7406/PA	00191423238	DETRAN				

IGEPREV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho de Administração para a 134ª Reunião Ordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 08 de outubro de 2020, às 9h, em 1ª chamada, com *quórum* regimental para deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

ROLF COSTA VIDAL

Presidente do Conselho de Administração

RURALTINS

PORTARIA Nº 292/2020-GABPRES, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2.610 - NM, de 16 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 5.505, de 16 de dezembro de 2019, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER, considerando a conveniência Administrativa,

Rondinelli Rodrigues Lopes Toledo, nº funcional 1288598/1, CPF nº 715.400.751-68, ocupante do cargo Efetivo de Arquiteto, do Gabinete do Presidente para a Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, a partir de 12.10.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Vice-Presidente Executivo

ITERTINS

PORTARIA Nº 50/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do processo nº 2011/67011/000219, apenso ao processo nº 2020/34511/000072, com origem nas Certidões de Inteiro Teor de Matrículas, onde constam Renúncias de Domínio e encerramentos das Matrículas nº M-3863 e M-3864, ambas do Livro 02 de Registro Geral e datadas de 06 de setembro de 2019, expedidas pelo Registro de Imóveis, da cidade Monte do Carmo - TO, comarca de Porto Nacional - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Gleba 09 e 10 - Novo Sítio do Imóvel Rêgo - Córrego da Cruz, com a área total de 330,4845 hectares (trezentos e trinta hectares, quarenta e oito ares e quarenta e cinco centesimos), situado no município de Monte do Carmo - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ETL-M-0685 de coordenadas N 8.803.708,537m e E 801.304,226m situado no limite do Lote 01 do Loteamento Barrinha, com o limite do Lote 02 do Loteamento Barrinha; deste, segue confrontando com o Lote 02 do Loteamento Barrinha, proprietário Elenione Menezes Ribeiro Moraes,

matrícula nº 2.263, com o azimute de 137°41'07" e distância 1.849,58m, até o vértice ETL-M-0686 de coordenadas N 8.802.340,849m e E 802.549,365m; situado no limite do Lote 02 do Loteamento Barrinha com o limite da margem direita do Córrego Conceição; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Córrego Conceição, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°04'42" e 39,33m, até o vértice GSB-P-1902 de coordenadas N 8.802.314,067m e E 802.520,566m; 280°27'00" e 19,20m, até o vértice GSB-P-1903 de coordenadas N 8.802.317,550m e E 802.501,681m; 240°09'10" e 43,55m, até o vértice GSB-P-1904 de coordenadas N 8.802.295,874m e E 802.463,904m; 221°05'11" e 30,66m, até o vértice GSB-P-1905 de coordenadas N 8.802.272,763m e E 802.443,753m; 153°45'08" e 11,24m, até o vértice GSB-P-1906 de coordenadas N 8.802.262,683m e E 802.448,723m; 84°17'15" e 23,03m, até o vértice GSB-P-1907 de coordenadas N 8.802.264,976m e E 802.471,644m; 111°11'16" e 35,02m, até o vértice GSB-P-1908 de coordenadas N 8.802.252,319m e E 802.504,295m; 109°33'51" e 13,40m, até o vértice GSB-P-1909 de coordenadas N 8.802.247,830m e E 802.516,925m; 187°43'58" e 21,33m, até o vértice GSB-P-1910 de coordenadas N 8.802.226,699m e E 802.514,056m; 189°53'55" e 28,67m, até o vértice GSB-P-1911 de coordenadas N 8.802.198,458m e E 802.509,128m; 216°44'16" e 13,85m, até o vértice GSB-P-1912 de coordenadas N 8.802.187,361m e E 802.500,845m; 242°18'42" e 11,37m, até o vértice GSB-P-1913 de coordenadas N 8.802.182,077m e E 802.490,776m; 164°19'55" e 14,32m, até o vértice GSB-P-1914 de coordenadas N 8.802.168,288m e E 802.494,643m; 128°16'51" e 30,94m, até o vértice GSB-P-1915 de coordenadas N 8.802.149,122m e E 802.518,928m; 206°18'50" e 12,40m, até o vértice GSB-P-1916 de coordenadas N 8.802.138,003m e E 802.513,429m; 284°55'42" e 18,79m, até o vértice GSB-P-1917 de coordenadas N 8.802.142,842m e E 802.495,277m; 187°58'43" e 12,95m, até o vértice GSB-P-1918 de coordenadas N 8.802.130,021m e E 802.493,480m; 169°14'47" e 11,89m, até o vértice GSB-P-1919 de coordenadas N 8.802.118,341m e E 802.495,699m; 260°04'26" e 28,12m, até o vértice GSB-P-1920 de coordenadas N 8.802.113,493m e E 802.468,000m; 248°39'53" e 30,98m, até o vértice GSB-P-1921 de coordenadas N 8.802.102,224m e E 802.439,147m; 253°44'21" e 28,53m, até o vértice GSB-P-1922 de coordenadas N 8.802.094,236m e E 802.411,761m; 240°10'07" e 31,21m, até o vértice GSB-P-1923 de coordenadas N 8.802.078,711m e E 802.384,687m; 350°28'17" e 9,20m, até o vértice GSB-P-1924 de coordenadas N 8.802.087,787m e E 802.383,163m; 45°21'57" e 14,27m, até o vértice GSB-P-1925 de coordenadas N 8.802.097,815m e E 802.393,321m; 351°59'48" e 10,06m, até o vértice GSB-P-1926 de coordenadas N 8.802.107,775m e E 802.391,920m; 9°58'19" e 17,69m, até o vértice GSB-P-1927 de coordenadas N 8.802.125,195m e E 802.394,983m; 0°47'08" e 11,02m, até o vértice GSB-P-1928 de coordenadas N 8.802.136,217m e E 802.395,134m; 281°42'15" e 13,39m, até o vértice GSB-P-1929 de coordenadas N 8.802.138,933m e E 802.382,023m; 269°19'05" e 47,06m, até o vértice GSB-P-1930 de coordenadas N 8.802.138,373m e E 802.334,970m; 261°03'03" e 14,89m, até o vértice GSB-P-1931 de coordenadas N 8.802.136,057m e E 802.320,267m; 218°34'08" e 14,27m, até o vértice GSB-P-1932 de coordenadas N 8.802.124,900m e E 802.311,370m; 216°25'06" e 12,66m, até o vértice GSB-P-1933 de coordenadas N 8.802.114,716m e E 802.303,857m; 301°06'30" e 14,90m, até o vértice GSB-P-1934 de coordenadas N 8.802.122,417m e E 802.291,095m; 338°13'39" e 17,17m, até o vértice GSB-P-1935 de coordenadas N 8.802.138,365m e E 802.284,725m; 326°50'39" e 23,85m, até o vértice GSB-P-1936 de coordenadas N 8.802.158,335m e E 802.271,679m; 271°52'10" e 12,19m, até o vértice GSB-P-1937 de coordenadas N 8.802.158,733m e E 802.259,492m; 217°47'53" e 20,25m, até o vértice GSB-P-1938 de coordenadas N 8.802.142,729m e E 802.247,079m; 202°06'26" e 23,27m, até o vértice GSB-P-1939 de coordenadas N 8.802.121,170m e E 802.238,322m; 202°47'25" e 23,28m, até o vértice GSB-P-1940 de coordenadas N 8.802.099,703m e E 802.229,302m; 181°52'13" e 21,01m, até o vértice GSB-P-1941 de coordenadas N 8.802.078,705m e E 802.228,616m; 286°40'26" e 19,86m, até o vértice GSB-P-1942 de coordenadas N 8.802.084,404m e E 802.209,592m; 280°48'47" e 22,60m, até o vértice GSB-P-1943 de coordenadas N 8.802.088,644m e E 802.187,389m; 207°55'50" e 28,30m, até o vértice GSB-P-1944 de coordenadas N 8.802.063,643m e E 802.174,135m; 210°42'41" e 31,61m, até o vértice GSB-P-1945 de coordenadas N 8.802.036,467m e E 802.157,992m; 212°39'13" e 35,06m, até o vértice GSB-P-1946 de coordenadas N 8.802.006,946m e E 802.139,073m; 193°09'51" e 24,18m, até o vértice GSB-P-1947 de coordenadas N 8.801.983,401m e E 802.133,566m; 137°48'35" e 17,03m, até o vértice GSB-P-1948 de coordenadas N 8.801.970,783m e E 802.145,003m; 246°15'30" e 16,68m, até o vértice GSB-P-1949 de coordenadas N 8.801.964,068m e E 802.129,735m; 243°24'50" e 20,03m, até o vértice GSB-P-1950 de coordenadas N 8.801.955,102m e E 802.111,819m; 231°41'17" e 21,56m, até o vértice GSB-P-1951 de coordenadas N 8.801.941,737m e E 802.094,904m; 256°15'24" e 21,85m, até o vértice GSB-P-1952 de coordenadas N 8.801.936,546m e E 802.073,681m; 173°22'07" e 18,65m, até o vértice GSB-P-1953 de coordenadas N 8.801.918,018m e E 802.075,835m; 115°05'57" e 15,55m,

até o vértice GSB-P-1954 de coordenadas N 8.801.911,420m e E 802.089,919m; 121°05'15" e 19,91m, até o vértice GSB-P-1955 de coordenadas N 8.801.901,138m e E 802.106,972m; 173°49'35" e 1,96m, até o vértice GSB-P-1956 de coordenadas N 8.801.899,186m e E 802.107,183m; 134°34'02" e 10,64m, até o vértice GSB-P-1957 de coordenadas N 8.801.891,721m e E 802.114,762m; 244°06'28" e 12,59m, até o vértice GSB-P-1958 de coordenadas N 8.801.886,225m e E 802.103,440m; 266°21'48" e 15,36m, até o vértice GSB-P-1959 de coordenadas N 8.801.885,251m e E 802.088,108m; 252°24'37" e 37,08m, até o vértice GSB-P-1960 de coordenadas N 8.801.874,046m e E 802.052,764m; 201°49'36" e 29,89m, até o vértice GSB-P-1961 de coordenadas N 8.801.846,296m e E 802.041,650m; 148°19'32" e 16,40m, até o vértice GSB-P-1962 de coordenadas N 8.801.832,340m e E 802.050,260m; 90°15'20" e 34,40m, até o vértice GSB-P-1963 de coordenadas N 8.801.832,187m e E 802.084,657m; 183°31'51" e 12,36m, até o vértice GSB-P-1964 de coordenadas N 8.801.819,849m e E 802.083,895m; 225°44'36" e 16,11m, até o vértice GSB-P-1965 de coordenadas N 8.801.808,604m e E 802.072,355m; 292°01'49" e 33,47m, até o vértice GSB-P-1966 de coordenadas N 8.801.821,157m e E 802.041,331m; 177°46'02" e 22,17m, até o vértice GSB-P-1967 de coordenadas N 8.801.799,003m e E 802.042,195m; 177°55'43" e 21,00m, até o vértice GSB-P-1968 de coordenadas N 8.801.778,014m e E 802.042,954m; 185°34'25" e 49,47m, até o vértice GSB-P-1969 de coordenadas N 8.801.728,777m e E 802.038,149m; 142°06'01" e 32,66m, até o vértice GSB-P-1970 de coordenadas N 8.801.703,008m e E 802.058,210m; 140°36'01" e 28,04m, até o vértice GSB-P-1971 de coordenadas N 8.801.681,340m e E 802.076,008m; 117°04'53" e 34,48m, até o vértice GSB-P-1972 de coordenadas N 8.801.665,641m e E 802.106,710m; 114°03'42" e 28,96m, até o vértice GSB-P-1973 de coordenadas N 8.801.653,834m e E 802.133,154m; 121°02'44" e 22,96m, até o vértice GSB-P-1974 de coordenadas N 8.801.641,990m e E 802.152,829m; 182°53'38" e 17,70m, até o vértice GSB-P-1975 de coordenadas N 8.801.624,317m e E 802.151,936m; 81°27'28" e 7,23m, até o vértice GSB-P-1976 de coordenadas N 8.801.625,391m e E 802.159,083m; 190°39'47" e 34,33m, até o vértice GSB-P-1977 de coordenadas N 8.801.591,654m e E 802.152,731m; 159°36'05" e 24,17m, até o vértice GSB-P-1978 de coordenadas N 8.801.568,999m e E 802.161,155m; 99°06'42" e 8,74m, até o vértice GSB-P-1979 de coordenadas N 8.801.567,614m e E 802.169,788m; 154°15'36" e 15,94m, até o vértice GSB-P-1980 de coordenadas N 8.801.553,256m e E 802.176,710m; 268°51'51" e 29,23m, até o vértice GSB-P-1981 de coordenadas N 8.801.552,676m e E 802.147,485m; 209°40'03" e 14,59m, até o vértice GSB-P-1982 de coordenadas N 8.801.540,003m e E 802.140,266m; 194°48'03" e 11,47m, até o vértice GSB-P-1983 de coordenadas N 8.801.528,913m e E 802.137,336m; 179°17'15" e 21,29m, até o vértice GSB-P-1984 de coordenadas N 8.801.507,627m e E 802.137,600m; 109°12'42" e 31,18m, até o vértice GSB-P-1985 de coordenadas N 8.801.497,366m e E 802.167,048m; 218°29'44" e 29,73m, até o vértice GSB-P-1986 de coordenadas N 8.801.474,101m e E 802.148,545m; 261°44'43" e 17,15m, até o vértice GSB-P-1987 de coordenadas N 8.801.471,638m e E 802.131,570m; 236°46'13" e 13,96m, até o vértice GSB-P-1988 de coordenadas N 8.801.463,988m e E 802.119,893m; 260°54'29" e 15,25m, até o vértice GSB-P-1989 de coordenadas N 8.801.461,578m e E 802.104,835m; 196°11'22" e 21,99m, até o vértice GSB-P-1990 de coordenadas N 8.801.440,458m e E 802.098,703m; 246°38'52" e 21,23m, até o vértice GSB-P-1991 de coordenadas N 8.801.432,043m e E 802.079,213m; 229°25'58" e 11,76m, até o vértice GSB-P-1992 de coordenadas N 8.801.424,392m e E 802.070,276m; 218°24'54" e 20,34m, até o vértice GSB-P-1993 de coordenadas N 8.801.408,458m e E 802.057,640m; 154°14'55" e 12,59m, até o vértice GSB-P-1994 de coordenadas N 8.801.397,122m e E 802.063,108m; 101°59'08" e 22,02m, até o vértice GSB-P-1995 de coordenadas N 8.801.392,549m e E 802.084,646m; 78°58'56" e 15,58m, até o vértice GSB-P-1996 de coordenadas N 8.801.395,526m e E 802.099,936m; 99°45'46" e 22,34m, até o vértice GSB-P-1997 de coordenadas N 8.801.391,738m e E 802.121,956m; 199°51'06" e 23,04m, até o vértice GSB-P-1998 de coordenadas N 8.801.370,069m e E 802.114,132m; 238°46'39" e 27,89m, até o vértice GSB-P-1999 de coordenadas N 8.801.355,613m e E 802.090,285m; 175°26'31" e 26,62m, até o vértice GSB-P-2000 de coordenadas N 8.801.329,080m e E 802.092,400m; 165°42'57" e 51,95m, até o vértice GSB-P-2001 de coordenadas N 8.801.278,736m e E 802.105,218m; 216°51'33" e 25,55m, até o vértice GSB-P-2002 de coordenadas N 8.801.258,295m e E 802.089,892m; 217°28'56" e 13,07m, até o vértice GSB-P-2003 de coordenadas N 8.801.247,924m e E 802.081,939m; 347°56'12" e 21,57m, até o vértice GSB-P-2004 de coordenadas N 8.801.269,022m e E 802.077,431m; 300°08'48" e 18,10m, até o vértice GSB-P-2005 de coordenadas N 8.801.278,114m e E 802.061,775m; 234°17'13" e 19,35m, até o vértice GSB-P-2006 de coordenadas N 8.801.266,818m e E 802.046,062m; 222°37'24" e 12,80m, até o vértice GSB-P-2007 de coordenadas N 8.801.257,403m e E 802.037,397m; 154°42'03" e 27,75m, até o vértice GSB-P-2008 de coordenadas N 8.801.232,318m e E 802.049,255m; 152°55'40" e 16,45m, até o vértice GSB-P-2009 de coordenadas N 8.801.217,669m e E 802.056,741m; 240°18'07" e 10,81m,

até o vértice GSB-P-2010 de coordenadas N 8.801.212,316m e E 802.047,355m; 237°49'07" e 25,00m, até o vértice GSB-P-2011 de coordenadas N 8.801.198,999m e E 802.026,192m; 312°30'07" e 20,46m, até o vértice GSB-P-2012 de coordenadas N 8.801.212,820m e E 802.011,109m; 278°07'04" e 32,32m, até o vértice GSB-P-2013 de coordenadas N 8.801.217,385m e E 801.979,112m; 206°08'39" e 7,91m, até o vértice GSB-P-2014 de coordenadas N 8.801.210,282m e E 801.975,625m; 205°20'15" e 29,15m, até o vértice GSB-P-2015 de coordenadas N 8.801.183,936m e E 801.963,151m; 211°56'27" e 14,84m, até o vértice GSB-P-2016 de coordenadas N 8.801.171,339m e E 801.955,298m; 256°58'47" e 17,07m, até o vértice GSB-P-2017 de coordenadas N 8.801.167,493m e E 801.938,664m; 278°15'42" e 29,65m, até o vértice GSB-P-2018 de coordenadas N 8.801.171,753m e E 801.909,325m; 230°21'31" e 13,08m, até o vértice GSB-P-2019 de coordenadas N 8.801.163,405m e E 801.899,249m; 220°30'43" e 20,17m, até o vértice GSB-P-2020 de coordenadas N 8.801.148,074m e E 801.886,149m; 200°07'06" e 21,83m, até o vértice GSB-P-2021 de coordenadas N 8.801.127,580m e E 801.878,642m; 217°00'19" e 24,38m, até o vértice GSB-P-2022 de coordenadas N 8.801.108,106m e E 801.863,965m; 198°03'57" e 14,53m, até o vértice GSB-P-2023 de coordenadas N 8.801.094,295m e E 801.859,460m; 164°52'49" e 9,52m, até o vértice GSB-P-2024 de coordenadas N 8.801.085,103m e E 801.861,944m; 96°43'17" e 25,00m, até o vértice GSB-P-2025 de coordenadas N 8.801.082,177m e E 801.886,773m; 201°10'15" e 24,00m, até o vértice GSB-P-2026 de coordenadas N 8.801.059,793m e E 801.878,104m; 185°20'25" e 15,84m, até o vértice GSB-P-2027 de coordenadas N 8.801.044,020m e E 801.876,629m; 263°20'12" e 16,56m, até o vértice GSB-P-2028 de coordenadas N 8.801.042,099m e E 801.860,181m; 202°35'39" e 26,35m, até o vértice GSB-P-2029 de coordenadas N 8.801.017,771m e E 801.850,057m; 115°32'43" e 31,64m, até o vértice GSB-P-2030 de coordenadas N 8.801.004,128m e E 801.878,602m; 105°22'48" e 16,58m, até o vértice GSB-P-2031 de coordenadas N 8.800.999,731m e E 801.894,588m; 65°26'57" e 32,36m, até o vértice GSB-P-2032 de coordenadas N 8.801.013,178m e E 801.924,026m; 98°07'53" e 15,57m, até o vértice GSB-P-2033 de coordenadas N 8.801.010,976m e E 801.939,436m; 223°10'10" e 26,92m, até o vértice GSB-P-2034 de coordenadas N 8.800.991,340m e E 801.921,016m; 215°57'07" e 21,89m, até o vértice GSB-P-2035 de coordenadas N 8.800.973,622m e E 801.908,166m; 195°54'12" e 14,44m, até o vértice GSB-P-2036 de coordenadas N 8.800.959,738m e E 801.904,210m; 85°57'06" e 10,61m, até o vértice GSB-P-2037 de coordenadas N 8.800.960,487m e E 801.914,790m; 163°54'30" e 10,08m, até o vértice GSB-P-2038 de coordenadas N 8.800.950,803m e E 801.917,584m; 115°28'57" e 15,47m, até o vértice GSB-P-2039 de coordenadas N 8.800.944,146m e E 801.931,550m; 174°42'12" e 22,31m, até o vértice GSB-P-2040 de coordenadas N 8.800.921,936m e E 801.933,609m; 127°35'47" e 14,41m, até o vértice GSB-P-2041 de coordenadas N 8.800.913,145m e E 801.945,026m; 109°51'12" e 15,81m, até o vértice GSB-P-2042 de coordenadas N 8.800.907,777m e E 801.959,894m; 216°01'41" e 9,82m, até o vértice GSB-P-2043 de coordenadas N 8.800.899,838m e E 801.954,120m; 234°02'23" e 27,40m, até o vértice GSB-P-2044 de coordenadas N 8.800.883,747m e E 801.931,941m; 218°32'55" e 25,10m, até o vértice GSB-P-2045 de coordenadas N 8.800.864,119m e E 801.916,301m; 201°17'28" e 22,20m, até o vértice GSB-P-2046 de coordenadas N 8.800.843,431m e E 801.908,238m; 184°26'55" e 22,80m, até o vértice GSB-P-2047 de coordenadas N 8.800.820,697m e E 801.906,470m; 264°28'36" e 27,85m, até o vértice GSB-P-2048 de coordenadas N 8.800.818,016m e E 801.878,745m; 264°06'44" e 21,63m, até o vértice GSB-P-2049 de coordenadas N 8.800.815,798m e E 801.857,231m; 212°26'14" e 8,40m, até o vértice GSB-P-2050 de coordenadas N 8.800.808,712m e E 801.852,727m; 214°26'15" e 26,51m, até o vértice GSB-P-2051 de coordenadas N 8.800.786,851m e E 801.837,738m; 302°00'36" e 24,81m, até o vértice GSB-P-2052 de coordenadas N 8.800.800,001m e E 801.816,701m; 315°48'20" e 22,87m, até o vértice GSB-P-2053 de coordenadas N 8.800.816,402m e E 801.800,756m; 248°34'38" e 18,79m, até o vértice GSB-P-2054 de coordenadas N 8.800.809,539m e E 801.783,265m; 165°11'01" e 14,18m, até o vértice GSB-P-2055 de coordenadas N 8.800.795,830m e E 801.786,891m; 209°30'35" e 42,70m, até o vértice GSB-P-2056 de coordenadas N 8.800.758,671m e E 801.765,859m; 284°01'18" e 19,60m, até o vértice GSB-P-2057 de coordenadas N 8.800.763,421m e E 801.746,841m; 221°50'11" e 19,59m, até o vértice GSB-P-2058 de coordenadas N 8.800.748,826m e E 801.733,774m; 173°23'17" e 19,11m, até o vértice GSB-P-2059 de coordenadas N 8.800.729,846m e E 801.735,975m; 260°16'32" e 10,07m, até o vértice GSB-P-2060 de coordenadas N 8.800.728,145m e E 801.726,053m; 309°20'07" e 36,64m, até o vértice GSB-P-2061 de coordenadas N 8.800.751,371m e E 801.697,712m; 226°26'38" e 17,55m, até o vértice GSB-P-2062 de coordenadas N 8.800.739,275m e E 801.684,991m; 185°05'51" e 27,41m, até o vértice GSB-P-2063 de coordenadas N 8.800.711,974m e E 801.682,555m; 140°59'01" e 26,57m, até o vértice GSB-P-2064 de coordenadas N 8.800.691,333m e E 801.699,280m; 162°01'04" e 10,87m, até o vértice GSB-P-2065 de coordenadas N 8.800.680,998m e E 801.702,634m; 239°54'04" e 30,20m,

até o vértice GSB-P-2066 de coordenadas N 8.800.665,853m e E 801.676,507m; 186°22'17" e 26,71m, até o vértice GSB-P-2067 de coordenadas N 8.800.639,306m e E 801.673,543m; 140°16'03" e 12,97m, até o vértice GSB-P-2068 de coordenadas N 8.800.629,329m e E 801.681,836m; 88°49'26" e 21,87m, até o vértice GSB-P-2069 de coordenadas N 8.800.629,777m e E 801.703,704m; 193°16'09" e 27,67m, até o vértice GSB-P-2070 de coordenadas N 8.800.602,842m e E 801.697,352m; 163°25'27" e 33,16m, até o vértice GSB-P-2071 de coordenadas N 8.800.571,063m e E 801.706,812m; 157°09'45" e 20,26m, até o vértice GSB-P-2072 de coordenadas N 8.800.552,394m e E 801.714,674m; 210°27'28" e 36,58m, até o vértice GSB-P-2073 de coordenadas N 8.800.520,859m e E 801.696,129m; 228°28'22" e 21,87m, até o vértice GSB-P-2074 de coordenadas N 8.800.506,361m e E 801.679,758m; 231°02'02" e 20,75m, até o vértice GSB-P-2075 de coordenadas N 8.800.493,311m e E 801.663,623m; 211°50'31" e 52,47m, até o vértice GSB-P-2076 de coordenadas N 8.800.448,740m e E 801.635,943m; 290°07'40" e 18,13m, até o vértice GSB-P-2077 de coordenadas N 8.800.454,978m e E 801.618,922m; 348°21'18" e 7,33m, até o vértice ETL-M-0687, de coordenadas N 8.800.462,157m e E 801.617,443m; situado no limite da margem direita do Córrego Conceição, com o limite da margem esquerda do Córrego Buracão; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Buracão, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°13'03" e 27,04m, até o vértice GSB-P-2078 de coordenadas N 8.800.483,105m e E 801.634,538m; 287°09'38" e 13,38m, até o vértice GSB-P-2079 de coordenadas N 8.800.487,054m e E 801.621,750m; 51°42'33" e 19,28m, até o vértice GSB-P-2080 de coordenadas N 8.800.499,000m e E 801.636,882m; 13°44'44" e 15,12m, até o vértice GSB-P-2081 de coordenadas N 8.800.513,683m e E 801.640,473m; 270°58'07" e 20,95m, até o vértice GSB-P-2082 de coordenadas N 8.800.514,037m e E 801.619,524m; 344°50'48" e 12,36m, até o vértice GSB-P-2083 de coordenadas N 8.800.525,967m e E 801.616,293m; 86°34'54" e 17,47m, até o vértice GSB-P-2084 de coordenadas N 8.800.527,009m e E 801.633,737m; 81°22'51" e 13,19m, até o vértice GSB-P-2085 de coordenadas N 8.800.528,986m e E 801.646,781m; 6°49'56" e 10,78m, até o vértice GSB-P-2086 de coordenadas N 8.800.539,686m e E 801.648,063m; 313°18'14" e 20,04m, até o vértice GSB-P-2087 de coordenadas N 8.800.553,433m e E 801.633,477m; 33°46'00" e 12,30m, até o vértice GSB-P-2088 de coordenadas N 8.800.563,658m e E 801.640,314m; 315°27'39" e 14,34m, até o vértice GSB-P-2089 de coordenadas N 8.800.573,878m e E 801.630,257m; 296°57'49" e 12,32m, até o vértice GSB-P-2090 de coordenadas N 8.800.579,464m e E 801.619,276m; 262°36'39" e 20,05m, até o vértice GSB-P-2091 de coordenadas N 8.800.576,886m e E 801.599,394m; 350°25'12" e 21,18m, até o vértice GSB-P-2092 de coordenadas N 8.800.597,775m e E 801.595,868m; 331°43'45" e 24,21m, até o vértice GSB-P-2093 de coordenadas N 8.800.619,095m e E 801.584,402m; 318°49'44" e 16,68m, até o vértice GSB-P-2094 de coordenadas N 8.800.631,649m e E 801.573,423m; 318°09'37" e 14,77m, até o vértice GSB-P-2095 de coordenadas N 8.800.642,655m e E 801.563,569m; 283°41'40" e 9,28m, até o vértice GSB-P-2096 de coordenadas N 8.800.644,853m e E 801.554,548m; 232°26'45" e 22,85m, até o vértice GSB-P-2097 de coordenadas N 8.800.630,926m e E 801.536,432m; 265°05'23" e 12,42m, até o vértice GSB-P-2098 de coordenadas N 8.800.629,863m e E 801.524,061m; 256°54'04" e 16,98m, até o vértice GSB-P-2099 de coordenadas N 8.800.626,014m e E 801.507,519m; 341°21'46" e 3,52m, até o vértice GSB-P-2100 de coordenadas N 8.800.629,351m e E 801.506,393m; 312°45'22" e 16,05m, até o vértice GSB-P-2101 de coordenadas N 8.800.640,249m e E 801.494,607m; 322°39'21" e 8,85m, até o vértice GSB-P-2102 de coordenadas N 8.800.647,284m e E 801.489,239m; 244°42'53" e 18,78m, até o vértice GSB-P-2103 de coordenadas N 8.800.639,262m e E 801.472,258m; 344°22'55" e 17,83m, até o vértice GSB-P-2104 de coordenadas N 8.800.656,438m e E 801.467,456m; 357°22'36" e 18,60m, até o vértice GSB-P-2105 de coordenadas N 8.800.675,019m e E 801.466,605m; 290°10'20" e 8,20m, até o vértice GSB-P-2106 de coordenadas N 8.800.677,845m e E 801.458,912m; 264°32'36" e 13,95m, até o vértice GSB-P-2107 de coordenadas N 8.800.676,519m e E 801.445,027m; 166°05'36" e 5,94m, até o vértice GSB-P-2108 de coordenadas N 8.800.670,755m e E 801.446,454m; 132°46'36" e 7,03m, até o vértice GSB-P-2109 de coordenadas N 8.800.665,984m e E 801.451,611m; 198°03'54" e 7,27m, até o vértice GSB-P-2110 de coordenadas N 8.800.659,072m e E 801.449,357m; 261°33'51" e 12,28m, até o vértice GSB-P-2111 de coordenadas N 8.800.657,270m e E 801.437,206m; 317°48'59" e 10,02m, até o vértice GSB-P-2112 de coordenadas N 8.800.664,692m e E 801.430,481m; 16°03'12" e 16,21m, até o vértice GSB-P-2113 de coordenadas N 8.800.680,273m e E 801.434,964m; 295°00'10" e 13,32m, até o vértice GSB-P-2114 de coordenadas N 8.800.685,904m e E 801.422,890m; 48°02'18" e 11,11m, até o vértice GSB-P-2115 de coordenadas N 8.800.693,332m e E 801.431,150m; 30°07'19" e 6,52m, até o vértice GSB-P-2116 de coordenadas N 8.800.698,971m e E 801.434,422m; 343°15'20" e 18,76m, até o vértice GSB-P-2117 de coordenadas N 8.800.716,931m e E 801.429,018m; 355°49'03" e 8,27m, até o vértice GSB-P-2118 de coordenadas N 8.800.725,179m e E

801.428,415m; 16°09'24" e 7,24m, até o vértice GSB-P-2119 de coordenadas N 8.800.732,137m e E 801.430,431m; 356°19'52" e 5,65m, até o vértice GSB-P-2120 de coordenadas N 8.800.737,775m e E 801.430,070m; 283°40'40" e 15,71m, até o vértice GSB-P-2121 de coordenadas N 8.800.741,489m e E 801.414,806m; 309°35'00" e 7,09m, até o vértice GSB-P-2122 de coordenadas N 8.800.746,006m e E 801.409,343m; 13°42'59" e 11,59m, até o vértice GSB-P-2123 de coordenadas N 8.800.757,265m e E 801.412,092m; 29°46'12" e 11,69m, até o vértice GSB-P-2124 de coordenadas N 8.800.767,412m e E 801.417,896m; 30°27'36" e 9,39m, até o vértice GSB-P-2125 de coordenadas N 8.800.775,506m e E 801.422,656m; 313°25'55" e 7,46m, até o vértice GSB-P-2126 de coordenadas N 8.800.780,633m e E 801.417,240m; 252°52'12" e 12,44m, até o vértice GSB-P-2127 de coordenadas N 8.800.776,969m e E 801.405,352m; 292°58'48" e 9,13m, até o vértice GSB-P-2128 de coordenadas N 8.800.780,532m e E 801.396,949m; 333°39'24" e 10,70m, até o vértice GSB-P-2129 de coordenadas N 8.800.790,122m e E 801.392,201m; 63°51'47" e 18,40m, até o vértice GSB-P-2130 de coordenadas N 8.800.798,229m e E 801.408,721m; 34°44'38" e 9,50m, até o vértice GSB-P-2131 de coordenadas N 8.800.806,035m e E 801.414,135m; 16°45'24" e 13,10m, até o vértice GSB-P-2132 de coordenadas N 8.800.818,574m e E 801.417,911m; 305°53'52" e 7,98m, até o vértice GSB-P-2133 de coordenadas N 8.800.823,252m e E 801.411,448m; 308°02'23" e 19,72m, até o vértice GSB-P-2134 de coordenadas N 8.800.835,401m e E 801.395,920m; 341°40'27" e 9,67m, até o vértice GSB-P-2135 de coordenadas N 8.800.844,576m e E 801.392,881m; 96°31'05" e 20,86m, até o vértice GSB-P-2136 de coordenadas N 8.800.842,208m e E 801.413,606m; 68°22'11" e 6,98m, até o vértice GSB-P-2137 de coordenadas N 8.800.844,780m e E 801.420,093m; 351°54'37" e 25,44m, até o vértice GSB-P-2138 de coordenadas N 8.800.869,968m e E 801.416,512m; 331°01'18" e 16,11m, até o vértice GSB-P-2139 de coordenadas N 8.800.884,061m e E 801.408,708m; 16°23'41" e 12,60m, até o vértice GSB-P-2140 de coordenadas N 8.800.896,150m e E 801.412,264m; 6°18'56" e 25,18m, até o vértice GSB-P-2141 de coordenadas N 8.800.921,174m e E 801.415,034m; 51°29'21" e 7,70m, até o vértice GSB-P-2142 de coordenadas N 8.800.925,965m e E 801.421,055m; 337°47'04" e 8,82m, até o vértice GSB-P-2143 de coordenadas N 8.800.934,126m e E 801.417,722m; 320°43'49" e 29,49m, até o vértice GSB-P-2144 de coordenadas N 8.800.956,959m e E 801.399,054m; 67°18'10" e 20,98m, até o vértice GSB-P-2145 de coordenadas N 8.800.965,055m e E 801.418,411m; 53°00'02" e 13,83m, até o vértice GSB-P-2146 de coordenadas N 8.800.973,378m e E 801.429,456m; 308°14'41" e 8,28m, até o vértice GSB-P-2147 de coordenadas N 8.800.978,506m e E 801.422,950m; 3°21'45" e 18,19m, até o vértice GSB-P-2148 de coordenadas N 8.800.996,664m e E 801.424,017m; 345°45'32" e 6,62m, até o vértice GSB-P-2149 de coordenadas N 8.801.003,077m e E 801.422,389m; 258°43'44" e 7,18m, até o vértice GSB-P-2150 de coordenadas N 8.801.001,673m e E 801.415,344m; 285°30'36" e 9,49m, até o vértice GSB-P-2151 de coordenadas N 8.801.004,211m e E 801.406,198m; 313°10'39" e 9,79m, até o vértice GSB-P-2152 de coordenadas N 8.801.010,911m e E 801.399,058m; 37°57'20" e 16,75m, até o vértice GSB-P-2153 de coordenadas N 8.801.024,118m e E 801.409,360m; 24°34'41" e 16,47m, até o vértice GSB-P-2154 de coordenadas N 8.801.039,095m e E 801.416,210m; 288°43'47" e 14,59m, até o vértice GSB-P-2155 de coordenadas N 8.801.043,779m e E 801.402,396m; 327°53'40" e 26,13m, até o vértice GSB-P-2156 de coordenadas N 8.801.065,910m e E 801.388,510m; 280°23'05" e 30,46m, até o vértice GSB-P-2157 de coordenadas N 8.801.071,401m e E 801.358,551m; 30°25'21" e 17,23m, até o vértice GSB-P-2158 de coordenadas N 8.801.086,258m e E 801.367,276m; 358°06'33" e 19,55m, até o vértice GSB-P-2159 de coordenadas N 8.801.105,799m e E 801.366,631m; 312°01'32" e 9,02m, até o vértice GSB-P-2160 de coordenadas N 8.801.111,841m e E 801.359,927m; 250°06'58" e 6,73m, até o vértice GSB-P-2161 de coordenadas N 8.801.109,553m e E 801.353,603m; 204°26'57" e 16,35m, até o vértice GSB-P-2162 de coordenadas N 8.801.094,673m e E 801.346,838m; 315°28'16" e 23,35m, até o vértice GSB-P-2163 de coordenadas N 8.801.111,320m e E 801.330,463m; 305°14'03" e 16,53m, até o vértice GSB-P-2164 de coordenadas N 8.801.120,854m e E 801.316,965m; 358°28'11" e 11,49m, até o vértice GSB-P-2165 de coordenadas N 8.801.132,341m e E 801.316,658m; 248°03'36" e 19,34m, até o vértice GSB-P-2166 de coordenadas N 8.801.125,113m e E 801.298,714m; 238°36'22" e 12,67m, até o vértice GSB-P-2167 de coordenadas N 8.801.118,512m e E 801.287,897m; 297°16'21" e 7,97m, até o vértice GSB-P-2168 de coordenadas N 8.801.122,166m e E 801.280,809m; 225°28'00" e 22,81m, até o vértice GSB-P-2169 de coordenadas N 8.801.106,170m e E 801.264,550m; 283°38'03" e 24,59m, até o vértice GSB-P-2170 de coordenadas N 8.801.111,967m e E 801.240,653m; 330°51'48" e 15,23m, até o vértice GSB-P-2171 de coordenadas N 8.801.125,272m e E 801.233,236m; 248°16'41" e 17,97m, até o vértice GSB-P-2172 de coordenadas N 8.801.118,621m e E 801.216,541m; 300°00'06" e 16,76m, até o vértice GSB-P-2173 de coordenadas N 8.801.127,003m e E 801.202,024m; 296°02'34" e 26,85m, até o vértice GSB-P-2174 de coordenadas N 8.801.138,791m e E

801.177,900m; 303°38'05" e 20,69m, até o vértice GSB-P-2175 de coordenadas N 8.801.150,253m e E 801.160,671m; 74°54'34" e 19,71m, até o vértice GSB-P-2176 de coordenadas N 8.801.155,385m e E 801.179,703m; 13°17'46" e 9,31m, até o vértice GSB-P-2177 de coordenadas N 8.801.164,446m e E 801.181,844m; 278°46'11" e 17,60m, até o vértice GSB-P-2178 de coordenadas N 8.801.167,129m e E 801.164,454m; 328°05'12" e 24,65m, até o vértice GSB-P-2179 de coordenadas N 8.801.188,054m e E 801.151,422m; 31°56'07" e 26,82m, até o vértice GSB-P-2180 de coordenadas N 8.801.210,813m e E 801.165,608m; 271°38'18" e 8,33m, até o vértice GSB-P-2181 de coordenadas N 8.801.211,052m e E 801.157,284m; 341°49'55" e 10,93m, até o vértice GSB-P-2182 de coordenadas N 8.801.221,432m e E 801.153,877m; 53°32'57" e 13,73m, até o vértice GSB-P-2183 de coordenadas N 8.801.229,590m e E 801.164,921m; 325°08'08" e 19,25m, até o vértice GSB-P-2184 de coordenadas N 8.801.245,381m e E 801.153,919m; 14°45'09" e 11,63m, até o vértice GSB-P-2185 de coordenadas N 8.801.256,632m e E 801.156,882m; 15°38'02" e 27,68m, até o vértice GSB-P-2186 de coordenadas N 8.801.283,287m e E 801.164,341m; 59°43'19" e 15,22m, até o vértice GSB-P-2187 de coordenadas N 8.801.290,959m e E 801.177,481m; 60°15'48" e 20,97m, até o vértice GSB-P-2188 de coordenadas N 8.801.301,361m e E 801.195,692m; 26°23'46" e 12,05m, até o vértice GSB-P-2189 de coordenadas N 8.801.312,151m e E 801.201,047m; 347°31'12" e 9,04m, até o vértice GSB-P-2190 de coordenadas N 8.801.320,976m e E 801.199,093m; 308°30'25" e 11,63m, até o vértice GSB-P-2191 de coordenadas N 8.801.328,219m e E 801.189,990m; 254°42'30" e 16,85m, até o vértice GSB-P-2192 de coordenadas N 8.801.323,774m e E 801.173,735m; 261°30'45" e 12,49m, até o vértice GSB-P-2193 de coordenadas N 8.801.321,932m e E 801.161,387m; 326°14'00" e 25,23m, até o vértice GSB-P-2194 de coordenadas N 8.801.342,904m e E 801.147,365m; 346°32'51" e 11,58m, até o vértice GSB-P-2195 de coordenadas N 8.801.354,166m e E 801.144,671m; 55°15'20" e 8,80m, até o vértice GSB-P-2196 de coordenadas N 8.801.359,179m e E 801.151,899m; 84°22'13" e 14,09m, até o vértice GSB-P-2197 de coordenadas N 8.801.360,561m e E 801.165,922m; 146°48'28" e 10,03m, até o vértice GSB-P-2198 de coordenadas N 8.801.352,167m e E 801.171,414m; 97°34'46" e 13,58m, até o vértice GSB-P-2199 de coordenadas N 8.801.350,375m e E 801.184,877m; 319°03'23" e 23,65m, até o vértice GSB-P-2200 de coordenadas N 8.801.368,237m e E 801.169,381m; 306°43'10" e 8,38m, até o vértice GSB-P-2201 de coordenadas N 8.801.373,247m e E 801.162,664m; 296°43'51" e 19,47m, até o vértice GSB-P-2202 de coordenadas N 8.801.382,007m e E 801.145,271m; 63°29'09" e 18,90m, até o vértice GSB-P-2203 de coordenadas N 8.801.390,443m e E 801.162,181m; 309°11'04" e 12,72m, até o vértice GSB-P-2204 de coordenadas N 8.801.398,477m e E 801.152,324m; 305°54'05" e 16,59m, até o vértice GSB-P-2205 de coordenadas N 8.801.408,206m e E 801.138,885m; 329°00'59" e 12,95m, até o vértice GSB-P-2206 de coordenadas N 8.801.419,310m e E 801.132,217m; 28°16'31" e 15,72m, até o vértice GSB-P-2207 de coordenadas N 8.801.433,154m e E 801.139,663m; 331°01'43" e 17,81m, até o vértice GSB-P-2208 de coordenadas N 8.801.448,736m e E 801.131,036m; 87°06'31" e 18,05m, até o vértice GSB-P-2209 de coordenadas N 8.801.449,646m e E 801.149,059m; 320°47'26" e 11,51m, até o vértice GSB-P-2210 de coordenadas N 8.801.458,563m e E 801.141,784m; 283°30'35" e 17,83m, até o vértice GSB-P-2211 de coordenadas N 8.801.462,728m e E 801.124,449m; 287°29'30" e 16,04m, até o vértice GSB-P-2212 de coordenadas N 8.801.467,548m e E 801.109,154m; 334°24'38" e 5,97m, até o vértice GSB-P-2213 de coordenadas N 8.801.472,934m e E 801.106,574m; 59°36'49" e 13,33m, até o vértice GSB-P-2214 de coordenadas N 8.801.479,677m e E 801.118,073m; 52°16'08" e 14,10m, até o vértice GSB-P-2215 de coordenadas N 8.801.488,305m e E 801.129,224m; 342°17'27" e 12,52m, até o vértice GSB-P-2216 de coordenadas N 8.801.500,234m e E 801.125,415m; 36°13'41" e 12,47m, até o vértice GSB-P-2217 de coordenadas N 8.801.510,291m e E 801.132,783m; 25°05'39" e 11,49m, até o vértice GSB-P-2218 de coordenadas N 8.801.520,694m e E 801.137,655m; 307°47'33" e 11,16m, até o vértice GSB-P-2219 de coordenadas N 8.801.527,531m e E 801.128,838m; 323°34'45" e 12,34m, até o vértice GSB-P-2220 de coordenadas N 8.801.537,459m e E 801.121,513m; 339°45'14" e 7,52m, até o vértice GSB-P-2221 de coordenadas N 8.801.544,516m e E 801.118,910m; 302°53'19" e 26,87m, até o vértice GSB-P-2222 de coordenadas N 8.801.559,105m e E 801.096,349m; 275°36'39" e 14,24m, até o vértice GSB-P-2223 de coordenadas N 8.801.560,498m e E 801.082,175m; 0°51'46" e 15,67m, até o vértice GSB-P-2224 de coordenadas N 8.801.576,164m e E 801.082,411m; 342°24'34" e 12,29m, até o vértice GSB-P-2225 de coordenadas N 8.801.587,881m e E 801.078,696m; 82°59'31" e 12,58m, até o vértice GSB-P-2226 de coordenadas N 8.801.589,415m e E 801.091,178m; 352°14'22" e 19,67m, até o vértice GSB-P-2227 de coordenadas N 8.801.608,901m e E 801.088,522m; 286°44'09" e 23,98m, até o vértice GSB-P-2228 de coordenadas N 8.801.615,806m e E 801.065,561m; 212°03'56" e 14,47m, até o vértice GSB-P-2229 de coordenadas N 8.801.603,545m e E 801.057,881m; 286°59'54" e 12,80m, até o vértice GSB-P-2230 de coordenadas N 8.801.607,287m e E

801.045,639m; 204°20'25" e 8,88m, até o vértice GSB-P-2231 de coordenadas N 8.801.599,193m e E 801.041,977m; 129°25'15" e 13,17m, até o vértice GSB-P-2232 de coordenadas N 8.801.590,830m e E 801.052,151m; 270°51'59" e 22,21m, até o vértice GSB-P-2233 de coordenadas N 8.801.591,165m e E 801.029,947m; 324°34'28" e 21,25m, até o vértice GSB-P-2234 de coordenadas N 8.801.608,477m e E 801.017,632m; 284°37'50" e 28,16m, até o vértice GSB-P-2235 de coordenadas N 8.801.615,590m e E 800.990,387m; 40°47'17" e 25,73m, até o vértice GSB-P-2236 de coordenadas N 8.801.635,070m e E 801.007,194m; 40°07'10" e 5,56m, até o vértice GSB-P-2237 de coordenadas N 8.801.639,318m e E 801.010,774m; 299°17'26" e 23,83m, até o vértice GSB-P-2238 de coordenadas N 8.801.650,977m e E 800.989,988m; 230°41'10" e 10,28m, até o vértice GSB-P-2239 de coordenadas N 8.801.644,463m e E 800.982,033m; 319°42'45" e 15,86m, até o vértice GSB-P-2240 de coordenadas N 8.801.656,561m e E 800.971,778m; 303°31'26" e 13,00m, até o vértice GSB-P-2241 de coordenadas N 8.801.663,740m e E 800.960,941m; 325°25'15" e 39,11m, até o vértice GSB-P-2242 de coordenadas N 8.801.695,942m e E 800.938,743m; 32°22'36" e 11,59m, até o vértice GSB-P-2243 de coordenadas N 8.801.705,730m e E 800.944,949m; 323°31'32" e 18,50m, até o vértice GSB-P-2244 de coordenadas N 8.801.720,609m e E 800.933,949m; 329°04'23" e 12,86m, até o vértice GSB-P-2245 de coordenadas N 8.801.731,642m e E 800.927,339m; 23°00'55" e 24,93m, até o vértice GSB-P-2246 de coordenadas N 8.801.754,586m e E 800.937,086m; 297°16'00" e 9,78m, até o vértice GSB-P-2247 de coordenadas N 8.801.759,065m e E 800.928,394m; 213°25'19" e 9,29m, até o vértice GSB-P-2248 de coordenadas N 8.801.751,311m e E 800.923,277m; 280°35'08" e 16,63m, até o vértice GSB-P-2249 de coordenadas N 8.801.754,365m e E 800.906,932m; 322°47'19" e 5,73m, até o vértice GSB-P-2250 de coordenadas N 8.801.758,932m e E 800.903,465m; 351°53'05" e 14,16m, até o vértice GSB-P-2251 de coordenadas N 8.801.772,945m e E 800.901,466m; 318°05'40" e 33,45m, até o vértice GSB-P-2252 de coordenadas N 8.801.797,844m e E 800.879,122m; 72°41'56" e 12,19m, até o vértice GSB-P-2253 de coordenadas N 8.801.801,468m e E 800.890,757m; 49°53'12" e 24,15m, até o vértice GSB-P-2254 de coordenadas N 8.801.817,029m e E 800.909,228m; 55°17'13" e 7,52m, até o vértice GSB-P-2255 de coordenadas N 8.801.821,310m e E 800.915,408m; 37°19'05" e 27,23m, até o vértice GSB-P-2256 de coordenadas N 8.801.842,968m e E 800.931,917m; 351°00'29" e 14,02m, até o vértice GSB-P-2257 de coordenadas N 8.801.856,819m e E 800.929,725m; 349°29'34" e 19,74m, até o vértice GSB-P-2258 de coordenadas N 8.801.876,224m e E 800.926,126m; 341°50'31" e 25,13m, até o vértice GSB-P-2259 de coordenadas N 8.801.900,105m e E 800.918,294m; 247°26'45" e 0,93m, até o vértice GSB-P-2260 de coordenadas N 8.801.899,747m e E 800.917,434m; 289°23'09" e 27,01m, até o vértice GSB-P-2261 de coordenadas N 8.801.908,712m e E 800.891,959m; 296°40'40" e 17,19m, até o vértice GSB-P-2262 de coordenadas N 8.801.916,431m e E 800.876,596m; 15°57'03" e 28,31m, até o vértice GSB-P-2263 de coordenadas N 8.801.943,649m e E 800.884,376m; 338°46'52" e 17,53m, até o vértice GSB-P-2264 de coordenadas N 8.801.959,995m e E 800.878,030m; 295°41'54" e 18,41m, até o vértice GSB-P-2265 de coordenadas N 8.801.967,977m e E 800.861,443m; 222°39'14" e 23,27m, até o vértice GSB-P-2266 de coordenadas N 8.801.950,864m e E 800.845,676m; 311°21'49" e 21,88m, até o vértice GSB-P-2267 de coordenadas N 8.801.965,322m e E 800.829,255m; 335°22'43" e 23,09m, até o vértice GSB-P-2268 de coordenadas N 8.801.986,313m e E 800.819,635m; 46°58'42" e 12,06m, até o vértice GSB-P-2269 de coordenadas N 8.801.994,538m e E 800.828,448m; 3°58'17" e 14,41m, até o vértice GSB-P-2270 de coordenadas N 8.802.008,916m e E 800.829,446m; 9°34'35" e 12,12m, até o vértice GSB-P-2271 de coordenadas N 8.802.020,870m e E 800.831,463m; 338°09'17" e 10,87m, até o vértice GSB-P-2272 de coordenadas N 8.802.030,957m e E 800.827,419m; 358°12'38" e 9,34m, até o vértice GSB-P-2273 de coordenadas N 8.802.040,292m e E 800.827,128m; 66°15'54" e 2,87m, até o vértice GSB-P-2274 de coordenadas N 8.802.041,449m e E 800.829,760m; 7°15'08" e 4,55m, até o vértice GSB-P-2275 de coordenadas N 8.802.045,958m e E 800.830,333m; 298°22'02" e 12,36m, até o vértice GSB-P-2276 de coordenadas N 8.802.051,829m e E 800.819,461m; 356°44'10" e 13,70m, até o vértice GSB-P-2277 de coordenadas N 8.802.065,508m e E 800.818,681m; 319°29'32" e 22,42m, até o vértice GSB-P-2278 de coordenadas N 8.802.082,558m e E 800.804,115m; 323°51'10" e 18,89m, até o vértice GSB-P-2279 de coordenadas N 8.802.097,811m e E 800.792,973m; 202°53'33" e 20,68m, até o vértice GSB-P-2280 de coordenadas N 8.802.078,758m e E 800.784,927m; 281°49'50" e 2,07m, até o vértice GSB-P-2281 de coordenadas N 8.802.079,182m e E 800.782,899m; 187°04'25" e 13,84m, até o vértice GSB-P-2282 de coordenadas N 8.802.065,446m e E 800.781,195m; 305°48'49" e 14,71m, até o vértice GSB-P-2283 de coordenadas N 8.802.074,051m e E 800.769,270m; 352°34'26" e 21,89m, até o vértice GSB-P-2284 de coordenadas N 8.802.095,762m e E 800.766,440m; 273°02'05" e 27,57m, até o vértice GSB-P-2285 de coordenadas N 8.802.097,222m e E 800.738,905m; 246°16'17" e 13,77m, até o vértice GSB-P-2286 de coordenadas N 8.802.091,682m e E

800.726,302m; 300°51'55" e 21,05m, até o vértice GSB-P-2287 de coordenadas N 8.802.102,481m e E 800.708,233m; 333°49'25" e 10,18m, até o vértice GSB-P-2288 de coordenadas N 8.802.111,613m e E 800.703,744m; 313°56'36" e 17,13m, até o vértice GSB-P-2289 de coordenadas N 8.802.123,500m e E 800.691,410m; 72°05'26" e 19,56m, até o vértice GSB-P-2290 de coordenadas N 8.802.129,514m e E 800.710,021m; 340°14'07" e 11,90m, até o vértice GSB-P-2291 de coordenadas N 8.802.140,710m e E 800.705,998m; 10°22'14" e 9,93m, até o vértice GSB-P-2292 de coordenadas N 8.802.150,480m e E 800.707,786m; 353°03'11" e 14,89m, até o vértice GSB-P-2293 de coordenadas N 8.802.165,258m e E 800.705,985m; 295°53'58" e 19,51m, até o vértice GSB-P-2294 de coordenadas N 8.802.173,782m e E 800.688,431m; 26°47'30" e 15,28m, até o vértice GSB-P-2295 de coordenadas N 8.802.187,425m e E 800.695,320m; 283°09'59" e 19,06m, até o vértice GSB-P-2296 de coordenadas N 8.802.191,767m e E 800.676,760m; 306°31'34" e 13,95m, até o vértice GSB-P-2297 de coordenadas N 8.802.200,071m e E 800.665,548m; 352°21'51" e 33,52m, até o vértice GSB-P-2298 de coordenadas N 8.802.233,296m e E 800.661,094m; 347°34'22" e 37,11m, até o vértice GSB-P-2299 de coordenadas N 8.802.269,535m e E 800.653,108m; 213°53'26" e 10,81m, até o vértice GSB-P-2300 de coordenadas N 8.802.260,559m e E 800.647,079m; 267°37'20" e 20,65m, até o vértice GSB-P-2301 de coordenadas N 8.802.259,703m e E 800.626,445m; 32°45'17" e 8,88m, até o vértice GSB-P-2302 de coordenadas N 8.802.267,173m e E 800.631,250m; 4°16'54" e 42,22m, até o vértice GSB-P-2303 de coordenadas N 8.802.309,276m e E 800.634,403m; 302°34'40" e 31,07m, até o vértice GSB-P-2304 de coordenadas N 8.802.326,004m e E 800.608,225m; 228°30'15" e 3,20m, até o vértice GSB-P-2305 de coordenadas N 8.802.323,884m e E 800.605,828m; 344°39'16" e 31,17m, até o vértice GSB-P-2306 de coordenadas N 8.802.353,938m e E 800.597,580m; 329°52'38" e 21,57m, até o vértice GSB-P-2307 de coordenadas N 8.802.372,593m e E 800.586,757m; 325°47'46" e 14,96m, até o vértice GSB-P-2308 de coordenadas N 8.802.384,966m e E 800.578,347m; 335°05'27" e 18,68m, até o vértice GSB-P-2309 de coordenadas N 8.802.401,910m e E 800.570,478m; 17°05'50" e 25,16m, até o vértice GSB-P-2310 de coordenadas N 8.802.425,961m e E 800.577,876m; 55°43'13" e 51,47m, até o vértice GSB-P-2311 de coordenadas N 8.802.454,953m e E 800.620,409m; 29°20'24" e 18,92m, até o vértice GSB-P-2312 de coordenadas N 8.802.471,450m e E 800.629,682m; 347°50'56" e 26,87m, até o vértice GSB-P-2313 de coordenadas N 8.802.497,717m e E 800.624,026m; 290°40'38" e 14,89m, até o vértice GSB-P-2314 de coordenadas N 8.802.502,975m e E 800.610,094m; 307°39'11" e 19,06m, até o vértice GSB-P-2315 de coordenadas N 8.802.514,616m e E 800.595,007m; 337°59'43" e 28,99m, até o vértice GSB-P-2316 de coordenadas N 8.802.541,496m e E 800.584,144m; 300°41'17" e 18,94m, até o vértice GSB-P-2317 de coordenadas N 8.802.551,162m e E 800.567,857m; 283°48'44" e 24,40m, até o vértice GSB-P-2318 de coordenadas N 8.802.556,986m e E 800.544,168m; 310°23'01" e 28,22m, até o vértice GSB-P-2319 de coordenadas N 8.802.575,270m e E 800.522,672m; 312°40'48" e 31,48m, até o vértice GSB-P-2320 de coordenadas N 8.802.596,611m e E 800.499,529m; 331°18'21" e 22,52m, até o vértice GSB-P-2321 de coordenadas N 8.802.616,361m e E 800.488,718m; 289°26'10" e 9,69m, até o vértice GSB-P-2322 de coordenadas N 8.802.619,586m e E 800.479,578m; 313°54'39" e 10,91m, até o vértice GSB-P-2323 de coordenadas N 8.802.627,153m e E 800.471,718m; 241°21'34" e 14,05m, até o vértice GSB-P-2324 de coordenadas N 8.802.620,418m e E 800.459,386m; 309°53'18" e 17,44m, até o vértice GSB-P-2325 de coordenadas N 8.802.631,603m e E 800.446,004m; 300°52'20" e 15,35m, até o vértice GSB-P-2326 de coordenadas N 8.802.639,480m e E 800.432,828m; 358°16'22" e 7,37m, até o vértice GSB-P-2327 de coordenadas N 8.802.646,845m e E 800.432,605m; 337°02'51" e 16,10m, até o vértice GSB-P-2328 de coordenadas N 8.802.661,671m e E 800.426,327m; 301°37'50" e 18,47m, até o vértice GSB-P-2329 de coordenadas N 8.802.671,359m e E 800.410,598m; 316°00'17" e 22,69m, até o vértice GSB-P-2330 de coordenadas N 8.802.687,684m e E 800.394,836m; 37°11'48" e 12,66m, até o vértice GSB-P-2331 de coordenadas N 8.802.697,770m e E 800.402,490m; 349°50'19" e 15,27m, até o vértice GSB-P-2332 de coordenadas N 8.802.712,796m e E 800.399,797m; 339°51'21" e 17,87m, até o vértice GSB-P-2333 de coordenadas N 8.802.729,575m e E 800.393,642m; 1°24'09" e 16,47m, até o vértice ETL-M-0688 de coordenadas N 8.802.746,036m e E 800.394,045m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Buracão, com o limite do Lote 01 do Loteamento Barrinha; deste, segue confrontando com o Lote 01 do Loteamento Barrinha, proprietário Alberto Paiva Moraes, matrícula nº 2.262, com o azimute de 43°23'59" e distância 1.324,70m, até o vértice ETL-M-0685 de coordenadas N 8.803.708,537m e E 801.304,226m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado

pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de cidade Monte do Carmo - TO, comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 16 de junho de 2020.

Divino José Ribeiro
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/GABREITOR Nº 241, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820-NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei Nº 1.818/2007 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2020/20321/12438,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, licença para tratar de interesses particulares ao servidor público FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA XAVIER, matrícula funcional Nº 900398, detentor do cargo de Operador de Microcomputador, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 01 de outubro de 2020, podendo ser convocado, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir da data de concessão.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/GABREITOR Nº 242, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820-NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do Requerimento Nº 2020/20329/12018,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, a partir de 21 de setembro de 2020, a PORTARIA/UNITINS/Nº 128/2020/GABREITOR, de 18 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial Nº 5.606, de 21 de maio de 2020, que concedeu licença para tratar de interesses particulares ao servidor ROGÉRIO RODRIGUES DE CARVALHO FRANÇA, matrícula funcional Nº 900412, detentor do cargo de Gestor Público 1-I-L.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de revogação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/GABREITOR/Nº 243,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820-NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei Nº 1.818/2007 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2020/20321/012690,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, licença para tratar de interesses particulares ao servidor público HENRIQUE RIBEIRO GANÇALVES FARENZENA, matrícula funcional Nº 810320, detentor do cargo de Assistente Administrativo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 15 de setembro de 2020, podendo ser convocado, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir da data de prorrogação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPO
Reitor

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2018/20321/001049

Contrato nº: 009/2020

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Contratada: SUL AMÉRICA TECNOLOGIA EIRELI - ME

CNPJ: 03.376.719/0001-10

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

Valor do Contrato: R\$ 43.652,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0101 - Recursos do Tesouro

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2020

Vigência: 10/09/2020 a 09/09/2021

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS), VINÍCIUS HENRIQUE LEMES BARBOSA (Representante legal).

DEFENSORIA PÚBLICA**ATO Nº 178, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a cessão do servidor Diego Henrique Sanches Biscuola ao Ministério Público do Estado do Tocantins, em atenção à solicitação deste por meio do Ofício nº 165/PGJ/GAB, efetivada pelo Ato nº 43, de 28 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se repor a força de trabalho nesta Instituição, ante a ausência de quantitativo mínimo de pessoal;

CONSIDERANDO o permissivo constante do §2º, do art. 3º, do Ato nº 95, de 26 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDINEIDE ARAÚJO BRITO no cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 19.0.000001653-8

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

VOLUNTÁRIA: Kimberly Arantes Oliveira.

OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.

TIPO DE RESCISÃO: Amigável.

DATA DA RESCISÃO: 11/10/2020.

SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Kimberly Arantes Oliveira- Voluntária.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO ADITIVO: 01.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 017/2019.

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 19.0.000001935-9.

PARTÍCIPES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO

Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 017/2019, que tem por objeto estabelecer a integração de esforços entre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e a UNITINS, visando estabelecer, mutuamente, cooperação técnica e intercâmbio acadêmico, científico, cultural e tecnológico visando troca de experiências, informações, de desenvolvimento de pesquisas e oferta mútua de cursos de qualificação técnica, capacitação, de aperfeiçoamento funcional nas modalidades presencial e à distância, bem como atividades complementares de interesse comum, além do intercâmbio de alunos, servidores, professores e colaboradores eventuais vinculados aos projetos, bem como a utilização de salas de aula, auditórios, estúdios, laboratórios e áreas de campo para experimentos em ações desenvolvidas pelas partes.

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2020 até 15 de outubro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral - DPE-TO

Augusto de Rezende Campos - UNITINS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PORTARIA Nº 933, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor NIELSEN RODRIGUES DE OLIVEIRA, Coordenador Jurídico de Contratações e Licitações, matrícula nº 9086234, para responder, no dia 06/10/2020, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria Jurídica, em razão da fruição de folga da titular FRANCISCA NAYMARA LEITE COELHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 884, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe MACIEL ARAÚJO SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe VALDETE CORDEIRO DA SILVA, em suas atribuições na 24ª Defensoria Pública Criminal de Palmas, em razão da licença para tratamento de saúde, nos dias 17 e 18 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de setembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 917, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Mediação de Conciliação - NUMECON de Gurupi - TO, em razão de férias legais do Defensor Público de 1ª Classe EULER NUNES, concedidas por meio da Portaria 1305/2019, atinentes ao exercício 2020/2, no período de 01º a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 928, DE 01º DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe KARLA LETÍCIA DE ARAÚJO NOGUEIRA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo do Tribunal do Júri (NUJURI), em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 799/2020, referente ao exercício 2020/2, da Defensora Pública de 1ª Classe, LETICIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, ao 01º dia de outubro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 932, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, alterado pela Resolução - CSDP nº 137/2016, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

Considerando a Portaria nº 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou *sine die*, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17, da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353;

Considerando a Resolução-CSDP nº 030, de 10 de novembro de 2008, que Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando o Ato 021/2020, que institui o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para o exercício do ano de 2020, cujo qual menciona os feriados e ponto facultativo nos dias 05, 12 e 30 de outubro de 2020, e 02 de novembro de 2020;

Considerando o art. 1º, do Decreto nº 57/2018, que decreta o feriado no dia 01º de outubro de 2020, na cidade de Arapoema;

Considerando o art. 1º, do Decreto nº 53/2018, que institui o feriado no município de Filadélfia/TO, no dia 08 de outubro;

Considerando a Lei 124/2004, que institui o feriado no município de Miracema no dia 01º de outubro;

Considerando o Decreto nº 2013/2020, de 20 de agosto de 2020 e da Portaria nº 1805/2020 - Presidência/DF Miracema, de 30 de setembro de 2020, que trazem a informação de ponto facultativo no dia 02 de outubro de 2020 no município de Miracema;

Considerando o art. 1º, da Lei nº 151/2017, que decreta o feriado no município de Aurora do Tocantins/TO, no dia 29 de outubro;

Considerando o art. 1º, da Lei 929/2014, que institui o feriado no município de Paranã do Tocantins/TO, no dia 05 de outubro de cada ano;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º, da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), em sua respectiva Diretoria Regional, na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de outubro de 2020.

1 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguaína:
Plantonista: POLLYANNA ÁGUEDA PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Plantão: 30/09/2020 às 17 horas a 02/10/2020 às 08 horas
Plantão: 02/10/2020 às 17 horas a 06/10/2020 às 08 horas

Plantonista: ALINE MENDES DE QUEIROZ
Plantão: 07/10/2020 às 17 horas a 09/10/2020 às 08 horas.

Plantão: 09/10/2020 às 17 horas a 13/10/2020 às 08 horas.
Plantão: 16/10/2020 às 17 horas a 19/10/2020 às 08 horas

Plantonista: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO
Plantão: 23/10/2020 às 17 horas a 26/10/2020 às 08 horas
Plantão: 29/10/2020 às 17 horas a 03/11/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

2 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguatins:

Plantonista: CLAUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO
Plantão: 02/10/2020 às 17 horas a 06/10/2020 às 08 horas
Plantão: 09/10/2020 às 17 horas a 13/10/2020 às 08 horas.
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA
Plantão: 16/10/2020 às 17 horas a 19/10/2020 às 08 horas
Plantão: 23/10/2020 às 17 horas a 26/10/2020 às 08 horas
Plantão: 29/10/2020 às 17 horas a 03/11/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

3 - Núcleo Regional da Diretoria de Dianópolis:

Plantonista: JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO
Plantão: 02/10/2020 às 17 horas a 06/10/2020 às 08 horas
Plantão: 09/10/2020 às 17 horas a 13/10/2020 às 08 horas.
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: JADE SOUSA MIRANDA
Plantão: 16/10/2020 às 17 horas a 19/10/2020 às 08 horas
Plantão: 23/10/2020 às 17 horas a 26/10/2020 às 08 horas
Plantão: 28/10/2020 às 17 horas a 30/10/2020 às 08 horas
Plantão: 29/10/2020 às 17 horas a 03/11/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

4 - Núcleo Regional da Diretoria de Guaraf:

Plantonista: PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Plantão: 02/10/2020 às 17 horas a 06/10/2020 às 08 horas
Plantão: 09/10/2020 às 17 horas a 13/10/2020 às 08 horas.
Plantão: 16/10/2020 às 17 horas a 19/10/2020 às 08 horas
Plantão: 23/10/2020 às 17 horas a 26/10/2020 às 08 horas
Plantão: 28/10/2020 às 17 horas a 30/10/2020 às 08 horas
Plantão: 29/10/2020 às 17 horas a 03/11/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

5 - Núcleo Regional da Diretoria de Gurupi:

Plantonista: IWACE ANTÔNIO SANTANA
Plantão: 02/10/2020 às 17 horas a 06/10/2020 às 08 horas
Plantão: 09/10/2020 às 17 horas a 13/10/2020 às 08 horas.
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM
Plantão: 16/10/2020 às 17 horas a 19/10/2020 às 08 horas
Plantão: 23/10/2020 às 17 horas a 26/10/2020 às 08 horas
Plantão: 28/10/2020 às 17 horas a 30/10/2020 às 08 horas
Plantão: 29/10/2020 às 17 horas a 03/11/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

6 - Núcleo Regional da Diretoria de Palmas:

Plantonista: DANILO FRASSETO MICHELINI
Plantão: 30/09/2020 às 17 horas a 02/10/2020 às 08 horas
Plantão: 02/10/2020 às 17 horas a 06/10/2020 às 08 horas
Plantão: 09/10/2020 às 17 horas a 13/10/2020 às 08 horas.
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: FABIANA RAZERA GONÇALVES
Plantão: 16/10/2020 às 17 horas a 19/10/2020 às 08 horas
Plantão: 23/10/2020 às 17 horas a 26/10/2020 às 08 horas
Plantão: 28/10/2020 às 17 horas a 30/10/2020 às 08 horas
Plantão: 29/10/2020 às 17 horas a 03/11/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

7 - Núcleo Regional da Diretoria de Paraíso do Tocantins:

Plantonista: ARLETE KELLEN DIAS MUNIS
Plantão: 02/10/2020 às 17 horas a 06/10/2020 às 08 horas
Plantão: 09/10/2020 às 17 horas a 13/10/2020 às 08 horas.
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: DANIEL FELÍCIO FERREIRA
Plantão: 16/10/2020 às 17 horas a 19/10/2020 às 08 horas
Plantão: 23/10/2020 às 17 horas a 26/10/2020 às 08 horas
Plantão: 28/10/2020 às 17 horas a 29/10/2020 às 17 horas
Plantão: 29/10/2020 às 17 horas a 03/11/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

8 - Núcleo Regional da Diretoria de Porto Nacional:

Plantonista: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Plantão: 02/10/2020 às 17 horas a 06/10/2020 às 08 horas
Plantão: 05/10/2020 às 08 horas a 06/10/2020 às 08 horas
Plantão: 09/10/2020 às 17 horas a 13/10/2020 às 08 horas.

Plantonista: KÊNIA MARTINS PIMENTA
Plantão: 16/10/2020 às 17 horas a 19/10/2020 às 08 horas
Plantão: 23/10/2020 às 17 horas a 26/10/2020 às 08 horas
Plantão: 29/10/2020 às 17 horas a 03/11/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

9 - Núcleo Regional da Diretoria de Tocantinópolis:

Plantonista: CLAUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO
Plantão: 02/10/2020 às 17 horas a 06/10/2020 às 08 horas
Plantão: 09/10/2020 às 17 horas a 13/10/2020 às 08 horas.
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA
Plantão: 16/10/2020 às 17 horas a 19/10/2020 às 08 horas
Plantão: 23/10/2020 às 17 horas a 26/10/2020 às 08 horas
Plantão: 29/10/2020 às 17 horas a 03/11/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 938, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe MACIEL ARAÚJO SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 24ª Defensoria Pública Criminal de Palmas, no período de 01 e 02 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01º de outubro de 2020.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de outubro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 939, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Xambioá - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe CLEITON MARTINS DA SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Xambioá - TO, no período de 06 de outubro a 04 de novembro de 2020.

Art. 2º Suspender, no período supracitado, os efeitos da Portaria nº 1431, de 25 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 5.494, de 29 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de outubro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 940, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe SANDRO FERREIRA PINTO, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Núcleo Regional de Araguaína - TO, em razão de férias legais do titular, o Defensor Público de 1ª Classe LUÍS DA SILVA SÁ, autorizadas por meio da Portaria 495/2020, referente ao exercício de 2020/1, no período de 06 de outubro a 04 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de outubro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 941, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe HIDELBRANDO CARNEIRO DE BRITO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe LUÍS DA SILVA SÁ, em suas atribuições na 1ª Defensoria de Família e Sucessões de Araguaína, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 495/2020, referente ao exercício de 2020/1, no período de 06 de outubro a 04 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de outubro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 942, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe PABLO MENDONÇA CHAER, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe RUBISMARK SARAIVA MARTINS, em suas atribuições na 9ª Defensoria Pública Criminal de Araguaína, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 1305/2019, referente ao exercício de 2020/2, no período de 06 de outubro a 04 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de outubro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 943, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe NEUTON JARDIM DOS SANTOS, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe CAROLINA SILVA UNGARELLI, em suas atribuições na 12ª Defensoria Pública do Juizado Cível e Criminal de Palmas, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 439/2020, referente ao exercício de 2015/2, no período de 03 de outubro a 01º de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2020.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de outubro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 944, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Almas - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe JADE SOUSA MIRANDA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Almas - TO, no período de 03 de outubro a 18 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2020.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias de outubro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 86, de 23 de janeiro de 2020, torna público que fará realizar licitação, no dia 23 de outubro de 2020, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, para a escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa especializada no serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, compreendendo: instalação/desinstalação, em comodato, de módulos rastreadores; disponibilização de *software* de gerenciamento com acesso via Web para acompanhamento e localização de veículos; treinamento de pessoal; e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) a cada 02 (dois) minutos, incluindo os seguintes equipamentos a título de comodato: Localização por GPS, Comunicação por GPRS, telemetria, sirene (buzzer) e identificador de motorista por meio de cartão (iButton, RFID, etc.) ou mecanismo similar, para o exercício financeiro de 2021. O Edital está disponível nos sites: www.defensoria.to.def.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em atenção ao disposto nos Atos 87 e 92, DOE 5569, de 24/03/2020, que instituiu o trabalho remoto no âmbito desta DPE-TO, durante a pandemia informações e esclarecimentos podem ser obtidos com a pregoeira no telefone: (63) 98451-4829.

Palmas, 06 de outubro de 2020.

Dulcirene Pereira Oliveira
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 185/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 1684/2019 - Prestação de Contas - Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2016. Nos termos do Despacho nº 784/2020, do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor Gerson Galvão Lopes, Gestor à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso *BiyBU9xY* (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 186/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 1684/2019 - Prestação de Contas - Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2016. Nos termos do Despacho nº 784/2020, do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor Enedino Pereira Neto, Contador à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja,

de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso *oRpdDPiv* (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 187/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 11381/2020 - Processo Administrativo - Secretaria Municipal de Educação de Palmas - Assunto: Multa - Decorrente do Despacho nº 833/2019-RELT6 do Processo nº 10503/2020. Nos termos do Despacho nº 866/2020 do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, Secretária Municipal de Educação de Palmas, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso *MxPE25UQ* (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 188/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 2921/2010 - Prestação de Contas - Prefeitura Municipal de Palmas - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2009. Nos termos do Despacho nº 772/2020 do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor Gilberto Turcato de Oliveira, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Palmas à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso *cf2crFv9* (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 189/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 2921/2010 - Prestação de Contas - Prefeitura Municipal de Palmas - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2009. Nos termos do Despacho nº 772/2020 do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor Nelson da Silva Brito, Contador da Prefeitura de Palmas à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso b25cV3sQ (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 190/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 11039/2020 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Palmas - Assunto: Representação - Em face da Tomada de Preços - Edital nº 02/2020 cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Construção de Salas de Aula e Banheiros no ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina em Palmas - TO. Nos termos do Despacho nº 840/2020, do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, Secretária Municipal de Educação de Palmas, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso MxPE25UR (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 191/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 11039/2020 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Palmas - Assunto: Representação - Em face da Tomada de Preços - Edital nº 02/2020 cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Construção de Salas de Aula e Banheiros no ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina em Palmas - TO. Nos termos do Despacho nº 840/2020, do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito a Senhora Cinthia Alves Caetano Ribeiro, Prefeita do Município de Palmas, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros

os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso aUfCU9wO (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 23/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 11039/2020 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Palmas - Assunto: Representação - Em face da Tomada de Preços - Edital nº 02/2020 cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Construção de Salas de Aula e Banheiros no ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina em Palmas - TO. Nos termos do Despacho nº 840/2020, do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Intimo a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, Secretária Municipal de Educação de Palmas, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso MxPE25UR (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 11039/2020 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Palmas - Assunto: Representação - Em face da Tomada de Preços - Edital nº 02/2020 cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Construção de Salas de Aula e Banheiros no ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina em Palmas - TO. Nos termos do Despacho nº 840/2020, do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Intimo a Senhora Cinthia Alves Caetano Ribeiro, Prefeita Municipal de Palmas, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso aUfCU9wO (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a SUSPENSÃO SINE DIE do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020, que tem por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em impressão departamental com franquias, abrangendo o fornecimento de multifuncionais, *scanners* e outros, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Palmas, instruído no processo nº 2020002066, visando adequar o edital. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas - TO, 06 de Outubro de 2020.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a SUSPENSÃO SINE DIE do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada em locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com fornecimento de mão de obra, instruído no processo nº 2020024169, para readequação do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas - TO, 06 de Outubro de 2020.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020/FMS

Credenciamento nº 002/2018/FMS - Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO. OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA). CONTRATO Nº 010/2020/FMS, MEDICA: MARCIA DOMINGUES DE FARIAS, CNPJ: 18.004.466/0001-20, no valor total de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) - Vigência: 01/08/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 01/08/2020.

Alvorada/TO, 07 de Outubro de 2020.

ANGÉLICA ALVES ALCÂNTARA
DECRETO Nº 100/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DOS CONTRATOS

Credenciamento nº 002/2018 - Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO. OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA). ADITIVO CONTRATUAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2020 - FMS, Medica: KASSANDRA OLIVEIRA BARROS MEDICINA, CNPJ: 30.161.531/0001-27, no valor total de R\$ 19.320,00. Fica aditivado 20% do salário mensal de gratificação de acordo com a Lei municipal Nº 1.238/2020. Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas 30/06/2020;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2020 - FMS, Enfermeira: KAREN LOHANNY MENDES SOARES, CPF: 048.713.901-10, no valor total de R\$ 4.216,80. Fica aditivado 20% do salário mensal de gratificação de acordo com a Lei municipal Nº 1.238/2020. Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 30/06/2020;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2020 - FMS, Enfermeira: THATIANE LOPES ANGOTTI, CPF: 045.520.791-74, no valor total de R\$ 8.433,60. Fica aditivado 40% do salário mensal de gratificação de acordo com a Lei municipal Nº 1.238/2020. Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 30/06/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2020 - FMS, Medico: ALANO ODESTO FIQUEIRAS FAGUNDES - ME, CNPJ: 27.171.951/0001-80, no valor total de R\$ 28.336,00. Fica aditivado 40% do salário mensal de gratificação de acordo com a Lei municipal Nº 1.238/2020. Vigência: 28/07/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 28/07/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2020 - FMS, Enfermeira: VANIA RIBEIRO DOS REIS, CPF: 050.349.761-45, no valor total de R\$ 7.228,80. Fica aditivado 40% do salário mensal de gratificação de acordo com a Lei municipal Nº 1.238/2020. Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 30/06/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2020 - FMS, Medica: MARCIADOMINGUES DE FARIAS - ME, CNPJ: 18.004.466/0001-20, no valor total de R\$ 19.320,00. Fica aditivado 20% do salário mensal de gratificação de acordo com a Lei municipal Nº 1.238/2020. Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 30/06/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2019 - FMS, Enfermeira: JESSICA CASTRO PEREIRA, CPF: 037.852.371-62, no valor total de R\$ 1.204,80. Fica aditivado 20% do salário mensal de gratificação de acordo com a Lei municipal Nº 1.238/2020. Vigência: 30/06/2020 a 31/07/2020. Data das assinaturas: 30/06/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2019 - FMS, Medica: CINTIA BEZERRA DA ROCHA NAVE, CPF: 792.960.501-97, no valor total de R\$ 19.320,00. Fica aditivado 20% do salário mensal de gratificação de acordo com a Lei municipal Nº 1.238/2020. Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 30/06/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2019 - FMS - Medico: ARI MACHADO D. TELES E CIA LTDA-ME, CNPJ: 27.607.552/0001-19, no valor total de R\$ 19.320,00. Fica aditivado 20% do salário mensal de gratificação de acordo com a Lei municipal Nº 1.238/2020. Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 30/06/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2019 - FMS, Medico: BRUNO F. DE O. CABRAL DE SOUZA-ME, CNPJ: 21.702.168/0001-19, no valor total de R\$ 38.640,00. Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 30/06/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2019 - FMS, Odontológico: LUCAS VIANA ROSA, CPF: 044.024.871-02, no valor total de R\$ 14.457,60. Fica aditivado o prazo de 4 meses e 24 dias sendo a Vigência: 07/08/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 30/06/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2019 - FMS, Medico veterinário: SIDNEY MOREIRA DE ANDRADE, CPF: 006.961.151-31, no valor total de R\$ 13.083,33. Fica aditivado o prazo de 5 meses e 07 dias Vigência: 24/07/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 30/06/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2019 - FMS, Cirurgiã Dentista: PRISCILAMARQUES RODRIGUES, CPF: 029.038.461-38, no valor total de R\$ 15.461,60. Fica aditivado o prazo de 05 meses e 04 dias sendo Vigência: 27/07/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 30/06/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2019 - FMS, Enfermeira: JESSICA CASTRO PEREIRA, CPF: 037.852.371-62, no valor total de R\$ 6.024,00. Fica aditivado 40% do salário mensal de gratificação de acordo com a Lei municipal Nº 1.238/2020. Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 30/06/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2019 - FMS, Odontológico: LUCAS VIANA ROSA, CPF: 044.024.871-02, no valor total de R\$ 1.204,80. Fica aditivado 20% do salário mensal de gratificação de acordo com a Lei municipal Nº 1.238/2020. Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 30/06/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2019 - FMS, Médico veterinário: SIDNEY MOREIRA DE ANDRADE, CPF: 006.961.151-31, no valor total de R\$ 900,00. Fica aditivado 20% do salário mensal de gratificação de acordo com a Lei municipal Nº 1.238/2020. Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 30/06/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2019 - FMS, Cirurgião Dentista: PRISCILAMARQUES RODRIGUES, CPF: 029.038.461-38, no valor total de R\$ 1.204,80. Fica aditivado 20% do salário mensal de gratificação de acordo com a Lei municipal Nº 1.238/2020. Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 30/06/2020.

Alvorada - TO, 07 de Outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA-TO

Angélica Alves Alcântara
Decreto nº 100/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Alvorada/TO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/FMS-SRP a realizar-se no dia 23/10/2020, às 08h30min, tipo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES. A retirada do edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482

Alvorada/TO, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

KAROLINY FREITAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/FMS-SRP

O FMS/Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/FMS-SRP, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 5697, de 01 de Outubro de 2020, página 53. Diário Oficial da União Nº 188, 30 de Setembro de 2020, Jornal DAQUI, 30 de Setembro 2020. Onde - lê-se: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, INSUMOS PARA RAIOS-X, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, LEITE, FRALDAS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS" Leia - se: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS". Ficam ratificadas as outras informações.

Alvorada/TO, aos 07 dias do mês de Outubro de 2020.

KAROLINY FREITAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 053/2019

ARAGOMINAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O PROCESSO LICITADO DE Nº 028/2020/PMA. Pregão Presencial SRP de nº 010/2020/PMA. Objetivo o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para registro de preços, para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão-de-obra na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS/TO. Empresa I. B. DE SOUSA - ME, CNPJ: 30.774.894/0001-38, no valor global de R\$ 474.215,78 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

Aragominas - TO, 08 de Outubro de 2020.

Eliete Alves de Melo
Prefeita Municipal

ARAGUACEMA

SEXTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

PROCESSO nº 014-2017-Espécie: 6º Termo Aditivo de Prazo-Contrato nº 016/2017-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA - TO. Contratada: LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.419.973/0001-22, com sede na Quadra 404 Sul, Avenida LO 11, Lote 05, sala 02, CEP: 77.021-640, Palmas-TO. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo para o Gabinete da Prefeita - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta - Prazo e Prorrogação, aditando-se. Serão acrescidos mais 03 (três) meses de prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2017 até 30/12/2020, Data da assinatura: 29/09/2020. Representante da Contratante: Isabella Alves Simas Pereira, Representante da Contratada: OSEMAR CRUZ MOUZINHO

ARAGUATINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 809/2020. ATO DE DISPENSA Nº 119/2020. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.547.010/0001-19. CONTRATADO: J. Carvalho de Sousa, CNPJ nº 21.694.545/0001-15. OBJETO: Aquisição de material de informática, para atender a demanda do Programa Bolsa Família. VALOR R\$ 10.440,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais) DATA DO ATO DE DISPENSA: 14 de Setembro de 2020.

JACQUELINE MIRANDA PARREÃO SANTANA
Gestora do Fundo Municipal de assistência social

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. PROC. Nº 426/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019. CONTRATO Nº 49/2020. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.547.010/0001-19. CONTRATADO: V.S MADALENA EPP, CNPJ nº 11.107.553/001 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atendimento das famílias de vulnerabilidade temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de acordo com Lei Federal nº 8.742/93. VALOR R\$ 140.352,40 (Cento e quarenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 30 de Setembro de 2020. VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO. PROC. Nº 407/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 CONTRATO Nº 50/2020. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.547.010/0001-19. CONTRATADO: V.S MADALENA EPP, CNPJ nº 11.107.553/001 e BRISA CORP EIREILI -EPP, CNPJ nº 20.789.197/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição de água mineral para atender as necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR R\$ 127.938,75 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). ASSINATURA: 30 de Setembro de 2020. VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020.

JACQUELINE MIRANDA PARREÃO SANTANA
Gestora do Fundo Municipal de assistência social

CACHOEIRINHA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O Prefeito do Município de Cachoeirinha/TO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Homologar a Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020. Contratação de empresa especializada para Aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânico em geral para manutenção corretiva de maquinas e veículos pertencente a frota da

prefeitura municipal e fundos municipais de saúde e educação, e por está de acordo com a Legislação em vigor à Empresa: AUTO MOTOR DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.911/0001-34, vencedora do item 01, Peças e acessórios, secretaria de educação, Vencedora com percentual de 10%(dez por cento)desconto. MOTA E MONTEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.716.592/0001-82 vencedora do Item 02, serviços mecânicos em geral, secretaria de educação, com o valor total de R\$ 112,00 (cento e doze reais) hora. AUTO MOTOR DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.911/0001-34, vencedora do item 03, peças e acessórios, secretaria de saúde, vencedora com o percentual de 10% (dez por cento) desconto. MOTA E MONTEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.716.592/0001-82 vencedora do Item 04, serviços mecânicos, com o valor total de R\$ 112,00 (cento e doze reais) hora. MOTA E MONTEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.716.592/0001-82 vencedora do Item 05, peças e acessórios, secretaria de meio ambiente, vencedora com 10% (dez por cento) desconto. MOTA E MONTEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.716.592/0001-82 vencedora do Item 06, serviços mecânicos, secretaria de meio ambiente, com o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) hora. MOTA E MONTEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.716.592/0001-82 vencedora do Item 07, peças e acessórios, secretaria de administração, vencedora com o percentual de 10% (dez por cento) desconto. MOTA E MONTEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.716.592/0001-82 vencedora do Item 08, serviços mecânicos em geral, secretaria de administração, com o valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais) hora. MOTA E MONTEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.716.592/0001-82 vencedora do Item 09, peças e acessórios, secretaria de transporte, vencedora com 10% (dez por cento) desconto. MOTA E MONTEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.716.592/0001-82 vencedora do Item 10, serviços mecânicos em geral, secretaria de administração, como valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais) hora. MOTA E MONTEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.716.592/0001-82 vencedora do Item 11, peças e acessórios, gabinete, vencedora com percentual de 10% (dez por cento) desconto. MOTA E MONTEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.716.592/0001-82 vencedora do Item 12, serviços mecânicos, gabinete, R\$ 112,00 (cento e doze reais) hora. AUTO MOTOR DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.911/0001-34, vencedora do item 13 ao item 56, do item 58 ao item 103 e do item 105 ao item 209. Totalizando o valor de R\$ 103.749,46 (cento e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). MOTA E MONTEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.716.592/0001-82 vencedora do Item 211 ao item 319, totalizando o valor de R\$ 27.457,02 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). MOTA E MONTEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.716.592/0001-82 vencedora do Item 57, serviços mecânicos preventivos e corretivo da CASE PATROL 580N, com o valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) hora. MOTA E MONTEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.716.592/0001-82 vencedora do Item 1047, serviços mecânicos preventivos e corretivo da CARTEPILLAR PATROL 120k, com o valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) hora. MOTA E MONTEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.716.592/0001-82 vencedora do Item 210, serviços mecânicos preventivos e corretivo de um trato JHON DEERE 50745E, com o valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) hora. MOTA E MONTEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.716.592/0001-82 vencedora do Item 320, serviços mecânicos preventivos e corretivo de dois tratores NEW HOLLAND TL85, com o valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) hora.

Cachoeirinha - TO, 30 de Setembro de 2020.

PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal

CARIRI DO TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS- TO
- COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/08/2020.

NOTIFICADO - IDENTIFICAÇÃO: COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF: 48.060.297/0001-07 - ENDEREÇO: Av. Angélica, nº 2016, Escritório 62, CEP: 01.228-200, Bairro da Consolação - TELEFONE: (11) 2404-6966 - IDENTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - ENDEREÇO: Parte Desmembrada do Lote 11/13, do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 06, 3ª Etapa, deste Município, com área de 7,0127ha - DATA DE VISTORIA: 28/07/2020 - INFRAÇÃO COMETIDA - Não atendimento das disposições da Lei Nº 357/2020, de 04 de fevereiro de 2013.

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Em verificação, apontada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, foi Instaurado Processo Administrativo Nº 379/2020 para apurar o descumprimento dos Termos da Lei nº 357/2013, em que desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o Desmembramento de Área de terras Remanescente de Domínio do Município, e doar com encargos a empresa e dar outras providências.

Ocorre que, fora realizada a vistoria em *in loco* pela Comissão Especial de Regularização Fundiária e constatou-se o seguinte:

- a) Ausência de construção de empreendimento referente a empresa COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.;
- b) Ausência de funcionamento de qualquer empreendimento;
- c) Construção de edificação de pequeno porte, de característica residencial;
- d) Construção de edificação de pequeno porte, de característica de mureta;
- e) Vegetação avançada e predominante na área vistoriada, apresentando indícios de pouca movimentação, uso, e ausência de manutenção da área;
- f) Pessoa residindo na edificação de pequeno porte, de característica residencial, diverso do beneficiário COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., sem qualquer vínculo com a mesma.

Assim, em razão da vistoria realizada pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, conclui-se pelo descumprimento da Lei Municipal nº 357/2013.

OBSERVAÇÕES

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA PARA APRESENTAR DEFESA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO SOB PENA DE SER CONSIDERADO REVEL.

O prazo aqui estipulado, contar-se-ão por dias corridos, excluindo a data inicial, e incluindo a data final.

Eventuais informações, ou, protocolo de defesa deverão ser encaminhadas para Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, Situada na Avenida Bernardo Sayão, S/N, Centro, Cariri do Tocantins - TO, Fone/Fax: (63) 3383-1110 ou no e-mail: procuradoriacaririto@gmail.com.

FIGUEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 041/2020

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO torna público para conhecimento dos interessados, que realizara licitação Tomada de preço, com abertura das propostas prevista para às 13h00mim do dia 22 de Outubro de 2020, na Avenida Bernardo Sayão, nº 1445, Centro, Figueirópolis - TO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, proposta sendo "a Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas, compreendendo na quantia área construída 8.249,00 m² na Avenida Federal da rua 13 até a Parque de exposição agropecuária, Na Avenida Bernardo Sayão da rua 02 em frende a Casego e ate a rua 01, na Avenida Bernardo Sayão em frente a estádio de Futebol ate a Casego, na Rua 22 no final sessenta metros, na Avenida Boa Ventura José Marinho entre rua 01 e rua 02, na rua 14 entre as Avenidas Maranhão e Piauí, na Avenida Federal entre a rua 21 ate próxima quadra, na Rua 06 entre rua 21 e 22. Conforme projeto e planilha orçamentaria", nos termos do art. 22, §2º, da Lei 8.666/93, e em cumprimento ao objeto deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, a partir do dia 07/outubro/2020, horário de expediente das 12:30 as 17:30 horas, e poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima. Informações, pelo fone: (63) 3374-1288 ou 3347-1417, 9930-2606.

Figueirópolis - TO, 06 de Outubro de 2020.

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GURUPI**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA a Publicação do Pregão Presencial nº 010/2020-SRP. Processo: 2019.013794. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA. Realização: 23/10/2020, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORE COM RECOLHIMENTO E DESCARTE DE MATERIAL. Legislação: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 07/10/2020.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação

LIZARDA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 003/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Lizarda/TO, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.253.544/0001-20, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, Lizarda/TO.

Contratada: CARAires - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.825.181/0001-89, estabelecida na Avenida 2, s/n, Quadra 128, lote 11, Centro, Silvanópolis, estado do Tocantins.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos administrativos, financeiros e contábeis nos exercícios de 2017 a 2020, no Fundo Municipal de Assistência Social de Lizarda.

Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Vigência: até 31/12/2020, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 04 de Setembro de 2020.

Signatários: Neuma Ângela e Sousa, Gestora, Contratante e César Augusto Ribeiro Aires, Representante Legal, Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Educação, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.163.054/0001-00, com sede na Praça Lustosa Filho, s/n, Centro, Lizarda, Estado do Tocantins.

Contratada: CARAires - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.825.181/0001-89, estabelecida na Avenida 2, s/n, Quadra 128, lote 11, Centro, Silvanópolis, estado do Tocantins.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos administrativos, financeiros e contábeis nos exercícios de 2019 a 2020, no Fundo Municipal de Educação de Lizarda.

Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Vigência: até 31/12/2020, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 04 de Setembro de 2020.

Signatários: Luziete Glória Ribeiro, Gestor, Contratante e César Augusto Ribeiro Aires, Representante Legal, Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.056.072/0001-30, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, s/n, Centro, Lizarda/TO.

Contratada: CARAires - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.825.181/0001-89, estabelecida na Avenida 2, s/n, Quadra 128, lote 11, Centro, Silvanópolis, estado do Tocantins.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos administrativos, financeiros e contábeis nos exercícios de 2017 a 2020, no Fundo Municipal de Saúde de Lizarda.

Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais).

Vigência: até 31/12/2020, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 04 de Setembro de 2020.

Signatários: Laércio Batista Nunes, Gestor, Contratante e César Augusto Ribeiro Aires, Representante Legal, Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lizarda/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.070.571/0001-28, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, s/nº, Centro, Lizarda/TO.

Contratada: CARAires - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.825.181/0001-89, estabelecida na Avenida 2, s/n, Quadra 128, lote 11, Centro, Silvanópolis, estado do Tocantins.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos administrativos, financeiros e contábeis nos exercícios de 2017 a 2020, na Prefeitura Municipal de Lizarda.

Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Vigência: até 31/12/2020, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 04 de Setembro de 2020.

Signatários: Suelene Lustosa Matos, Prefeita Municipal, Contratante e César Augusto Ribeiro Aires, Representante Legal, Contratado.

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal Saúde de Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos que fará realizada a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020. Data: 22/10/2020, às 13:30 horas tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL.

Os editais e seus anexos podem ser retiradas no site: <http://www.marianopolis.to.gov.br/editais>. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.765-000, FONE: (63) 3535-1122, durante horário de expediente de 7h as 13h.

Gilberto Rocha de Souza
Pregoeiro

PEDRO AFONSO**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 423/2020, firmado em 29/09/2020, com a empresa: V. M. Locações e Serviços de Transporte EIRELI CNPJ: 21.445.159/0001-90; Objeto: Contratação de empresa para recapeamento de pavimentação asfáltica em vias urbanas públicas de Pedro Afonso; Amparo: Tomada de Preços nº 014/2020; Processo: 423/2020; Vigência: 08 (oito) meses; Cobertura Orçamentária: 15.451.0014.1.008 (natureza da despesa), 4.4.90.51 Fonte 600; Valor: R\$ 490.052,87 (quatrocentos e noventa mil, cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Data da assinatura 30/09/2020; Signatários: pelo Contratante: Jairo Soares Mariano e, pelo Contratado, V. M. Locações e Serviços de Transporte EIRELI.

**EXTRATO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020**

PROCESSO: Nº 392/2020, ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura de Pedro Afonso.

OBJETO: Contratação de empresa para recapeamento de pavimentação asfáltica em vias urbanas públicas de Pedro Afonso. Empresa Vencedora: V. M. Locações e Serviços de Transporte EIRELI, CNPJ: 21.445.159/0001-90, Valor: R\$ 490.052,87 (quatrocentos e noventa mil, cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) - data da realização 18/09/2020.

Joelma Gorete Carvalho e Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 1/2019

Pronunciamento conclusivo da REURB
previsto no art. 40, da Lei 13.465/17

Procedimento de Regularização Fundiária: 1/2019

Modalidade: REURB - S - Interesse Social

Rito: Sem Demarcação Urbanística Prévia

Legitimado: Município de Pedro Afonso - De Ofício - art. 7º, I, do Decreto 9310/2018

Decreto Municipal nº: DECRETO 258, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Matrícula(s) de origem: 3652 - REURB-S em área pública com matrícula Parceladores PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO identificados:

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF AEROPORTO II (A)

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pelo Município de Pedro Afonso-TO, legitimado nos termos do art. 7, I da Lei 13.465/17 e devidamente qualificado nos autos, objetivando a instrução formal da regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal denominado PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF AEROPORTO II (A).

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável, soluções de esgotamento sanitário individual e energia elétrica. Com relação a pavimentação, apenas a AV. Tocantins encontra-se concluída, incluindo a destinação de águas pluviais, portanto, serão necessárias obras de infraestrutura que serão realizadas conforme o cronograma de obras e termo de compromisso assinados pelo município para a finalização da totalidade das infraestruturas essenciais previstas no §3º do artigo 36 da Lei 13.465/17. Constatou-se ainda que a área abrangida pela REUR-S não está localizada em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental.

Quanto aos ocupantes, estes estão completamente identificados no referido processo administrativo individual, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Portanto, DECLARO regularizado nos termos da Lei os seguintes ocupantes identificados, OUTORGANDO O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE, informando que será emitida listagem complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial (§7º, do art.16 do Decreto 9.310/2018):

	Nome	CPF	Quadra	Lote	Área (m²)	Título Outorgado
1	ALAOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA	245.884.311-53	01A	18	441.00	Legitimação Fundiária
2	ANALICE SOUZA DOS SANTOS	913.272.881-68	22A	04	365.96	Legitimação Fundiária
3	AURORA MORAIS DIAS RAIMUNDO DOS SANTOS DIAS TRANQUEIRA	907.666.011-53 094.148.271-53	02A	16	290.86	Legitimação Fundiária
4	CAIO CÉSAR ALAMEDA	028.912.451-48	19A	03	355.05	Legitimação Fundiária
5	CARLOS ALVES DA SILVA MARIO GOMES DA SILVA	032.713.711-80 009.849.801-05	22A	24A	381.12	Legitimação Fundiária
6	CLEITON RODRIGUES RIBEIRO	039.929.661-19	21A	26	337.43	Legitimação Fundiária
7	EDNEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO MANOEL NUNES FERREIRA	009.931.061-96 843.329.993-04	11A	21	371.50	Legitimação Fundiária
8	EDUARDO CASTRO RIBEIRO JAQUELINE MENDES COSTA RIBEIRO	017.571.261-12 078.291.798-89	04A	16	526.14	Legitimação Fundiária
9	ELIETE APARECIDA BARBOSA	596.813.491-72	13A	09	343.43	Legitimação Fundiária
10	ELINETE CHAVES VIEIRA	040.314.511-21	14A	12	233.74	Legitimação Fundiária
11	ELISÂNGELA SALLET SAVEDRA	003.297.880-43	23A	26	210.12	Legitimação Fundiária
12	ELVIRA SILVA MACHADO NETA	612.649.621-34	23A	08	340.06	Legitimação Fundiária
13	EVERALDA DO ROSÁRIO BARBOSA FREIRE	930.008.714-20	21A	02	272.00	Legitimação Fundiária
14	FLÁVIO CORDEIRO GALVÃO ROSA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	010.400.721-43 020.390.911-90	15A	12	325.28	Legitimação Fundiária
15	GLEYSON MASCAREM DE ARAÚJO	050.003.521-06	20A	14	363.90	Legitimação Fundiária
16	HELIDA HELENA NUNES PEREIRA	985.756.351-15	09A	09	439.24	Legitimação Fundiária
17	HENRIQUE GOMES DE SOUSA	071.488.421-90	21A	22	353.51	Legitimação Fundiária
18	IAGO VIANA SILVA	056.825.861-40	09A	01	473.78	Legitimação Fundiária
19	ISAÍAS TAVARES MENDES PATRÍCIA DA CRUZ DUVIRGEM	003.474.091-05 054.192.651-92	22A	33	353.13	Legitimação Fundiária
20	JEANE ROCHA DA SILVA	051.371.681-57	05A	14	240.14	Legitimação Fundiária
21	JOILTON FERNANDES BEZERRA	000.075.911-28	21A	31	340.24	Legitimação Fundiária
22	JORCELINO GOMES DE SOUSA JÚNIOR	041.022.031-09	01A	04	473.94	Legitimação Fundiária
23	JOSEFA PEREIRA LIMA MARTINS	025.603.291-23	03A	13	215.94	Legitimação Fundiária
24	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA LUIZ CARLOS NOLETO DOS SANTOS	388.753.731-91 578.663.681-04	08A	05	380.41	Legitimação Fundiária
25	JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS	814.412.151-15	21A	24	353.81	Legitimação Fundiária
26	JOYENNY ALMEIDA GUIMARÃES ENIOMÁRCIO ALMEIDA GUIMARÃES	055.204.861-58 055.205.101-21	20A	09	357.07	Legitimação Fundiária
27	JOÃO ALFREDO DE CASTRO BARBOSA FRANCO PEQUENYNA DIAS DA SILVA FRANCO	043.074.531-15 071.040.301-15	01A	17	833.44	Legitimação Fundiária
28	JOÃO LUIZ COSTA CIRQUEIRA DA SILVA DOMINGAS SOUSA ARAÚJO	388.642.661-00 388.641.421-34	02A	26	364.35	Legitimação Fundiária

29	JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS	775.243.571-68	12A	24	360.62	Legitimação Fundiária
30	JOÃO ROBERTO ALVES PAZ LUZIVAN NEVES MACHADO PAZ	439.386.801-30 783.718.721-00	19A	20	357.10	Legitimação Fundiária
31	KAMILLA GOMES DA COSTA	080.673.141-95	21A	11	322.14	Legitimação Fundiária
32	KELLEN LOURHANY DA SILVA LIMA	038.945.621-70	01A	06	473.02	Legitimação Fundiária
33	LUCIANA FEITOSA DE SOUZA	347.911.528-40	18A	03	348.84	Legitimação Fundiária
34	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	160.558.701-00 837.467.731-72	13A	11A	343.78	Legitimação Fundiária
35	LUIZ CARLOS EVANGELISTA DE SOUSA FILHO	040.545.411-27	11A	02	370.97	Legitimação Fundiária
36	MARIAALICE COUTINHO DOS SANTOS	028.136.811-21	04A	01D	151.34	Legitimação Fundiária
37	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA	161.365.191-00	03A	20	454.77	Legitimação Fundiária
38	MARIA DE LOURDES ALVES FEITOSA EUCLIDES PEREIRA DA ROCHA	292.082.702-20 446.360.913-53	19A	14	360.30	Legitimação Fundiária
39	MARIA DE LOURDES SANTOS BEZERRA PEDRO BEZERRA LIMA	871.959.331-72 270.088.191-53	12A	16	344.60	Legitimação Fundiária
40	MARIA JOSÉ DE SOUZA QUEIROZ	003.898.951-48	09A	04	373.87	Legitimação Fundiária
41	MARIA JOSÉ SOUSA SILVA LUIZ PEREIRA RODRIGUES	546.638.141-15 762.403.631-20	12A	25	352.53	Legitimação Fundiária
42	MARIA RAIMUNDA GOMES SANTANA ANTÔNIO CARLOS PIRES CAVALCANTE	958.280.281-20 623.322.011-49	12A	14	345.73	Legitimação Fundiária
43	MAXI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	11.241.537/0001-60	01A	13	303.69	Doação
44	MAXI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	11.241.537/0001-60	01A	15	469.57	Legitimação Fundiária
45	MIGUEL RODRIGUES FERREIRA MATILDES NEVES RODRIGUES	389.499.201-82 389.432.471-68	19A	08	359.71	Legitimação Fundiária
46	MILTON FERNANDES RODRIGUES CLEIA ALVES CAMPOS	022.348.781-36 003.556.541-13	19A	05	353.85	Legitimação Fundiária
47	OTÍLIA NETA COELHO MARTINS DOS SANTOS	389.515.411-34	01A	16	479.30	Legitimação Fundiária
48	PEDRO MARTINS GÓIS LUSIA MASCARENHAS MARTINS	765.423.001-04 212.715.001-59	12A	32	289.61	Legitimação Fundiária
49	PROPIÇÃO DIAS CARNEIRO MARIA DO SOCORRO MARINHO DE FREITAS	626.651.891-00 846.479.903-97	19A	29	357.32	Legitimação Fundiária
50	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	389.383.831-72	04A	11	285.12	Legitimação Fundiária
51	RAYANE BEZERRA ALVES	039.018.041-61	21A	20B/D	124.92	Legitimação Fundiária
52	RAYRE CAMPOS FERREIRA	015.462.121-83	13A	10	335.42	Doação
53	RAYRE CAMPOS FERREIRA IDÉLANA PEREIRA AIRES	015.462.121-83 036.283.201-35	20A	35	379.14	Doação
54	RHAYANE VIANA NUNES RAYLA VIANA NUNES RHAISA VIANA NUNES	074.182.141-97 084.432.591-08 084.432.601-14	14A	15A	400.30	Legitimação Fundiária
55	RONEY SOARES MARIA BETÂNIA MENDES ALVES	810.735.771-04 007.258.081-01	09A	07	483.45	Legitimação Fundiária
56	SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS REGIANE ALVES GOMES	613.032.081-72 029.391.331-58	13A	05	340.31	Legitimação Fundiária
57	TEREZA MEDEIROS COELHO	896.543.581-15	14A	28	229.38	Legitimação Fundiária
58	URIAS MORAIS CORREIA	022.582.601-16	20A	10	350.83	Legitimação Fundiária
59	VANILZA ALVES RIBEIRO	966.174.381-91	15A	07	257.14	Legitimação Fundiária
60	VERIMAR MORAIS CORREIA	034.442.611-44	23A	11	275.59	Legitimação Fundiária
61	WELIDA GUEDES DA SILVA	001.647.311-64	18A	02	350.71	Legitimação Fundiária
62	WILLIAM ROCHA BRITO JUNIOR	953.143.501-49	22A	14	381.61	Legitimação Fundiária
63	ÍRIS LOPES DE LIMA LUCIANO JOSÉ BARBOSA SOARES	932.694.053-20 725.951.243-15	18A	14	365.94	Legitimação Fundiária

Diante da instrução processual apresentada e do projeto urbanístico anexo, APROVO o presente Projeto de Regularização Fundiária - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF AEROPORTO II (A), resultante do procedimento de REURB-S em curso, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos requisitos legais previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de direito real correspondente a cada beneficiário, apresentando-os individualmente ou em lista coletiva, conforme o caso, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se.

Pedro Afonso - TO, 24 de Setembro de 2020.
JAIRO SOARES MARIANO
 Prefeito Municipal

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 2/2019

Pronunciamento conclusivo da REURB
previsto no art. 40, da Lei 13.465/17

Procedimento de Regularização Fundiária: 2/2019
Modalidade: REURB - S - Interesse Social Rito: Sem Demarcação Urbanística Prévia
Legitimado: Município de Pedro Afonso - De Ofício - art. 7º, I, do Decreto 9310/2018
Decreto Municipal nº: DECRETO 258, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Matrícula(s) de origem: 3587 - REURB-S em área privada com matrícula Parceladores identificados:
MAURÍCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF ANTÔNIO JOAQUIM PIRES MARTINS

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pelo Município de Pedro Afonso-TO, legitimado nos termos do art. 7º, I, da Lei 13.465/17 e devidamente qualificado nos autos, objetivando a instrução formal da regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal denominado PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF ANTÔNIO JOAQUIM PIRES MARTINS.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica, pavimentação, destinação de águas pluviais, cumprindo, portanto, a totalidade das infraestruturas essenciais previstas no §3º, do artigo 36, da Lei 13.465/17, não havendo intervenções a serem executadas. Constatou ainda que há área abrangida pela REURB - S não está localizada em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental.

Quanto aos ocupantes, estes estão completamente identificados no referido processo administrativo individual, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Portanto, DECLARO regularizado nos termos da Lei os seguintes ocupantes identificados, OUTORGANDO O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE, informando que será emitida listagem complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial (§7º, do art. 16, do Decreto 9.310/2018):

	Nome	CPF	Quadra	Lote	Área (m²)	Título Outorgado
1	ADÃO DE SOUSA PARENTE	885.437.141-68	31	18A	309.55	Legitimação Fundiária
2	ALZIRA AIRE CORRÊA	028.312.741-41	32	05	298.97	Legitimação Fundiária
3	ANTÔNIO MOREIRA DE FARIAS MARIA JOSÉ DE ABREU DIAS	907.114.751-72 042.737.111-25	30	18	307.84	Legitimação Fundiária
4	FRANCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA	998.463.141-91	31	07	309.25	Legitimação Fundiária
5	JUCILEIDE BARBOSA DOS SANTOS	983.156.251-87	31	05	305.32	Legitimação Fundiária
6	LUCILENE AMORIM DOS SANTOS JOSÉ SOARES DA SILVA JÚNIOR	014.349.451-11 021.302.091-22	30	06	308.27	Legitimação Fundiária
7	LURDIRENE FREITAS MARTINS	041.073.031-95	30	19	304.06	Legitimação Fundiária
8	MARIA DO AMPARO CASTRO NASCIMENTO FLETSON NASCIMENTO PEREIRA	975.246.971-04 731.356.071-00	36	10	264.89	Legitimação Fundiária
9	MARIA JOSÉ GLÓRIA AZEVEDO	982.785.331-72	36	11	256.76	Legitimação Fundiária
10	RAIMUNDA LIMA DA SILVA	029.559.421-70	36	09	310.47	Legitimação Fundiária
11	ROCILDES ARAÚJO DOS SANTOS FREITAS	763.887.351-34	36	03	301.53	Legitimação Fundiária

Diante da instrução processual apresentada e do projeto urbanístico anexo, APROVO o presente Projeto de Regularização Fundiária - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF ANTÔNIO JOAQUIM PIRES MARTINS, resultante do procedimento de REURB-S em curso, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos requisitos legais previstos nos artigos 30 e 31, do Decreto 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40, da Lei nº 13.465/17.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de direito real correspondente a cada beneficiário, apresentando-os individualmente ou em lista coletiva, conforme o caso, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se.

Pedro Afonso - TO, 24 de Setembro de 2020.

JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 3/2019

Pronunciamento conclusivo da REURB
previsto no art. 40, da Lei 13.465/17

Procedimento de Regularização Fundiária: 3/2019
Modalidade: REURB - S - Interesse Social Rito: Sem Demarcação Urbanística Prévia
Legitimado: Município de Pedro Afonso - De Ofício - art. 7º, I, do Decreto 9310/2018
Decreto Municipal nº: DECRETO 258, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Matrícula(s) de origem: 3652 - REURB-S em área pública com matrícula Parceladores PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO identificados:

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF AEROPORTO II (B)

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pelo Município de Pedro Afonso-TO, legitimado nos termos do art. 7, I, da Lei 13.465/17 e devidamente qualificado nos autos, objetivando a instrução formal da regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal denominado PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF AEROPORTO II (B).

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável, soluções de esgotamento sanitário individual e energia elétrica. Com relação a pavimentação, apenas a Av. Tocantins encontra-se concluída, incluindo a destinação de águas pluviais, portanto, serão necessárias obras de infraestrutura que serão realizadas conforme o cronograma de obras e termo de compromisso assinados pelo município para a finalização da totalidade das infraestruturas essenciais previstas no §3º, do artigo 36, da Lei 13.465/17. Constatou-se ainda que a área abrangida pela REURB-S não está localizada em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental.

Quanto aos ocupantes, estes estão completamente identificados no referido processo administrativo individual, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Portanto, DECLARO regularizado nos termos da Lei os seguintes ocupantes identificados, OUTORGANDO O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE, informando que será emitida listagem complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial (§7º, do art. 16, do Decreto 9.310/2018):

	Nome	CPF	Quadra	Lote	Área (m²)	Título Outorgado
1	ADAILSON BEZERRA FONSECA	955.295.941-15	10B	23	327.22	Legitimação Fundiária
2	ALDERINA ALVES DE CASTRO	925.300.011-20	12B	18	342.97	Legitimação Fundiária
3	ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS SIDICLÉIA DIAS BEZERRA DOS SANTOS	038.140.111-12 030.976.781-40	10B	10	371.86	Legitimação Fundiária
4	ALFREDO PINHEIRO DA SILVA OLINDINA PEREIRA DA SILVA	617.649.651-91 216.415.101-10	05B	21	361.54	Legitimação Fundiária
5	AMADEUS ALVES DE SOUZA	134.118.881-72	09B	06	366.59	Legitimação Fundiária
6	ANGÉLICA SILVA ALVES	041.020.111-10	10B	29	335.29	Legitimação Fundiária
7	ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA	389.407.791-34	05B	11	355.83	Legitimação Fundiária
8	DAVI TAVARES DE LIRA MARIA SELMA SIRQUEIRA SILVA	936.619.831-72 005.682.390-83	08B	03	371.90	Legitimação Fundiária
9	DEUSITA PIAGEM PEREIRA ALDENOR RIBEIRO DE SOUSA MARIA GECY RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	369.760.161-04 389.486.481-87 065.331.322-53	07B	22	377.49	Legitimação Fundiária
10	DEUZELICE MOREIRA BARBOSA WASHINGTON ROCHA DO NASCIMENTO	980.029.101-68 717.002.423-34	06B	09	352.39	Legitimação Fundiária
11	DIVINO SOARES DA SILVA MARIA RITA DA SILVA SIRINO	005.528.431-05 022.423.211-88	25B	05	309.48	Legitimação Fundiária
12	DIÊNRY BORGES COELHO	036.229.641-38	07B	20	346.90	Legitimação Fundiária
13	DOMINGOS ALVES COELHO LUZIA ARAUJO COELHO ALVES	389.372.471-00 598.503.021-00	21B	04	472.70	Legitimação Fundiária
14	EDILSON LIRA TAVARES AURINETE BARBOSA BRITO	613.028.721-68 626.452.501-49	20B	08	284.71	Legitimação Fundiária
15	ELIANE NUNES VASCONCELOS	783.220.651-91	17B	21	271.51	Legitimação Fundiária
16	ENEDINA LOPES DOS REIS	190.842.181-91	08B	11	359.93	Legitimação Fundiária
17	FERNANDA NERIS COSTA WANDERSON FARIA DE ANDRADE	914.435.981-00 005.728.081-94	09B	10	367.14	Legitimação Fundiária
18	FRANCISCA DA SILVA XAVIER JOSÉ DA SILVA	736.442.182-34 785.672.031-04	02B	03-1	341.08	Legitimação Fundiária
19	FRANCISCA DA SILVA XAVIER JOSÉ DA SILVA	736.442.182-34 785.672.031-04	02B	02	376.94	Legitimação Fundiária

20	GILCIMARA CAPISTRANO DA SILVA LEANDRO ALVES PUGAS	034.869.411-35 027.458.771-86	12B	11	369.69	Legitimação Fundiária
21	HINGREY LEAL SILVA	041.020.331-90	11B	10	325.25	Legitimação Fundiária
22	ILDECI DA SILVA LOPES	036.242.291-50	22B	05	369.45	Legitimação Fundiária
23	IRAN NERES GOMES	039.604.761-08	02B	34	375.57	Legitimação Fundiária
24	ISABELA BRITO PIMENTEL	702.277.001-80	10B	26	308.62	Legitimação Fundiária
25	IVONIO DA SILVA NEVES	034.788.361-31	11B	06	372.69	Legitimação Fundiária
26	IZABEL TAVARES DE REZENDE	389.492.451-91	02B	06	363.03	Legitimação Fundiária
27	IZADORA DE ALMEIDA BORGES COSTA LUIS JUNIO BENTO MARTINS	065.272.331-40 041.021.071-42	09B	34	371.51	Legitimação Fundiária
28	JAMES PEREIRA DA CRUZ	056.120.721-63	13B	11	229.79	Legitimação Fundiária
29	JAQUELINA CORDEIRO SOARES	908.184.901-87	06B	03	349.34	Legitimação Fundiária
30	JEOVÁ ENÉAS VIEIRA FEITOSA ROSÂNGELA DE FÁTIMA NASCIMENTO COUTINHO	951.329.531-15 241.550.392-49	08B	09	357.89	Legitimação Fundiária
31	JOACY LIRA DA SILVA VALDIZA BEZERRA DOS SANTOS LEÃO	585.438.801-49 025.223.381-61	13B	03	386.85	Legitimação Fundiária
32	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	012.978.401-00	10B	37	292.15	Doação
33	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	012.978.401-00	10B	30	317.97	Legitimação Fundiária
34	JOSÉ ANTÔNIO RESPLANDE DIAS GECIANE DA SILVA FERREIRA DIAS	013.022.061-25 038.897.821-08	01B	08	325.04	Legitimação Fundiária
35	JOSÉ APARECIDO ALVES COSTA DANIEL OLIVEIRA COSTA	845.555.991-87 037.803.401-43	10B	16	322.27	Legitimação Fundiária
36	JOSÉ CICERO MARCOLINO DA SILVA	740.688.064-20	10B	03	298.44	Legitimação Fundiária
37	JOSÉ DA CRUZ MAIA	389.420.621-72	10B	51	288.71	Legitimação Fundiária
38	JOSÉ HILTON PORTO SOUSA THAYS GOMES SOARES	025.483.791-32 040.313.151-04	06B	08	359.98	Legitimação Fundiária
39	JOSÉ MARIA NUNES DA SILVA DOMINGAS ALVES XAVIER NUNES	945.134.301-68 944.940.101-20	06B	04	339.63	Legitimação Fundiária
40	JOSÉ MARTINS DA SILVA	348.619.391-00	06B	25	358.93	Legitimação Fundiária
41	JOÃO EUDES DE ALMEIDA BORGES	928.541.331-53	08B	14	354.54	Legitimação Fundiária
42	JOÃO PAULO TOMAZELI SOARES	350.123.478-38	01B	20	322.30	Legitimação Fundiária
43	LEONILDES DA SILVA COUTINHO ROSIVALDO PIRES DE SOUZA	297.833.801-68 033.165.811-97	10B	08	301.26	Legitimação Fundiária
44	LUIZ ALVES DOS ANJOS MARCINA RODRIGUES MOREIRA	663.404.381-72 719.960.361-49	09B	22	384.08	Legitimação Fundiária
45	LUSINETE DA SILVA NEVES	019.844.301-30	02B	09	348.74	Legitimação Fundiária
46	MANOEL GUIOMAR DE SOUSA GALVÃO	295.388.741-53	13B	04	225.35	Legitimação Fundiária
47	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	143.501.061-20	08B	05	364.65	Legitimação Fundiária
48	MARIA DE JESUS LIRA ROCHA CORREIA FRANCISCO AIRES CORREIA	957.121.941-04 389.375.651-53	10B	02	292.35	Legitimação Fundiária
49	MARIA DO REMÉDIO BARREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA LUIZ HENRIQUE BARREIRA DE ARRUDA	776.563.771-15 069.254.141-10	21B	12	189.77	Legitimação Fundiária
50	MARIA JOSÉ DA SILVA CAPISTRANO DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	015.072.121-86 255.302.243-34	09B	33	359.02	Legitimação Fundiária
51	MARIA JULIA SOARES	451.410.371-34	08B	15	373.55	Legitimação Fundiária
52	MARIA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS AQUINO	995.818.681-00	20B	10A	277.37	Legitimação Fundiária
53	MARIA LÚCIA PEREIRA LIMA SEBASTIÃO BENTO ALVES DA SILVA	790.603.901-72 841.196.322-53	08B	26	373.30	Legitimação Fundiária
54	MAURIVAM MASCARENHA CRUZ	173.646.552-04	07B	18	316.95	Legitimação Fundiária
55	MAURIVAM MASCARENHA CRUZ	173.646.552-04	07B	19-1	372.17	Legitimação Fundiária
56	MEIRIVAN COELHO FERREIRA MACEDO	578.197.691-49	12B	10	320.84	Legitimação Fundiária
57	MIRIAN QUEIROZ DE SOUZA	005.325.281-07	09B	07	360.88	Legitimação Fundiária
58	MÁRCIA DE ANCHIETA ALVES CAMPOS	030.900.111-07	08B	25	351.60	Legitimação Fundiária
59	MÁRCIO DA SILVA SANTOS DEUSIANE SALUSTIANO SALES MOURA SANTOS	003.641.731-90 015.169.001-46	04B	20	331.56	Legitimação Fundiária
60	NEI BONIFÁCIO BRITO DARCIENE GOMES DA SILVA	028.180.371-40 005.275.921-02	07B	17	344.36	Legitimação Fundiária
61	OSVALDO AMARO DA SILVA	000.899.181-26	05B	35	376.24	Legitimação Fundiária
62	OTÍLIA NETA COELHO MARTINS DOS SANTOS	389.515.411-34	06B	05	364.77	Legitimação Fundiária
63	RAILLENILDO MARTINS SOARES	012.897.521-09	14B	11	326.89	Legitimação Fundiária
64	RAIMUNDO BRITO RODRIGUES GARDENIA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES	284.930.361-53 389.432.041-91	07B	21	340.61	Legitimação Fundiária
65	REGINA GOMES DA ROCHA HEINZ JOACHIM STROTBEK	055.603.881-90 709.511.181-29	14B	22	194.79	Legitimação Fundiária
66	REGINA GOMES DA ROCHA HEINZ JOACHIM STROTBEK	055.603.881-90 709.511.181-29	12B	19	364.53	Legitimação Fundiária
67	RENATA DE KASSIA ALVES	013.468.181-93	06B	30	356.27	Legitimação Fundiária
68	ROMULO BEZERRA LIMA KARLUCYA LOPES FERREIRA	032.186.801-31 021.319.391-40	17B	18	311.30	Legitimação Fundiária

69	ROSAINÉ PEREIRA LIMA NELZIVAN CARNEIRO DOS SANTOS	003.950.031-48 613.028.481-00	07B	03	298.98	Legitimação Fundiária
70	ROSIANE PEREIRA DA COSTA ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA	533.874.491-00 261.823.191-00	25B	09	305.37	Legitimação Fundiária
71	ROSIANE PEREIRA DA COSTA ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA	533.874.491-00 261.823.191-00	17B	06B	306.36	Legitimação Fundiária
72	ROSILENE BATISTA DA SILVA	000.706.351-29	22B	12	290.84	Legitimação Fundiária
73	SANDRA BORGES MENDES	954.495.401-59	10B	31	315.07	Legitimação Fundiária
74	SIDINEI MARUCHI	368.618.551-20	10B	62	307.29	Legitimação Fundiária
75	SÓRACIA MACIEL RODRIGUES	042.260.961-77	22B	13	274.84	Legitimação Fundiária
76	VALDEMAR RIBEIRO COSTA	167.041.421-34	23B	10	628.02	Legitimação Fundiária
77	VALDEMAR RIBEIRO COSTA JÚNIOR	010.610.611-24	23B	09	530.46	Legitimação Fundiária
78	VILMA DA SILVA TAVARES	032.621.881-58	06B	12	352.07	Legitimação Fundiária
79	WANDERLAN APARECIDO DE FÁRRIA ANDRADE JOSIANE ROSA COELHO	029.941.331-48 034.942.271-01	01B	17	325.26	Legitimação Fundiária
80	WANDERSON VARGAS ALVES CRISTIANE ALVES DE ARAUJO VARGAS	007.084.281-77 039.902.011-07	10B	06	293.24	Legitimação Fundiária
81	WELENI SILVA DIAS	009.024.401-01	05B	07	367.47	Legitimação Fundiária
82	WILLIAM BORGES FARIAS	012.897.921-60	03B	25	359.88	Legitimação Fundiária
83	WILSON AUGUSTO DE SOUZA MARGARETE DO NASCIMENTO ALVES SOUZA	282.339.991-72 456.209.701-91	02B	38	355.63	Legitimação Fundiária

Diante da instrução processual apresentada e do projeto urbanístico anexo, APROVO o presente Projeto de Regularização Fundiária - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF AEROPORTO II (B), resultante do procedimento de REURB-S em curso, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos requisitos legais previstos nos artigos 30 e 31, do Decreto 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40, da Lei nº 13.465/17.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de direito real correspondente a cada beneficiário, apresentando-os individualmente ou em lista coletiva, conforme o caso, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se.

Pedro Afonso - TO, 24 de Setembro de 2020.

JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal

PORTO NACIONAL

AVISO EDITAL LEI ALDIR BLANC

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, Torna público o presente edital, denominado: PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Porto Nacional - 2020 como ação de emergência cultural, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe fora aplicável, observando as normas constantes do Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito do municipal.

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, em decorrência do estado de calamidade pública e emergência cultural, pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado motivadamente pelo executivo municipal.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br, informação através do fone: (63) 3363-5319.

Porto Nacional - TO, 07 de Outubro de 2020.

Arnaldo Pereira Logrado
Secretário Municipal de Cultura e do Turismo

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP 001/2020 ADM**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de abertura de propostas e de habilitação ocorreria em 08 de Outubro de 2020, às 09:30 horas, por solicitação do sr Secretário Municipal de Administração, através do Ofício 126/2020/SECADM, de 01/10/2020. Fica SUSPENSA *Sine Die*, para adequações no Termo de Referência e conseqüentemente no Edital.

Oportunamente será dada nova publicidade e disponibilizado novo edital.

Porto Nacional - TO, 01 de Outubro de 2020.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

SÃO BENTO DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PP Nº 009/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Bento do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação de empresa para perfuração de um poço artesiano para atender a demanda no Campo de Futebol, da sede deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e no Edital, avisa aos interessados que haverá abertura de Pregão Presencial nº 009/2020. DATA DA ABERTURA: 21/10/2020, HORA DA ABERTURA: 08h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações. O Edital e seus Anexos, encontram-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Osvaldo Franco, 62, Centro, e no site: <https://saobentodotocantins.to.gov.br>. Maiores Informações através do telefone: 63 3487-1173.

São Bento do Tocantins - TO, 06 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PP FMS Nº 001/2020**

O Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação de médicos, para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, avisa aos interessados que haverá abertura de Pregão Presencial FMS nº 001/2020. DATA DA ABERTURA: 21/10/2020, HORA DA ABERTURA: 14h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, O Edital e seus Anexos, encontram-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Osvaldo Franco, 62, Centro, e no site: <https://saobentodotocantins.to.gov.br>. Maiores Informações através do telefone: 63 3487-1173.

São Bento do Tocantins - TO, 06 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

SILVANÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato do Contrato 162/2020, firmado em 02.09.2020, entre ao(a) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, pessoal Física Sr. ADÃO ALVES PUGAS CPF nº 278.781.121-34; b) Objeto: Locação de imóvel em alvenaria destinado a fins públicos para funcionamento do Centro de Atendimento Covid-19, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso x; d) Vigência: será da data de 01.09.2020 a 31.12.2020; f) Dotação: orçamentaria 5.1.10.301.156.2.141 Elemento 3.3.90.36 Ficha 550; g) Valor: valor Global R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis-TO; i) Signatários: pela Contratante, Gestora do FMS Adeusvi Moreira dos Santos e pelo Contratado, ADÃO ALVES PUGAS.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato do Contrato 163/2020, firmado em 16.09.2020, entre ao(a) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, a empresa. ESSENCIAL FARMA CNPJ nº 14.966.623/0001-28; b) Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados (hidroxicloroquina 400mg) que auxiliarão o FMS de Silvanópolis-TO, nas demandas e atendimentos relacionados a Covid-19, c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso x; d) Vigência: será da data de 16.09.2020, e será findado com a entrega ou termino do quantitativo dos produtos dispensável permanecendo o que houver primeiro; f) Dotação: orçamentaria 5.1.10.301.156.2.141 Elemento 3.3.90.39 Ficha 401; g) Valor: valor Global R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis-TO; i) Signatários: pela Contratante, Gestora do FMS Adeusvi Moreira dos Santos e pelo Contratada, ESSENCIAL FARMA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato do Contrato 161/2020, firmado em 20.08.2020, entre ao(a) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, e a empresa PONTUAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA CNPJ nº 02.648.280/0001-74; b) Objeto: Aquisição de purificadores e bebedouros de, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso x; d) Vigência: será da data de 20.08.2020, e será findado com a entrega ou termino do quantitativo dos produtos dispensável permanecendo o que houver primeiro; f) Dotação: orçamentaria 5.1.10.122.1439.1.034 Elemento 4.4.90.52 Ficha 332; g) Valor: valor Global R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis-TO; i) Signatários: pela Contratante, Gestora do FMS Adeusvi Moreira dos Santos e pela Contratada, PONTUAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato do Contrato 147/2020, firmado em 20.08.2020, entre ao(a) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, e a empresa TECNOMEDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 37.380.565/0001-51; b) Objeto: Aquisição de equipamentos para atendimentos de urgência emergência (bomba a vácuo aspiradora de sangue e secreção) para atendimento a demandas, na sala de estabilização de urgências do HPP municipal e Centro de atendimento COVID 19, para o FMS de Silvanópolis - TO, c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Vigência: será da data de 20.08.2020 até o termino de todo quantitativo dispensável permanecendo o que houver primeiro; f) Dotação: orçamentaria 5.1.10.122.1439.1.034 Elemento 4.4.90.52.00 Ficha 322; g) Valor: valor Global R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis-TO; i) Signatários: pela Contratante, Gestora do FMS Adeusvi Moreira dos Santos e pela Contratada, TECNOMEDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato do Contrato 160/2020, firmado em 04.09.2020, entre ao(a) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, e a empresa TURBONET PROVEDOR LTDA; CNPJ nº 18.226.843/0001-76; b) Objeto: Aquisição de serviços de telecomunicação com instalação e suporte técnicos de ponto de rede fibra ópticos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Vigência: será da data de 09.09.2020 até o termino de todo quantitativo dispensável permanecendo o que houver primeiro; f) Dotação: orçamentaria 5.1.10.1441.2.066 Elemento 3.3.90.39 Ficha 378; g) Valor: valor Global R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis-TO; i) Signatários: pela Contratante, Gestora do FMS Adeusvi Moreira dos Santos e pela Contratada, TURBONET PROVEDOR LTDA

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra BENILDE SOUSA COSTA TURÍBIO, portadora do CPF nº 162.978.571-72, torna público que requereu Licença de Atividade (LP, LI, LO) e Licença Autorização de Exploração Florestal (AEF) da Fazenda Vale do Caraná Lote 9E junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS. O empreendimento se enquadra no Novo Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ nº 09.045.079/0001-41, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - FMA, a renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de garagem de veículos e oficina com troca de óleo, localizada na Quadra 07 (Lotes 05, 06, 07 e 08), Avenida Brasil, Distrito Industrial de Taquaralto, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 237/1997 e Lei Municipal 1.011/01, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

PROCESSO Nº: 030/2019.
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO.
CONTRATANTE: Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins - 25ª Região - TO.
CONTRATADA: HUGO MOURA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: Acréscimo de 12(doze) hora semanais de serviços jurídicos a ser executados na sede da contratante, de forma presencial ou remota e ampliação das atividades de assessoramento sobre o objeto contratado, no correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento dos termos previsto em sua primeira Cláusula.
VALOR R\$ Acréscimo de 1.345,83 (Um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) que totaliza o valor de R\$ 6.729,18 (Seis mil, setecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos, que deverá ser a parcela mensal de R\$ 4.486,12(Quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 01/10/2020 à 15/11/2020.

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

MODALIDADE: LEILÃO
TIPO: MAIOR LANCE
O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TOCANTINS
CNPJ Nº: 00.394.544/0099-99

Através da sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por este Edital, fará Leilão para alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Federal (no estado de conservação em que se encontram, destinado a uso próprio e conforme relação de bens emitidos pela Secretaria Especial de Saúde Indígena), a realizar-se no dia 27 de Outubro de 2020, às 09h no Auditório da Leilões Brasil, na Qd. 308 Sul, Alameda 01, com visitação na ASRSE 15, Conj. 5, Lt. 24, Palmas - TO. LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade LEILÃO, sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial GLAUCO TELES E SILVA, Matrícula JUCETINS nº 014. Para quaisquer outras informações, inclusive retirada do Edital, os interessados poderão dirigir-se ao Leiloeiro, através dos telefones (63) 98421-7086 (*whatsapp*). A relação completa dos bens a serem Leiloados, inclusive fotos dos mesmos, estarão disponíveis nos sites: www.tocantinsleiloes.com.br.

Coordenador Distrital de Saúde Indígena - Tocantins
Sebastião De Gois Barros

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - ETO, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Renovação da Licença de Operação linha de distribuição de tensão em 138 kV interligando as subestações de Paraíso I, Paraíso II, Porto Nacional e Taquaralto II. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Espólio do Sr. Diogo Teruel, CPF Nº 003.218.188-49, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura de Sequeiro e Pecuária Extensiva, na Fazenda Água Mansa em Dois Irmãos - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA SÃO SALVADOR propriedade de LUIZ COELHO VERAS, CPF: 055.369.952-00, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação para atividade de Agropecuária, localizada no município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FONTANA DELLACQUA FELICE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.749.087/0001-16, torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Pecuária na FAZENDA BOM JESUS - Zona Rural, município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Greca Transportes de Cargas LTDA, CNPJ nº 00.242.640/0009-65, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a renovação da Autorização para Transportes de Cargas Perigosas (ATCP) para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, válida até 04/12/2020. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sr. MÁRCIO DE OLIVEIRA ALVES, portador do CPF nº 920.017.691-72, torna público que requereu Licença de Atividade (LP, LI, LO) da Fazenda Deus Protege junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS. O empreendimento se enquadra no Novo Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Raimunda da Silva, inscrita no CPF: 345.983.913-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia - LP, Instalação - LI e Operação - LO do LAJAVATO MR, Localizado na Avenida Elza Leal, município de Axixá do Tocantins - TO. O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins, torna pública a licitação Modalidade Concorrência nº 20/0010 - CC, tipo Menor Preço Global, regida pela Resolução SESC 1252/12. Informamos que a reunião acontecerá no dia 22/10/2020, às 09:00h, na sede do SESC sito na 301 Norte, Conj. 1, Lt. 19, Av. Teotônio Segurado - Setor Norte de Palmas. A licitação destina-se a fornecimento de PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS para atender ao SESC/TO. O edital está disponível em horário comercial no Setor de Licitações e no site: www.sescto.com.br. Maiores informações junto à Comissão de Licitação no endereço acima ou nos telefones: (063) 3219 - 9113/9125.

Palmas - TO, 06 de Outubro de 2020.

Adilio Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SOTREQ S/A, CNPJ: 34.151.100/0020-01, torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente do município de Palmas - TO, a emissão das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de comércio e manutenção de Máquinas Pesadas, com endereço no Loteamento Coqueirinho, 2º Etapa, Lote 10, Zona Rural de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

W C MILHOMENS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, nome fantasia AUTO POSTO SÃO BENTO II, CNPJ nº 10.547.918/0001-09, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que RECEBEU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito à Avenida Enoque Tavares, Distrito de Trecho Seco, S/N, Zona Rural, São Bento de Tocantins -TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

V BOTTIN - EIRELI, CNPJ nº 17.411.681/0001-83, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para Barragem de Pequeno Porte e Outorga de Água, com endereço, na Chácara Bottin, Matrícula 88.166, Gleba 02, desmembrada do Lote 16, Zona Rural, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 15.062.166/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - TO, a renovação da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a sede localizada na Av. Norte Sul, modulo 11 e 12, Qd. 03A, Industrial, CEP: 77.600-000, Município de Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica Sonne Engenharia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A proprietária HELMAIR CECILIO DE SOUSA, portadora do CPF 883.222.111-04, pessoa jurídica de direito privado, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade de pecuária na propriedade denominada FAZENDA BURITIRANA, Lote 14, 15 e 16 do Loteamento Gleba Aldeia Bonita, município de Angico. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

SINDICATO DOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPOSTO - CNPJ Nº 37.344.843/0001-15

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EXCEPCIONALMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA**

Prezados Associados,

• CONSIDERANDO a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em nível mundial;

• CONSIDERANDO o reconhecimento, em âmbito nacional, da emergência de saúde pública de importância internacional tratada pela Lei nº 13.979, de 06/02/2020;

• CONSIDERANDO o reconhecimento e decretação de estado de calamidade pública em todo o território nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020;

• CONSIDERANDO o atendimento às determinações governamentais, no sentido de impedir a propagação do COVID-19, com a paralisação de determinadas atividades, total ou parcialmente, a fim de garantir o isolamento social;

• CONSIDERANDO que se trata de medida excepcionalíssima, que visa garantir o atendimento aos decretos já mencionados, bem como salvaguardar a saúde pública da população;

O SINDICATO DOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPOSTO/TO, por ato de seu Presidente, onde, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA seus associados e demais interessados para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2020, excepcionalmente por vídeo conferência, a qual poderá ser acessada através do link: <https://zoom.us/j/94972339974>, o qual poderá ser solicitado também pelo telefone (63) 3215-5737, com primeira chamada às 14h00min e a segunda chamada às 14h30min, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Análise da contraproposta de reivindicações da categoria para fins de compor à Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 2020/2021 e proposta à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021;

2. Autorização à Diretoria do Sindicato para instaurar negociação coletiva, instaurar revisão de Convenção Coletiva no caso de insucesso nas negociações, autorização para negociar cláusulas e período de vigência, e no caso de sucesso nas negociações, assinar a Convenção Coletiva de Trabalho, bem como decidir sobre autorizar ou não o Dissídio Coletivo e em caso positivo, conceder autorização para contestar eventual Dissídio Coletivo, podendo no caso deste firmar acordo judicialmente ou extrajudicialmente;

3. Demais assuntos gerais de interesse da Classe.

Cordialmente,

SINDICATO DOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DO
ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPOSTO
CNPJ nº 37.344.843/0001-15
Presidente

SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
- SINDOJUS - CNPJ: 25.043.316/0001-91

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA**

A PRESIDENTE DO SINDOJUS - SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, fundado em 09/01/2010, com Sede sito à Av. Teotônio Segurado, Qd. 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center, 8º Andar, Sala 812, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.016-002, fone: (63) 3216-3250, tendo sua BASE TERRITORIAL com abrangência em todos os municípios do Estado do Tocantins, quais sejam: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragominas, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araganã, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Barrolândia, Bernardo Sayão, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri do Tocantins, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Colméia, Combinado, Conceição do Tocantins, Couto de Magalhães, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Jaú do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Maurilândia do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte Santo do Tocantins, Monte do Carmo, Mosquito, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Paranã, Pau d'Arco, Pedro Afonso, Peixe, Pequizeiro, Pindorama do Tocantins, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio Sono, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Sampaio, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Félix do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã, Tocantínia, Tocantinópolis, Tupirama, Tupiratins, Wanderlândia, Xambioá. Neste ato representado por sua Presidente infra-assinado, senhora LUANA GONÇALVES RODRIGUES, brasileira, casada, Oficial de Justiça/Avaliador, podendo ser encontrada na sede do Sindicato, em defesa dos lícitos direitos da categoria, compromissado na busca de conquistas e da valorização profissional de seus pares, vem a público pelo presente Edital, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Estatuto do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Tocantins - SINDOJUS-TO, nos termos dos artigos 5º a 13, CONVOCAR todos os Oficiais de Justiça/Avaliadores, ATIVOS E INATIVOS, pertencentes do Quadro Geral dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para participarem da Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária da categoria que se realizará no dia 17 de outubro de 2020, às 14h00m em primeira chamada, com a presença da maioria dos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça/Avaliador, ou às 14h30m, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. EXCEPCIONALMENTE, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), declarada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, cujas medidas de controle para evitar o contágio e não disseminação da moléstia é evitar contato social através de aglomerações de pessoas primando pelo isolamento social, visando ainda o resguardo da saúde dos Oficiais de Justiça tocaninenses, resolve adotar para realização da referida assembleia a modalidade de reunião *online* e/ou videoconferência, que se realizará através da plataforma/site Zoom, cujo o ato será organizado pela secretária do Sindojus/TO, senhora Elisabete da Silva Capone com auxílio da assessoria de comunicação do sindicato, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Alteração/atualização Estatutária; Prestação de Contas; Outros assuntos de interesse da categoria. E para que todos os Oficiais de Justiça Avaliadores filiados ou não tomem conhecimento, é publicado o presente Edital, na forma estatutária, o qual será divulgado na sede do SINDOJUS/TO, no site: <http://www.sindojus-to.org.br/estatuto>, no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e enviado individualmente no aplicativo de mensagens *WhatsApp* e e-mail de cada filiado.

Palmas - TO, 06 de Outubro de 2020.

LUANA GONÇALVES RODRIGUES
Presidente - SINDOJUS/TO